

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE I

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO CII — Nº 101

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 1964

DECRETO Nº 53.937 — DE 29 DE MAIO DE 1964

Fixa a lotação dos Adidos e Adjuntos de Adidos Militares, Navais e Aeronáuticos junto às representações diplomáticas no exterior e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso I, da Constituição e em face do que dispõe a Lei nº 437, de 16 de outubro de 1948, decreta:

Art. 1º O Brasil manterá, junto aos Países abaixo enunciados, oficiais de suas Forças Armadas como Adidos e Adjuntos de Adidos às representações diplomáticas, de acordo com a seguinte discriminação:

a) Argentina, Panamá e França — um oficial superior do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, respectivamente como Adidos Militar, Naval e Aeronáutico;

b) Estados Unidos da América do Norte — um oficial-general do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, do posto de General-de-Brigada ou equivalente, respectivamente como Adidos Militar, Naval e Aeronáutico;

c) Inglaterra — um oficial superior da Marinha, como Adido Militar e Naval, e um oficial superior da Aeronáutica, como Adido Aeronáutico;

d) Chile — um oficial superior do Exército como Adido Militar e Aeronáutico e um oficial superior da Marinha como Adido Naval;

e) República Federal Alemã, Itália, Colômbia, Peru, Equador e Venezuela — um oficial superior do Exército, como Adido Militar, Naval e Aeronáutico;

f) Japão e Portugal — um oficial superior da Marinha, como Adido Militar, Naval e Aeronáutico;

g) Paraguai — um oficial superior da Aeronáutica, como Adido Militar, Naval e Aeronáutico;

h) Bolívia — um oficial superior do Exército, como Adido Militar e Aeronáutico;

i) Canadá — um oficial superior da Aeronáutica, como Adido Militar e Aeronáutico;

j) Uruguai — um oficial superior do Exército, como Adido Militar.

§ 1º Os Adidos Naval e Aeronáutico na Argentina ficam também acreditados junto ao Governo do Uruguai;

§ 2º Os Adidos Militar, Naval e Aeronáutico nos Estados Unidos da América do Norte, exercerão, cumulativamente, as funções de Delegado do Brasil na Junta Interamericana de Defesa e de Membro da Comissão Mista de Defesa Brasil-Estados Unidos.

§ 3º Os Adidos referidos no parágrafo anterior, disporão, cada um, de

ATOS DO PODER EXECUTIVO

dois (2) Adjuntos, Oficiais Superiores, sendo que um deles acumulará o cargo de Chefe da Comissão de Compras que sua respectiva Força Armada mantém em Washington e o outro acumulará as funções de Assessor do Adido na Junta Interamericana de Defesa e na Comissão Mista de Defesa Brasil-Estados Unidos.

§ 4º O Adido Naval nos Estados Unidos da América do Norte fica também acreditado junto ao Governo do Canadá;

§ 5º O Adido Naval na França fica também acreditado junto ao Governo da Holanda;

§ 6º Os Adidos Naval e Aeronáutico na Inglaterra ficam também acreditados junto aos Governos da Suécia e da Noruega;

§ 7º O Adido Militar, Naval e Aeronáutico no Japão fica também acreditado junto aos Governos da República da China (Formosa) e da Coreia do Sul.

Art. 2º Os Adidos Militar, Naval e Aeronáutico permanecerão em dependência funcional do Chefe da Missão Diplomática, nos seguintes casos:

Como Assessor Técnico, em assuntos militares, sempre que a natureza dos trabalhos da Missão o exigir;

Como membro da Missão, nas funções de representação que lhe caibam pela própria natureza de seu cargo;

Parágrafo único. A subordinação funcional de que trata o presente artigo cessa automaticamente em caso de incompatibilidade hierárquica, consequente da ausência do Chefe titular da Missão.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 29 de maio de 1964; 143º da Independência e 76º da República

H. CASTELLO BRANCO

Ernesto de Mello Baptista

Arthur da Costa e Silva

Nelson Lavenère Wanderley

DECRETO Nº 53.938 — DE 29 DE MAIO DE 1964

Dispõe sobre a prestação de serviços nos Ministérios Extraordinários.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 87, inciso I, da Constituição, decreta:

Art. 1º. Serão considerados em exercício na Presidência da República os servidores dos órgãos da administração direta da União, autarquias e sociedades de economia mista, requi-

sitados ou postos à disposição dos Gabinetes dos Ministros Extraordinários, de que trata a Lei Delegada nº 1, de 25 de setembro de 1932.

Parágrafo Único. O disposto no presente decreto será aplicado, inclusive, aos servidores requisitados ou postos à disposição do Gabinete do Ministro de Estado Extraordinário para o Planejamento e Coordenação Econômica, nomeado por Decreto de 20 de abril de 1964.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 29 de maio de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Roberto de Oliveira Campos

DECRETO Nº 53.936 — DE 29 DE MAIO DE 1964

Suspende a execução do disposto no Decreto nº 52.275, de 17 de julho de 1963 e no Decreto nº 53.010, de 27 de novembro de 1963 e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item I, da Constituição Federal, decreta:

Art. 1º Fica suspensa até ulterior regulamentação a execução do disposto nos Decretos números 52.275, de 17 de julho de 1963 e 53.010, de 27 de novembro de 1963, os quais instituíram o Conselho Nacional de Política Salarial e regularam sua competência e funcionamento.

Art. 2º Os Ministros de Estado para o Planejamento, do Trabalho e Previdência Social, da Fazenda, da Viação e Obras Públicas, das Minas e Energia e da Indústria e do Comércio apresentarão, no prazo improrrogável de sessenta (60) dias, a minuta do Decreto que regulará a organização e competência e o funcionamento do Conselho Nacional de Política Salarial.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de maio de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Otávio Gouveia de Buiões

Juarez Távora

Arnaldo Susskind

Daniel Faraco

Mauro Thibau

Roberto de Oliveira Campos.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 1964

O Presidente da República resolve DESIGNAR:

O Tenente-Coronel-Aviador Carlos Guimarães de Matos para exercer funções na Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional.

Brasília, 29 de maio de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

ESTADO MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 1964

O Presidente da República resolve NOMEAR:

De acordo com o nº 60 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 53.080, de 4 de dezembro de 1963

O Ministro Fernando Ronald de Carvalho para exercer as funções de Assistente do Comando da Escola Superior de Guerra.

Brasília, 29 de maio de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

DECRETOS DE 29 DE MAIO DE 1964

O Presidente da República resolve CONCEDER DISPENSA:

Tendo em vista o disposto no artigo 7º, letra a, da Lei nº 1.310, de 15 de janeiro de 1951

A contar de 6 de maio de 1964, a José Candido de Melo Carvalho da função de Membro do Conselho Deliberativo do Conselho Nacional de Pesquisas.

Brasília, 29 de maio de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 600,00	Semestre	Cr\$ 450,00
Ano	Cr\$ 1.200,00	Ano	Cr\$ 900,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 1.300,00	Ano	Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.
A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressaltadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão-se tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 29 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

O Presidente da República resolve
CONCEDER DISPENSA:

Tendo em vista o disposto no artigo 7º, letra "a" da Lei nº 1.310, de 15 de janeiro de 1951

A contar de 5 de maio de 1964, ao Professor Athos da Silveira Ramos da função de Membro do Conselho Deliberativo do Conselho Nacional de Pesquisas.

Brasília, 29 de maio de 1964; 143º da Independência e 76º da República

H. CASTELLO BRANCO

O Presidente da República resolve
CONCEDER EXONERAÇÃO:

A contar de 26 de maio de 1964 de Membro do Conselho Fiscal da Comissão Nacional de Energia Nuclear, ao Bacharel Durval Vieira Calazans.

Brasília, 29 de maio de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

O Presidente da República resolve
NOMEAR:

De acordo com o artigo 7º letra "c", da Lei nº 1.310, de 15 de janeiro de 1951

Ivo Wolff, Professor Catedrático da Escola de Engenharia da Universidade do Rio Grande do Sul, Membro do Conselho Deliberativo do Conselho Nacional de Pesquisas, em vaga decorrente do término de seu mandato anterior.

Brasília, 29 de maio de 1964; 143º da Independência e 76º da República

H. CASTELLO BRANCO

O Presidente da República resolve
NOMEAR:

De acordo com o artigo 7º letra "e", da Lei nº 1.310, de 15 de janeiro de 1951

Lelio Papoambyra Gama, Diretor do Observatório Nacional, Membro

do Conselho Nacional de Pesquisas, em vaga decorrente do término de seu mandato anterior.

Brasília, 29 de maio de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

O Presidente da República resolve
NOMEAR:

De acordo com o artigo 7º letra "c", da Lei nº 1.310, de 15 de janeiro de 1951

Luiz de Lima Cardoso, Diretor da Divisão do Regime Jurídico do Pessoal do Departamento Administrativo do Serviço Público, Membro do Conselho Deliberativo do Conselho Nacional de Pesquisas, em vaga decorrente do término do mandato de Sebastião de Sant'Anna e Silva.

Brasília, 29 de maio de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

O Presidente da República resolve
NOMEAR:

De acordo com o artigo 7º letra "c", da Lei nº 1.310, de 15 de janeiro de 1951

Bernardo Geisel, Professor de Química Geral e Inorgânica-Química Analítica da Faculdade de Filosofia da Universidade do Rio Grande do Sul, Membro do Conselho Deliberativo do Conselho Nacional de Pesquisas, em vaga decorrente do término de seu mandato anterior.

Brasília, 29 de maio de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

O Presidente da República resolve
NOMEAR:

De acordo com o artigo 7º letra "c", da Lei nº 1.310, de 15 de janeiro de 1951

Otto Guilherme Bier, Professor Catedrático da Escola de Medicina da Universidade de São Paulo, Membro do Conselho Deliberativo do Conse-

lho Nacional de Pesquisas, em vaga decorrente do término de seu mandato anterior.

Brasília, 29 de maio de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

O Presidente da República resolve
NOMEAR:

De acordo com o artigo 7º letra "c", da Lei nº 1.310, de 15 de janeiro de 1951

Paulus Aulus Pompeia, Professor Catedrático de Física do Instituto Tecnológico da Aeronáutica, Membro do Conselho Deliberativo do Conselho Nacional de Pesquisas, em vaga decorrente do término do mandato de José Leite Lopes.

Brasília, 29 de maio de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

O Presidente da República resolve
NOMEAR:

De acordo com o artigo 7º letra "c", da Lei nº 1.310, de 15 de janeiro de 1951

A contar de 6 de maio de 1964, Raymundo Augusto de Castro Moniz de Aragão, membro do Conselho Deliberativo do Conselho Nacional de Pesquisas.

Brasília, 29 de maio de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

O Presidente da República resolve
NOMEAR:

De acordo com o artigo 7º letra "a", da Lei nº 1.310, de 15 de janeiro de 1951

A contar de 5 de maio de 1964, Antonio Moreira Conceição membro do Conselho Deliberativo do Conselho Nacional de Pesquisas.

Brasília, 29 de maio de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

COMISSÃO DE READAPTAÇÃO DOS INCAPAZES DAS FORÇAS ARMADAS

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 1964

O Presidente da República tendo em vista o que consta do processo nº 16, de 1964, da Comissão de Readaptação dos Incapazes das Forças Armadas resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO:

A partir de 3 de janeiro de 1964

De acordo com o artigo 75, item I da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

A Marcelino Sebastião Maciel matrícula nº 1.668.935, do Cargo nível -5 — Código GL-104.5 — da Classe singular de Servente do Quadro de Pessoal — Parte Permanente da Comissão de Readaptação dos Incapazes das Forças Armadas.

Brasília, 29 de maio de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 1964

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 87, item I, da Constituição Federal tendo em vista o que prevê o Art. 1º do Decreto nº 1.306, de 6 de agosto de 1962, e o que dispõe o Art. 7º do Decreto nº 53.914, de 11 de maio de 1964, resolve

NOMEAR:

O diplomata Francisco de Assis Grieco para exercer, na qualidade de representante *ad hoc* do Ministério das Relações Exteriores, as funções de membro, da Comissão de Coordenação da "Aliança para o Progresso".

Brasília, 23 de maio de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Roberto de Oliveira Campos

MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 1964

O Presidente da República,

Considerando que o Almirante (R.Rm.) Paulo Mario da Cunha Rodrigues, ao constituir o seu Gabinete, como Ministro da Marinha, cercou-se de oficiais notoriamente comunistas, todos já transferidos para a Reserva Remunerada pelo Ato Adicional número 3;

Considerando que o Almirante (R.Rm.) Paulo Mario da Cunha Rodrigues, além de não fazer para restaurar a hierarquia na Marinha, abalada pela revolta dos membros da Associação dos Marinheiros e Fuzileiros Navais do Brasil, condicionou a aceitação da Pasta à anistia a ser concedida aos sublevados;

Considerando que os atos de sua efêmera gestão como Ministro da Marinha foram todos tendentes a favorecer o comunismo, afastando comandantes democráticos e substituindo-os por oficiais, em sua maioria, de baixo nível moral e profissional;

Considerando que o Almirante (R.Rm.) Paulo Mario da Cunha Rodrigues assilou o Vice-Almirante (FN) Candido da Costa Aragão no Tribunal Marítimo, quando este almirante estava sendo procurado, com ordem de prisão, pelos crimes de insubordinação, abandono do posto e resistência à prisão;

Considerando, finalmente, que dito almirante, infringindo o Código Penal Militar, em seus artigos 131, 134, 135, 237 e 238, a Lei nº 1.802, de 5 de janeiro de 1953, em seus artigos 6º, alínea b, e 14, e o Estatuto dos Militares, em seus artigos, 25, alíneas (b), (c) e (g) e 27, demonstrou não estar em condições de exercer a Presidência do Tribunal Marítimo, resolve:

DEMIITAR:

De conformidade com o que dispõe o art. 7º, § 1º, do Ato Institucional, de 9 de abril de 1964,

O Almirante (R.Rm.) Paulo Mario da Cunha Rodrigues do cargo de Presidente do Tribunal Marítimo, sem prejuízo das sanções penais a que esteja sujeito.

Brasília, 29 de maio de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Ernesto de Mello Baptista

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETOS DE 29 DE MAIO DE 1964.

O Presidente da República resolve MANDAR REVERTER

De acordo com o artigo 94 do Decreto-Lei número 9.698, de 2 de setembro de 1946

Ao serviço ativo do Exército, a contar de 4 de maio de 1964, os Tenentes-Coronéis da Arma de Infantaria — Antônio João Ribeiro Ferreira Mendes e Gerson Machado Pires, visto haver cessado o motivo por que se achavam agregados.

Brasília, 29 de maio de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve MANDAR REVERTER

De acordo com o artigo 94 do Decreto-Lei número 9.698, de 2 de setembro de 1946

Ao serviço ativo do Exército, os seguintes oficiais:

Tenente-Coronel da Arma de Cavalaria — Haeckel Fontella Lopes, a contar de 13 de abril de 1964;

Tenente-Coronel Eng. Eletr Romeu Diniz de Carvalho, a contar de 20 de abril de 1964.

Arma de Infantaria

Coronel Aloysio Guedes Pereira; Tenente-Coronel "T" Paulo Forte Junqueira; Major "T" Criseu Maurício Craves;

Arma de Engenharia

Major Ricardo Gianordoli; todos a contar de 19 de maio de 1964.

A contar de 20 de maio de 1964, Tenente-Coronel da Arma de Engenharia Sérgio Augusto Ribeiro Freire.

Brasília, 29 de maio de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

REVERTER:

De acordo com o artigo 94 do Decreto-Lei número 9.698, de 2 de setembro de 1946

Ao serviço ativo do Exército, a contar de 4 de março de 1964, o Major Intendente Múriilo Monteiro, em virtude de haver cessado o motivo pelo qual se achava agregado.

Brasília, 29 de maio de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

MANDAR REVERTER

De acordo com o artigo 94 do Decreto-Lei número 9.698, de 2 de setembro de 1946

Ao serviço ativo do Exército, os seguintes oficiais:

A contar de 16 de março de 1964:

Major Eng. Geo, Lauro Pie.

A contar de 7 de abril de 1964:

Tenente-Coronel da Arma de Engenharia Eng. Com. Gustavo Nilo Romero Bandeira de Melo, visto haver cessado o motivo por que se achavam agregados.

Brasília, 29 de maio de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

AGREGAR:

De acordo com a letra j do artigo 86 do Decreto-Lei número 9.698, de 2 de setembro de 1946, combinado com o Decreto número 30.955, de 7 de junho de 1952

Ao respectivo Quadro, a contar de 6 de abril de 1964, o Coronel da Arma de Infantaria, Adolpho Roca Dieguez

Brasília, 29 de maio de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve AGREGAR:

De acordo com a letra h do artigo 8º da Lei número 2.370, de 9 de dezembro de 1954 e letra h do artigo 86 do Decreto-Lei número 9.698, de 2 de setembro de 1946

Ao respectivo Quadro, a contar de 2 de abril de 1964, o Major da Arma de Comunicações, Pedro Maciel Braga.

Brasília, 29 de maio de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

AGREGAR:

De acordo com a letra j do artigo 86 do Decreto-Lei número 9.698, de 2 de setembro de 1946, combinado com o Decreto número 39.263 de 29 de maio de 1956

Ao respectivo Quadro, a contar de 2 de abril de 1964, o Major Eng. Com. Carlos Afonso Figueiras.

Brasília, 29 de maio de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

AGREGAR:

De acordo com a letra h do artigo 8º da Lei número 2.370, de 9 de dezembro de 1954

Ao respectivo Quadro, a contar de 28 de abril de 1964, o Capitão da Arma de Infantaria, Ademar Rudge.

Brasília, 29 de maio de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acordo com o artigo 1º da Lei número 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei número 616, de 2 de fevereiro de 1949

Ao posto de General-de-Exército, o Coronel-de-Divisão (IG — 19.735) — Antonio Accioly Borges, transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse posto, nos termos dos artigos 12 letra b e 14 letra a da Lei número 2.370, de 9 de dezembro de 1954, e promovê-lo na inatividade ao posto de Marechal, na forma dos artigos 54 inciso I e 58, da mesma Lei número 2.370, observados os proventos de que tratam os artigos 137, 140 letra a, 156 e 186 da Lei número 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 29 de maio de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acordo com o artigo 1º da Lei número 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei número 616, de 2 de fevereiro de 1949

Ao posto de General-de-Brigada, o Coronel da Arma de Artilharia (IC-147.355) — Carlos de Castro Torres, transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse posto, nos termos dos artigos 12 letra a e 13 da Lei número 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

e promovê-lo na inatividade ao posto de General-de-Divisão, na forma do artigo 1º da Lei número 1.267, de 9 de dezembro de 1950 e artigo 59 da Lei número 2.370, citada, com os proventos de que tratam os artigos 137, 140 letra a, e 156 da Lei número 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 29 de maio de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acordo com o artigo 1º da Lei nº 288, de 8 de junho de 1948, modificação pela de nº 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao posto de General-de-Brigada, o Coronel da Arma de Cavalaria (IG-94.508) Bellarmino Jayme Ribeiro Mendonça, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse posto, nos termos dos artigos 12 letra a e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os proventos correspondentes ao posto de General-de-Divisão, na forma dos artigos 54 inciso II e 58, da mesma Lei nº 2.370, observados os artigos 137, 140 letra a e 156 parágrafo 1º da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 29 de maio de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acordo com o artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao posto de General-de-Brigada, o Coronel da Arma de Cavalaria (IG-94.578) — João José Neves Rodrigues, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse posto, nos termos dos artigos 12 letra a e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os proventos correspondentes ao posto de General-de-Divisão, na forma dos artigos 54 inciso II e 58, da mesma Lei nº 2.370, observados os artigos 137, 140 letra a e 156 parágrafo 1º da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 29 de maio de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acordo com o artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao posto de General-de-Brigada, o Coronel Farmacêutico (IG-132.115) — Oscar Maria de Godoy, transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse posto, nos termos dos artigos 12 letra a e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, e promovê-lo na inatividade ao posto de General-de-Divisão, na forma do artigo 1º da Lei nº 1.267, de 9 de dezembro de 1950 e artigo 59 da Lei nº 2.370, citada, com os proventos de que tratam os artigos 137, 140 letra a e 156 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 29 de maio de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve.

PROMOVER:

De acordo com o artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao posto de Coronel, o Tenente-Coronel da Arma de Infantaria (1G-163.517) — Edmilton Santabala Nogueira, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse posto, nos termos dos artigos 12 letra a e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os proventos de que tratam os artigos 137, 140 letra a e 156 da Lei número 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 29 de maio de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acordo com o artigo 1º da Lei nº 288, de 8 de junho de 1948, modificada pela de nº 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao posto de Coronel, o Tenente-Coronel da Arma de Infantaria (1G-184.947) — Hélio Brandão, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse posto, nos termos dos artigos 12 letra a e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os proventos de que tratam os artigos 137, 140 letra a e 156 da Lei número 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 29 de maio de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acordo com o artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao posto de Coronel, o Tenente-Coronel da Arma de Infantaria (1G-199.212) — Nathanael Amaral de Medeiros, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse posto, nos termos dos artigos 12 letra a e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os proventos de que tratam os artigos 137, 140 letra a e 156 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 29 de maio de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acordo com o artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao posto de Coronel, o Tenente-Coronel da Arma de Engenharia "T" (1G-199.164) — Ernesto Gurgel do Amaral, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse posto, nos termos dos artigos 12 letra a e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os proventos de que tratam os artigos 137, 140 letra a e 156 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 29 de maio de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acordo com o artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao posto de Coronel, o Tenente-Coronel da Arma de Engenharia "T" (1G-164.041) — Octávio Jost, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse posto, nos termos dos artigos 12 letra a e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os proventos de que tratam os artigos 137, 140 letra a e 156, da Lei nº 4.328 de 30 de abril de 1964.

Brasília, 29 de maio de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acordo com o artigo 1º da Lei nº 288, de 8 de junho de 1948, modificada pela de nº 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao posto de Tenente-Coronel, o Major da Arma de Comunicações (1G-175.745) — Luiz Carlos Corrêa Gonçalves da Cunha, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse posto, nos termos dos artigos 12 letra a e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os proventos de que tratam os artigos 137, 140 letra a e 156 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 29 de maio de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acordo com o artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao posto de Tenente-Coronel, o Major da Arma de Engenharia "T" (1G-398.358) — Carlos Abolim Costa, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse posto, nos termos dos artigos 12 letra a e 13 da Lei número 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os proventos de que tratam os artigos 137, 140 letra a e 156 da Lei nº 4.328 de 30 de abril de 1964.

Brasília, 29 de maio de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acordo com o artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949

Ao posto de Tenente-Coronel, o Major Intendente (1G-238.434) — Jacy Lopes Novaes, transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse posto, nos termos dos artigos 12 letra b e 14 letra a da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954 e promovê-lo na inatividade ao posto de Coronel, na forma dos artigos 54 inciso I e 53, da mesma Lei nº 2.370, com os proventos de que tratam os artigos 137, 140 letra a e 156 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 29 de maio de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acordo com o artigo 1º da Lei nº 288, de 8 de junho de 1948, modificada pela de nº 616, de 2 de fevereiro de 1949

Ao posto de Tenente-Coronel, o Major Intendente (1G-186.826) — Orlando Martins, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse posto, nos termos dos artigos 12 letra a e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os proventos correspondentes aos artigos 137, 140 letra a e 156 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 29 de maio de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acordo com o artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949

Ao posto de Major, o Capitão do Q O A (1G-132.072) — Claudino Ferreira de Barros, transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse posto, nos termos dos artigos 12 letra a e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, e promovê-lo na inatividade ao posto de Tenente-Coronel, na forma do artigo 1º da Lei nº 1.267, de 9 de dezembro de 1950 e artigo 59 da Lei nº 2.370, citada, com os proventos de que tratam os artigos 137, 140 letra a e 156 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 29 de maio de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acordo com o artigo 1º da Lei nº 288, de 8 de junho de 1948, modificada pela de nº 616, de 2 de fevereiro de 1949

Ao posto de Major, o Capitão do Q O A (2-G-150.970) — Jasmirim Antônio de Almeida, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse posto nos termos dos artigos 12 letra a e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os proventos de que tratam os artigos 137, 140 letra a e 156 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 29 de maio de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acordo com o artigo 1º da Lei nº 288, de 8 de junho de 1948, modificada pela de nº 616, de 2 de fevereiro de 1949

Ao posto de Major, o Capitão do Q O A (1G-4.180.529) — Judiceal Athayde da Silva, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse posto, nos termos dos artigos 12 letra a e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os proventos de que tratam os artigos 137, 140 letra a e 156 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 29 de maio de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acordo com o artigo 1º da Lei nº 288, de 8 de junho de 1948, modificada pela de nº 616, de 2 de fevereiro de 1949

Ao posto de Major, o Capitão do Q O E (1G-163.249) — Alfredo Moreira, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse posto, nos termos dos artigos 12 letra a e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os proventos de que tratam os artigos 137, 140 letra a e 156 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 29 de maio de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acordo com o artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949

Ao posto de Major, o Capitão Médico (7G-22.623) — Adhemar Fernandes Dantas, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse posto, nos termos dos artigos 12 letra a e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os proventos de que tratam os artigos 137, 140 letra a e 156 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 29 de maio de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acordo com o artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949

Ao posto de Major, o Capitão Médico (3-G58.107) Brasil Cattaneo Lago, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse posto, nos termos dos artigos 12 letra b e 14 letra a da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os proventos de que tratam os artigos 137, 140 letra a e 156 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 29 de maio de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acordo com o artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950 combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949

Ao posto de 1º Tenente, o 2º Tenente do Q O A (1G-164.770) — Aurélio dos Santos Alves, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse posto, nos termos dos artigos 12 letra a e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os proventos de que tratam os artigos 137, 140 letra a e 156 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 29 de maio de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve PROMOVER:

De acordo com o artigo 1.º da Lei n.º 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1.º da Lei n.º 616, de 2 de fevereiro de 1949

Ao posto de 1.º Tenente, o 2.º Tenente do Q O A (6G-15.343) — Raymundo Bastos de Mello, e transferi-lo para a Reserva de 1.ª Classe nesse posto, nos termos dos artigos 12 letra a e 13 da Lei n.º 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os proventos de que tratam os artigos 137, 140 letra a e 156 da Lei n.º 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 29 de maio de 1964; 143.º da Independência e 76.º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acordo com o artigo 51 da Lei número 2.370, de 9 de dezembro de 1954

Ao posto de 2.º Tenente, nos termos do artigo 1.º da Lei número 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1.º da Lei número 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao de 1.º Tenente, o Subtenente (6G-23.712) — Antonio Mutti Matos, do 1.º BC, e transferi-lo para a Reserva de 1.ª Classe nesse último posto na forma dos artigos 12 letra a e 13 da Lei número 2.370, citada, com os proventos de que tratam os artigos 137, 140 letra a e 156 da Lei número 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, em 29 de maio de 1964; 143.º da Independência e 76.º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acordo com o artigo 51 da Lei número 2.370, de 9 de dezembro de 1954

Ao posto de 2.º Tenente; nos termos do artigo 1.º da Lei número 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1.º da Lei número 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao de 1.º Tenente, o Subtenente (3G-53.955) — Carlos Antônio de Azambuja Marder, do 18.º R I, e transferi-lo para a Reserva de 1.ª Classe nesse último posto, na forma dos artigos 12 letra a e 13 da Lei número 2.370, citada, com os proventos de que tratam os artigos 137, 140 letra a e 156 da Lei número 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, em 29 de maio de 1964; 143.º da Independência e 76.º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acordo com o artigo 51 da Lei número 2.370, de 9 de dezembro de 1954

Ao posto de 2.º Tenente; nos termos do artigo 1.º da Lei número 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1.º da Lei número 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao de 1.º Tenente, o Subtenente (5G-21.616) — Edvino Wichinewski, do 1.º B E Cnst, e transferi-lo para a Reserva de 1.ª Classe nesse último posto, na forma dos artigos 12 letra a e 13 da Lei número 2.370, citada, com os proventos

de que tratam os artigos 137, 140 letra a e 156 da Lei número 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, em 29 de maio de 1964; 143.º da Independência e 76.º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acordo com o artigo 51 da Lei número 2.370, de 9 de dezembro de 1954

Ao posto de 2.º Tenente; nos termos do artigo 1.º da Lei número 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1.º da Lei número 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao de 1.º Tenente, o Subtenente (7G-26.203) — José Dinoá Medeiros, do B G P, e transferi-lo para a Reserva de 1.ª Classe nesse último posto, na forma dos artigos 12 letra a e 13 da Lei número 2.370, citada, com os proventos de que tratam os artigos 137, 140 letra a e 156 da Lei número 4.328, de 30 de abril de 1964 e a incorporação prevista nos parágrafos 1.º e 2.º do artigo 8.º do Decreto número 807, de 30 de março de 1962.

Brasília, em 29 de maio de 1964; 143.º da Independência e 76.º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acordo com o artigo 51 da Lei número 2.370, de 9 de dezembro de 1954

Ao posto de 2.º Tenente; nos termos do artigo 1.º da Lei número 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1.º da Lei número 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao de 1.º Tenente, o Subtenente (1G-171.353) — José Fiorini, do 1.º B C, e transferi-lo para a Reserva de 1.ª Classe nesse último posto, na forma dos artigos 12 letra a e 13 da Lei número 2.370, citada, com os proventos de que tratam os artigos 137, 140 letra a e 156 da Lei número 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, em 29 de maio de 1964; 143.º da Independência e 76.º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acordo com o artigo 51 da Lei número 2.370, de 9 de dezembro de 1954

Ao posto de 2.º Tenente; nos termos do artigo 1.º da Lei número 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1.º da Lei número 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao de 1.º Tenente, o Subtenente (2G-81.680) — José Rodrigues de Souza, do A I P, e transferi-lo para a Reserva de 1.ª Classe nesse último posto, na forma dos artigos 12 letra a e 13 da Lei número 2.370, citada, com os proventos de que tratam os artigos 137, 140 letra a e 156 da Lei número 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, em 29 de maio de 1964; 143.º da Independência e 76.º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve PROMOVER:

De acordo com o artigo 51 da Lei número 2.370, de 9 de dezembro de 1954

Ao posto de 2.º Tenente; nos termos do artigo 1.º da Lei número 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1.º da Lei número 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao de 1.º Tenente, o Subtenente (8G-53.141) — Júlio Carlos Monteiro, do 25.º B C, e transferi-lo para a Reserva de 1.ª Classe nesse último posto, na forma dos artigos 12 letra a e 13 da Lei número 2.370, citada, com os proventos de que tratam os artigos 137, 140 letra a e 156 da Lei número 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, em 29 de maio de 1964; 143.º da Independência e 76.º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acordo com o artigo 51 da Lei número 2.370, de 9 de dezembro de 1954

Ao posto de 2.º Tenente; nos termos do artigo 1.º da Lei número 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1.º da Lei número 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao de 1.º Tenente, o Subtenente (2G-88.978) — Orlando de Jesus, da Es P C, e transferi-lo para a Reserva de 1.ª Classe nesse último posto, na forma dos artigos 12 letra a e 13 da Lei número 2.370, citada, com os proventos de que tratam os artigos 137, 140, letra a e 156 da Lei número 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, em 29 de maio de 1964; 143.º da Independência e 76.º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acordo com o artigo 51 da Lei número 2.370, de 9 de dezembro de 1954

Ao posto de 2.º Tenente; nos termos do artigo 1.º da Lei número 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1.º da Lei número 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao de 1.º Tenente, o Subtenente (3G-95.007) — Otacilio Leite Porto, do 1-6.º R O 105, e transferi-lo para a Reserva de 1.ª Classe nesse último posto, na forma dos artigos 12 letra a e 13 da Lei número 2.370, citada, com os proventos de que tratam os artigos 137, 140 letra a e 156 da Lei número 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, em 29 de maio de 1964; 143.º da Independência e 76.º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acordo com o parágrafo 1.º do artigo 51 da Lei número 2.370, de 9 de dezembro de 1954

Ao posto de 2.º Tenente; nos termos do artigo 1.º da Lei número 616, de 2 de julho de 1950, combinado com o artigo 1.º da Lei número 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao de 1.º Tenente, o 1.º Sargento (5G-12.441) — Avرتون Alves, do 20.º R I, e transferi-lo para a Reserva de 1.ª Classe nesse último posto, na forma dos artigos 12

letra a e 13, da Lei número 2.370, citada, com os proventos de que tratam os artigos 137, 140 letra a e 156, da Lei número 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, em 29 de maio de 1964; 143.º da Independência e 76.º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acordo com o § 1.º do art. 51 da Lei n.º 2.370, de 9 de dezembro de 1954

Ao posto de 2.º Tenente; nos termos do art. 1.º da Lei n.º 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o art. 1.º da Lei n.º 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao de 1.º Tenente, o 1.º Sargento (3G — 53.556) Belomy Oliveira, do 5.º R I, e transferi-lo para a Reserva de 1.ª Classe nesse último posto, na forma dos arts. 12 letra a e 13 da Lei n.º 2.370, citada, com os proventos de que tratam os arts. 137, 140 letra a e 156 da Lei n.º 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 29 de maio de 1964; 143.º da Independência e 76.º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acordo com o § 1.º do art. 51 da Lei n.º 2.370, de 9 de dezembro de 1954

Ao posto de 2.º Tenente; nos termos do art. 1.º da Lei n.º 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1.º da Lei n.º 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao de 1.º Tenente, o 1.º Sargento (3G — 52.918) — Carlos Araújo, da Cia. do Q G R/3, e transferi-lo para a Reserva de 1.ª Classe nesse último posto, na forma dos arts. 12 letra a e 13 da Lei n.º 2.370, citada, com os proventos de que tratam os arts. 137, 140 letra a e 156 da Lei número 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 29 de maio de 1964; 143.º da Independência e 76.º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acordo com o § 1.º do art. 51 da Lei n.º 2.370, de 9 de dezembro de 1954

Ao posto de 2.º Tenente; nos termos do art. 1.º da Lei n.º 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o art. 1.º da Lei n.º 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao de 1.º Tenente, o 1.º Sargento (6G — 29.898) — Claudino Venício Pinós Lobato, do CPOR — Salvador, e transferi-lo para a Reserva de 1.ª Classe nesse último posto, na forma dos arts. 12 letra a e 13 da Lei n.º 2.370, citada, com os proventos de que tratam os arts. 137, 140 letra a e 156 da Lei n.º 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 29 de maio de 1964; 143.º da Independência e 76.º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acordo com o § 1.º do art. 51 da Lei n.º 2.370, de 9 de dezembro de 1954

Ao posto de 2.º Tenente; nos termos do art. 1.º da Lei n.º 1.156, de 12

de julho de 1950, combinado com o art. 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao de 1º Tenente, o 1º Sargento (4G-68.815) Domingos Ceravolo Viola, do QG — III Ex, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse último posto, na forma dos arts. 12 letra a e 13 da Lei nº 2.370, citada, com os proventos de que tratam os artigos 137, 140 letra a e 156, da Lei número 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 29 de maio de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acordo com o § 1º do art. 51 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954

Ao posto de 2º Tenente; nos termos do art. 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o art. 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao de 1º Tenente, o 1º Sargento (5G — 26.163) Euclides Francoski, do QG — 5ª R M, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse último posto, na forma dos arts. 12 letra a e 13 da Lei nº 2.370, citada, com os proventos de que tratam os artigos 137, 140 letra a e 156, da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 29 de maio de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acordo com o § 1º do art. 51 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954

Ao posto de 2º Tenente; nos termos do art. 1º da Lei nº 288, de 8 de junho de 1948, modificada pela de nº 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao de 1º Tenente, o 1º Sargento (3G — 85.430) — Heitor Orhng de Oliveira, do Contingente do DGP, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse último posto, na forma dos arts. 12 letra a e 13 da Lei nº 2.370, citada, com os proventos de que tratam os arts. 137, 140 letra a e 156, da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 29 de maio de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acordo com o § 1º do art. 51 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954

Ao posto de 2º Tenente; nos termos do art. 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o art. 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao de 1º Tenente, o 1º Sargento (1G — 197.501) — Juvenal de Almeida, do S M I, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse último posto, na forma dos arts. 12 letra a e 13 da Lei nº 2.370, citada, com os proventos de que tratam os arts. 137, 140 letra a e 156, da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 29 de maio de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acordo com o § 1º do art. 51 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954

Ao posto de 2º Tenente; nos termos do art. 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao de 1º Tenente, o 1º Sargento (5G — 22.260) — Moisés de Rocco, da 1ª-13ª R I, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse último posto, na forma dos arts. 12 letra a e 13 da Lei nº 2.370, citada, com os proventos de que tratam os arts. 137, 140 letra a e 156, da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 29 de maio de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acordo com o § 1º do art. 51 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954

Ao posto de 2º Tenente; nos termos do art. 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o art. 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao de 1º Tenente, o 1º Sargento (3G — 53.947) — Plimax de Lima, do 18º R I, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse último posto, na forma dos arts. 12 letra a e 13 da Lei nº 2.370, citada, com os proventos de que tratam os arts. 137, 140 letra a e 156 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 29 de maio de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acordo com o § 1º do art. 51 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954

Ao posto de 2º Tenente; nos termos do art. 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o art. 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao de 1º Tenente, o 1º Sargento (3G — 52.797) — Rónulo Ociossi, do 18º R I, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse último posto, na forma dos arts. 12 letra a e 13 da Lei nº 2.370, citada, com os proventos de que tratam os arts. 137, 140 letra a e 156, da Lei número 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 29 de maio de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acordo com o parágrafo 1º do artigo 51 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954

Ao posto de 2º Tenente; nos termos do artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao de 1º Tenente, o 1º Sargento (7G-23 865) — Sebastião Bezerra de Lima, do 16º R I, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse último posto, na forma dos artigos 12 letra a e 13 da Lei nº 2.370, citada, com os proventos de que tra-

tam os artigos 137, 140 letras a e 156, da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 29 de maio de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acordo com o parágrafo 1º do artigo 51 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954

Ao posto de 2º Tenente; nos termos do artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao de 1º Tenente, o 1º Sargento (3G.53 229) — Vergílio Calcagno, do 9º R I, e transferi-lo para Reserva de 1ª Classe nesse último posto, na forma dos artigos 12 letra a e 13 da Lei nº 2.370, citada, com os proventos de que tratam os artigos 137, 140 letra a e 156 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 29 de maio de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acordo com o parágrafo 1º do artigo 51 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954

Ao posto de 2º Tenente; nos termos do artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao de 1º Tenente, o 1º Sargento (3G.72 556) — Waldemar Machado de Oliveira, do 12º R C, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse último posto, na forma dos artigos 12 letra a e 13 da Lei nº 2.370, citada, com os proventos de que tratam os artigos 137, 140 letra a e 156 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 29 de maio de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acordo com o parágrafo 1º do artigo 51 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954

Ao posto de 2º Tenente, o 1º Sargento (3G.47 028) — Asdiubal Chagas de Lemos, da 1ª D L, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse posto, nos termos dos artigos 12 letra a e 13 da Lei nº 2.370, citada, com os proventos de que tratam os artigos 137, 139, 140 letras a e c da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 29 de maio de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acordo com o parágrafo 2º do artigo 51 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954

A graduação de Subtenente; nos termos do artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao posto de 2º Tenente, o 1º Sargento Músico (2G.91 156) — Nilo Ribeiro de Faria, do 2º BC, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse posto, na forma dos artigos 12 letra a e 13 da

Lei nº 2.370, citada, com os proventos de que tratam os artigos 137, 140 letra a e 156 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 29 de maio de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acordo com o artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949

Ao posto de General de Brigada, o Coronel Professor (1G.107 823) — Paulo Nuzell Faria, e reformá-lo nesse posto, nos termos dos artigos 25 letra a e 26 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os proventos correspondentes ao posto de General de Divisão, na forma dos artigos 54 inciso II e 58, da mesma Lei número 2.370, observados os artigos 137, 140 letra a e 156 parágrafo 1º da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 29 de maio de 1964; 143º da Independência e 76º da República

H. CASTELLO BRANCO

Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acordo com o artigo 1º da Lei nº 288, de 8 de junho de 1948, modificada pela de nº 616, de 2 de fevereiro de 1949

Ao posto de General de Brigada, o Coronel Professor (2G.133 281) — Marco Antonio da Rocha Corrêa, e reformá-lo nesse posto, nos termos dos artigos 25 letra a e 26 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os proventos correspondentes ao posto de General de Divisão, na forma dos artigos 54 inciso II e 58, da mesma Lei nº 2.370, observados os artigos 137, 140 letra a e 156 parágrafo 1º da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 29 de maio de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acordo com o artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949

Ao posto de Tenente-Coronel, o Major da Arma de Engenharia "T" (10G.712) — Sandoval Pinheiro, adido ao IME, e reformá-lo no posto de Coronel, nos termos dos artigos 27 letra c, 30 letra b, 31 e 33 parágrafo 1º da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os proventos previstos no artigo 146 letra "b" da Lei número 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 29 de maio de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

CONCEDER DEMISSÃO

De acordo com a letra "a" do artigo 41, letra "a" e parágrafo único do artigo 42, da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954

Do serviço ativo do Exército, ao 1º Tenente da Arma de Infantaria

(IG.S10 767) — Eurico Alfredo da Silva Maglioli Maia.

Brasília, 29 de maio de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve NOMEAR

Para a Parte Permanente do Quadro de Funcionários do Ministério da Guerra

De acordo com o artigo 12, item IV, alínea "c", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952;

Jão da Silva para exercer, em caráter interino, o cargo de Auxiliar de Portaria, Nível 7-A, lotado no Estado da Guanabara, em vaga decorrente do falecimento de Paulo Gonçalves dos Santos.

Brasília, 29 de maio de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Arthur da Costa e Silva

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETOS DE 29 DE MAIO DE 1964

O Presidente da República resolve

DESIGNAR:

A seguinte Delegação para representar o Brasil na II Reunião de Consulta do Acordo sobre Transportes Aéreos Brasil-Espanha, no Rio de Janeiro:

Chefe:

Brigadeiro-do-Ar João Arelano dos Passos.

Delegados:

Doutor Antônio Paulo Moura; Doutor Expedito Albano da Silveira;

Doutor Trajano Furtado Reis; Secretário Thereza Maria Machado Quintella;

Secretário Flávio Moreira Sapha.

Assessores:

Doutor Edgard Corrêa da Cunha; Doutor Washington Riscado. Brasília, 29 de maio de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Vasco da Cunha

O Presidente da República resolve PROMOVER "EX OFFICIO":

De acordo com o artigo 23, § 4º, da Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961, combinado com os artigos 7º, item I, 11 parágrafo único e 13, item I, do Regulamento do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto nº 2, de 21 de setembro de 1961.

No interesse da Administração, Milton Telles Ribeiro, ocupante de cargo de Ministro de Segunda Classe, da carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores, da Secretaria de Estado para a Embaixada do Brasil em Taipei e designá-lo para exercer a função de Ministro-Conselheiro.

Brasília, 29 de maio de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Vasco da Cunha

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 29 DE MAIO DE 1964

O Presidente da República resolve

DISPENSAR:

Francisco Petrágia da função de Delegado Regional do Imposto de Renda, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, símbolo 2-F, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda.

Brasília, 29 de maio de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Otávio Gouveia de Bulhões

O Presidente da República resolve CONCEBER EXONERAÇÃO:

A José Lopes Fernandes do cargo, em comissão, de Diretor das Rendas Internas, símbolo 2-C, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda.

Brasília, 29 de maio de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Otávio Gouveia de Bulhões

O Presidente da República resolve DESIGNAR:

Lauro de Alencar Castelo Branco, ocupante do cargo de nível 18, da Série de Classes de Agente Fiscal do Imposto de Renda, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Delegado Regional do Imposto de Renda, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, símbolo 2-F, da mesma Parte e Ministério, vaga em virtude da dispensa de Francisco Petrágia.

Brasília, 29 de maio de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Otávio Gouveia de Bulhões

O Presidente da República resolve NOMEAR:

Júlio Barbieri, ocupante do cargo de nível 16, de Série de Classes de Agente Fiscal do Imposto de Consumo, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo, em comissão, símbolo 2-C, de Diretor das Rendas Internas, da mesma Parte e Ministério, vago em virtude da exoneração de José Lopes Fernandes.

Brasília, 29 de maio de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Otávio Gouveia de Bulhões

O Presidente da República resolve NOMEAR:

Celecina Ferreira Marques, ocupante do cargo de nível 16-C, da Série de Classes de Oficial de Administração, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo, em comissão, símbolo 4-C, de Diretor do Serviço de Pessoal, da mesma Parte e Ministério, vago em virtude da exoneração de Cícero Araújo e Sousa.

Brasília, 29 de maio de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Otávio Gouveia de Bulhões

DECRETOS DE 19 DE NOVEMBRO DE 1963

(Publicado no Diário Oficial de 21 de novembro de 1963)

Retificação

.....
Página nº 9.823, 3ª coluna, onde se lê: ... 65 — Wanda Mara Muniz Pacheco ...

.....
Leia-se: ... 65 — Wanda Mara Muniz Pacheco ...

(Publicado no Diário Oficial de 22 de novembro de 1963)

Retificação

.....
Página nº 9.855, 1ª coluna ... onde se lê: ... 81 — Pelegrino Tieppo
Leia-se: ... 31 — Pelegrino Tieppo

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1964

Publicado no Diário Oficial de 14 de abril de 1964.

Retificação

.....
Página 3.316 — 3ª coluna.
No decreto de Francisco de Assis Soares

.....
Onde se lê: 10 de abril de 1964 data que designou

.....
Leia-se: 10 de abril de 1964, publicado no Diário Oficial da mesma data que designou

MINISTÉRIO DA SAÚDE

DECRETOS DE 25 DE MAIO DE 1964

O Presidente da República, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

EXONERAR

Aluísio Costa dos Santos do cargo, em comissão, símbolo 5-C, de Delegado Federal da Criança da 5ª Região do Departamento Nacional da Criança do Ministério da Saúde.

Brasília, 25 de maio de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Raymundo Brito

O Presidente da República, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 12, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

NOMEAR

Tillio Furazzi, Médico, Nível 17, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados do Serviço Público, para exercer o cargo, em comissão, símbolo 5-C, de

Delegado Federal da Criança da 5ª Região do Departamento Nacional da Criança do Ministério da Saúde em vaga decorrente da exoneração de Aluísio Costa dos Santos.

Brasília, 25 de maio de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Raymundo Brito

DECRETOS DE 23 DE ABRIL DE 1964

Publicados no Diário Oficial de 23 de abril de 1964

Retificação

.....
Página nº 3.743 — 2ª, 3ª e 4ª colunas:

.....
Nos decretos de Francisco Badar Junior, Milton de Pinheiro Travaços, Fernando Luz Filho, Luiz da Mata Granja, José Joaquim Monteiro Castro, Manoel José Ferreira, Germário Sinal de Faria e Rinaldo Victor de Lamare, onde se lê:

Brasília, 28 de abril de 1964

Leia-se:

Brasília, 23 de abril de 1964.

DECRETOS DE 18 DE MAIO DE 1964

(Publicados no Diário Oficial de 20 de maio de 1964)

Retificação

.....
Na página 4.380, 2ª, 3ª e 4ª colunas; página 4.381, 1ª e 2ª colunas nos decretos de: Irlas Ferreira Paiva José Simplicio da Rocha Filho Amin Qury; Arikeine Teixeira Guedes; Alceu de Oliveira Freitas; Carlos Nepomuceno; Armando Pego Amorim; Hélio Fraga; Paulo Bragat; José Rodrigues da Silva; Francisco Lopes de Oliveira; Alípio Salles Pessoa; e de Antonio Mendonça Monteiro, onde se lê: ... Brasília, de maio de 1964... Leia-se: ... Brasília, 18 de maio de 1964; ...

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1964

(Publicado no Diário Oficial de 20 de maio de 1964)

Retificação

.....
Na página 4.380, 4ª coluna, no decreto de Hélio Fraga, ... onde se lê: ... Art. 12, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Leia-se: Art. 12, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro, 1952, ...

.....
No decreto de Alípio de Salles Pessoa, ... onde se lê: ... do Serviço Nacional de Doenças Mentais... Leia-se: ... do Serviço de Doenças Mentais...

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

— CONSULTORIA-GERAL DA REPÚBLICA

— Ofícios:

PR 19.800-64 — Nº 159, de 20 de maio de 1964. Restitui ao Excmo. Senhor Presidente da República processo que trata da suspensão dos direitos políticos de ALBERTO GUERRA RO RAMOS e sua consequência em relação ao cargo que o mesmo ocupa no Departamento Administrativo do Serviço Público, de Técnico de Administração. Declara que a matéria foi, com acerto, apreciada pelo Senhor Consultor Jurídico do D.A.S.P., Dr. Clênio da Silva Duarte, em parecer abaixo, cujas conclusões a referida Consultoria adota, integralmente, pelos seus jurídicos e judiciosos fundamentos, por isso que a perfeita consonância com a legislação específica, acórdão ao caso, o Ato Institucional e sua respectiva regulamentação. De acordo. Em 27 de maio de 1964 (Rest. ao DASP em 1-6-64).

PROCESSO Nº 4.816-64

— A suspensão dos direitos políticos tem como consequência o afastamento do exercício de cargo público, por ser esse exercício um dos direitos políticos.

— Direitos políticos — seu conceito na doutrina e na legislação.

— Interpretação do § 1º do art. 7º do Ato Institucional, baixado pelo Comando Supremo da Revolução.

— Os atos decorrentes do exercício dos poderes excepcionais de que cogitam os arts. 7º e 10 do Ato Institucional, transferindo-se ao Presidente da República, por força do mesmo diploma, permitem, durante o processo revolucionário, a revisão por essa autoridade, se assim entender conveniente.

— Da vigência do ato de suspensão dos direitos políticos até a decisão do processo de investigação sumária, faz jus o funcionário público, estável ou vitalício, a vencimento ou remuneração proporcional ao tempo de serviço, como se se tratasse de uma disponibilidade provisória.

PARECER

I

Alberto Guerreiro Ramos, Técnico de Administração deste Departamento, de cujo cargo é titular efetivo em gozo de estabilidade, teve os seus direitos políticos suspensos, pelo prazo de dez anos, por força do Ato nº 4, de 13 de abril último, do Comando Supremo da Revolução, publicado no *Diário Oficial* do dia 14 subsequente.

2. O interessado se achava legalmente afastado do exercício do cargo, nos termos do art. 79, nº VIII, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União (Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952), desde que, na qualidade de suplente de deputado federal pelo Partido Trabalhista Brasileiro, seção do Estado da Guanabara fôra convocado para exercer o respectivo mandato legislativo.

3. Em decorrência dessa restrição de direito, foi o funcionário apresentado a este Departamento, através do Ofício nº 96-G do Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, datado de 28 de abril próximo findo uma vez que aquela Casa do Congresso Nacional considerou suspenso, *ex vi* do referido Ato, o seu mandato de Deputado Federal.

4. O Serviço de Administração do D.A.S.P., ao receber o ofício acima mencionado, deseja saber qual a situação funcional do interessado, para o que solicitou a audiência desta Consultoria Jurídica, esclarecendo, entretanto, que, sobre hipótese semelhante, já opinou o Dr. Consultor Jurídico do Ministério do Trabalho e Previdência Social, cujo parecer foi aprovado pelo titular daquela Pasta e encaminhado à consideração do Doutor Consultor-Geral da República, por se tratar de matéria de elevado interesse de administração, a ser decidida de maneira uniforme.

5. Tendo, assim, presentes os dados da consulta, passamos a opinar a respeito.

II

6. É fora de dúvida que a suspensão de direitos políticos acarreta, por via de consequência, a impossibilidade de exercício de cargo público, durante todo o período a que se refere a interdição de tais direitos.

7. É que, como bem demonstrou o Dr. Consultor Jurídico do Ministério do Trabalho e Previdência Social, no parecer retrocitado, com apoio em ementas tratadas, entre os direitos políticos se inclui, precisamente, o de ocupar e exercer cargos e empregos públicos. Esta orientação doutrinária e legislativa, tradicional no nosso direito positivo, tem larga coleção na *communis opinio*, por isso que, de fato, confundindo-se os direitos políticos com os de cidadania, onde só se admite o exercício de cargo público pelos cidadãos do Estado, a suspensão de tais direitos importa, automaticamente, no afastamento desse exercício, *peccatis dimittitis* outorgada.

8. Não se conceberia que, pela suspensão do *jus civitatis* durante certo período, pudesse o funcionário público continuar em pleno exercício de suas funções, se, para ingresso nelas, o Estado o condicionara ao gozo desse direito. Quando a lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, art. 22, nº III) exige, para a posse em cargo público, o gozo dos direitos políticos, quer com isso significar que a titularidade desses direitos é condição imprescindível para o exercício do cargo, desde que não teria sentido essa exigência para a posse, se, após a investidura, pudesse ocorrer a sua perda ou suspensão com a continuidade de exercício.

9. Tanto é assim que a nossa Lei Maior impõe como corolário da perda dos direitos políticos a do cargo ou função pública (Constituição Federal, art. 136).

Se é omissa em relação à pena de suspensão de tais direitos, é porque as hipóteses que contempla como originárias dessa suspensão poderiam, conforme o seu tempo de duração, ou determinar a suspensão do exercício, durante o período de interdição desse direito, ou a perda do respectivo cargo (Constituição Federal, art. 135, § 1º, ns. I e II).

10. Não pádece dúvida, pois, que a suspensão dos direitos políticos impossibilita o exercício do cargo público durante o período da interdição, pelo motivo óbvio, já esclarecido, de que constitui direito político o exercício dessa função pública. Não bastassem as autoridades citadas pelo ilustre Consultor Jurídico do Ministério do Trabalho e Previdência Social, poderíamos acrescentar uma infinidade de pronunciamentos no mesmo sentido, como se ve, *verbi gratia*, de José Nardel, *Novo Dicionário Jurídico Brasileiro*, Konfino, vº *Direito Político*; Pedro Nunes, *Dicionário de Tecnologia Jurídica*; Freitas Bastos, 3ª ed., 1936, vº *Direito Político*; Galfermo Cabanelas, *Dicionário de Direito Usual*, Buenos Aires, vº *Derechos Políticos*; Marcelo Caetano, *Manual de Direito Administrativo*, 1960, 5ª ed., págs. 443 e 446; Dardeau de Carvalho, *Repertório Enciclopédico do Direito Brasileiro*, vº *Cidadania*, nº 11, Ministro Victor Nunes Leal, *Elementos do Estado*, artigo in *Revista Forense*, vol., 96, págs. 25 e segs.; José Crestella Júnior, *Direito Administrativo do Brasil*, Rev. dos Tribunais, 1958, vol. II, pág. 231, *in fine*, a 233, e João Barbalho, *Constituição Federal Brasileira* 2ª, ed., 1924, págs. 394, *in fine*, e 395.

11. Aliada a essa orientação doutrinária, o nosso direito positivo também a consagra, consoante dispunha o parágrafo único do art. 3º do Decreto-lei nº 399, de 25 de abril de 1938, cuja redação é a seguinte:

“São direitos políticos o de ser eleito ou eleitor, na forma da Constituição, e o de ocupar e exercer cargos e empregos públicos ou outros que a lei atribua exclusivamente a brasileiros” (o grifo não é do original).

12. Nem é outro o conceito da Lei nº 818, de 18 de setembro de 1949, onde se lê, no seu art. 38:

“São direitos políticos aqueles que a Constituição e as leis atribuem a brasileiros, precisamente o de votar e ser votado” (é nosso o grifo).

13. Ora, se o exercício de cargo público é direito privativo de brasileiro, segue-se que se compreende entre os direitos políticos, por força do disposto no comando jurídico transcrito no item anterior, o desempenho de tais cargos.

14. Estabelecido este ponto, de fundamental importância para o esclarecimento da situação funcional do interessado, passamos a examinar as consequências jurídicas que daí advêm.

III

15. Pela interpretação do Ato Institucional de 9 de abril do corrente ano, baixado pelo Comando Supremo da Revolução, o funcionário público, alcançado pela suspensão de seus direitos políticos, terá, como consequência imediata, e até que se proceda à investigação sumária de que cogita o § 1º do art. 7º do referido Ato Institucional:

a) a perda definitiva desse cargo, se não estiver em gozo de estabilidade ou vitaliciedade;

b) se estável ou vitalício, o afastamento do exercício do cargo, do qual será demitido ou não declarado em disponibilidade ou aposentado, com vencimentos e vantagens proporcionais ao tempo de serviço, conforme o resultado da investigação sumária a que se procederá, em obediência ao citado § 1º do art. 7º, regulamentado pelo Decreto nº 53.897, de 27 de abril de 1964.

16. Do que se contém na alínea b do item precedente, verifica-se que o funcionário estável ou vitalício, de quem se suspendam os direitos políticos, será automaticamente indiciado devendo constituir-se o respectivo processo de investigação sumária a fim de que a Comissão Geral de Investigações, criada pelo art. 1º do Decreto nº 53.897, de 1964, conclua pela aplicação ou não de alguma das sanções previstas no § 1º do art. 7º do Ato Institucional, sendo o processo, em consequência, submetido ao Presidente da República (Decreto número 53.897 citado art. 5º) que decidirá a respeito.

17. Ao funcionário público, estável ou vitalício, a quem se haja aplicado a pena de suspensão de direitos políticos, é evidente que, pelas razões que motivaram a interdição de direitos, logicamente se aplicará uma das sanções previstas no supra-referido § 1º do art. 7º do Ato Institucional. É uma presunção *juris tantum*, vale dizer que cede a prova em contrário, mas essa só prosperará com a inaplicabilidade de uma daquelas penas, se, em consequência, determinar a revisão do ato anterior de suspensão dos respectivos direitos políticos.

18. É que a defesa produzida pelo indiciado, nos termos do art. 5º do Decreto nº 53.897, de 1964, remontando aos fatos ou circunstâncias que determinaram, a

juízo do Comando Supremo da Revolução ou do Presidente da República, a interdição de direitos, poderá, em determinados casos, de tal modo impressionar a Comissão Geral de Investigações que esta entenda do seu dever sugerir a revisão do ato anterior que ocasionou a suspensão dos direitos políticos.

19. Não se argua que o ato de suspensão de direitos políticos é insuscetível de revisão. Não o seria por qualquer outra autoridade que não o Presidente da República, o mesmo por este, após o encerramento do processo revolucionário. Mas, dentro dele, sendo a competência inicial do Comando Supremo da Revolução transferida ao Presidente da República, por força do mesmo Ato Institucional, nada impede que essa autoridade, e só ela, reveja, quer os atos que haja pessoalmente praticado, quer os da alçada inicial do Comando Supremo da Revolução, que lhe foram taxativamente transferidos. Essa conclusão deriva do princípio da identidade de competência e que assegura, a quem tem poderes para praticar determinado ato, a prerrogativa de revê-lo.

20. Essa competência revisionista do Presidente da República é perfeitamente cabível, durante o processo revolucionário, e este ainda se acha em plena evolução, tanto que se deferiu aquela autoridade a continuidade da prática dos poderes excepcionais previstos no Ato Institucional, que só se encerrarão após os prazos a que se referem os arts. 7º e 10 desse diploma.

21. Não assim outro Presidente da República, que sucedesse ao atual, já após a *ultimação do processo revolucionário*, com a volta do país à sua normalidade, porque a este se não deferira a competência incomum de que cogita o Ato Institucional, cuja eficácia, nesse passo, então se exauriria.

22. Nem seria defensável que se pretendesse, após a verificação do possível equívoco de uma pena, — se fôr o caso — segundo as conclusões da Comissão Geral de Investigações, ouvido o Conselho de Segurança Nacional e a juízo do Presidente da República, — se eliminassem os meios de reparação, o que constituiria atentado grave ao Direito, no seu valor mais fundamental — a Justiça.

23. É curial que essas considerações só têm razão de ser na possibilidade de um equívoco, que se constataste em toda a sua evidência.

IV

24. Da entrada em vigor do ato de suspensão dos direitos políticos do funcionário público, estável ou vitalício, até a decisão do Presidente da República, após a investigação sumária prevista no § 1º do art. 7º do Ato Institucional, regulamentado pelo Decreto nº 53.897, de 1964, em que o interessado terá de afastar-se do cargo de modo provisório até aquela decisão, cumpre examinar quais as vantagens pecuniárias a que terá direito.

25. De logo se verifica, *grosso modo*, que alguma lhe terá de ser reconhecida, do momento em que, mesmo no caso do nº II do art. 135 da Constituição Federal, em que, enquanto durarem os efeitos da condenação, lhe serão suspensos os direitos políticos, faz jus a um terço do vencimento ou remuneração, se a pena não determinou demissão (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, art. 122, nº IV).

26. Parece-nos que, se há uma presunção *juris tantum* da aplicabilidade de uma das sanções previstas no § 1º do art. 7º do Ato Institucional, após a investigação sumária a que ali se refere, como acima se esclareceu, durante o afastamento provisório seria de deferir-se ao funcionário vencimento ou remuneração proporcional ao respectivo tempo de serviço, como uma disponibilidade provisória, pois essa, afinal, será a pena mais leve que lhe poderá ser cominada. Se, entretanto, nenhuma sanção se lhe haja de impor, o que só poderá ocorrer com o anulamento do ato anterior de interdição de direitos, como acima se justificou, a diferença do que deixou de receber lhe será, então, restituída.

27. São essas as considerações que se nos afiguram oportunas a respeito do assunto, as quais, se aprovadas pelo Sr. Diretor-Geral, conviria fôsse submetidas à apreciação do Dr. Consultor-Geral da República, em face do evidente interesse geral de que se reveste a matéria.

É o nosso parecer.

S.M.J.

Brasília, em 11 de maio de 1964. — *Clenício da Silva Duarte*, Consultor Jurídico.

— MENSAGENS

PR 20.641-64 — Nº 130, de 29 de maio de 1964. Submete à consideração do Congresso Nacional anteprojeto de lei que cria cargo de Ministro Extraordinário, ao qual caberá a coordenação de serviços ou órgãos atualmente subordinados à Presidência da República e a Ministérios, e dá outras providências. (Enc. à C.D., em 29.5.64).

— MINISTÉRIO DA GUERRA

— Exposição de Motivos:

PR 20.653-64 — Nº 25-RP-DF, de 8 de maio de 1964. Submete processo em que o Ministério das Relações Exteriores transmite comunicação da Embaixada do Brasil em Bruxelas, informando que a demissão do Serviço de Saúde do Exército Brasileiro do "Comité International de Médecine et de Pharmacie Militaires", com sede em Liège, só poderá ser feita por ocasião da próxima reunião do Comité, que terá lugar em Bangkok, em novembro de 1965. Encaminha apêlo do Secretário Geral do Comité para que o Governo Brasileiro reconsidere sua decisão e permaneça como membro da organização. Outrossim, esclarece que o Estado-Maior do Exército se pronunciou favoravelmente à permanência solicitada ao pagamento da taxa estipulada para os países membros do Comité. "Concordo em que o Serviço de Saúde do Exército continue filiado ao "Comité Internationale de Médecine et de Pharmacie Militaires". Providencie-se ao pagamento. Em 24 de maio de 1964". (Rest. ao M.G. em 1.6.64).

ÓRGÃOS DIRETAMENTE SUBORDINADOS A PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL

O Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional, no processo em que é interessado CLAY HARDMANN DE ARAÚJO, exarou o seguinte despacho: "Indeferido. Os atos resultantes da aplicação do Art. 10 do Ato Institucional são insuscetíveis de apreciação Judicial. Assim, não tem cabimento a solicitação, "para fins de direito", do requerente". Em 29 de maio de 1964. — *Gen. Ernesto Geisel*, Secretário-Geral do CSN.

ATOS DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO PARA ASSUNTOS DO GABINETE CIVIL

PR 18.266-64 — Nº 327, de 29 de maio de 1964.

PORTARIA Nº 327 — DE 29 DE MAIO DE 1964

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, alínea "b", combinado com a alínea "j", do Regimento dos Órgãos da Presidência da República, resolve retificar a Portaria nº 255 de 4 de maio de 1964, pela qual foi excluído da lotação do Gabinete Civil da Presidência da República, DARIO ANTONIO RODRIGUES, para considerá-lo Oficial de Administração, nível 16-C do Ministério da Fazenda e não como constou. — *Luiz Viana Filho*, Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil.

PR 20.649-64 — Nº 328, de 29 de maio de 1964.

PORTARIA Nº 328 — DE 29 DE MAIO DE 1964

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, alínea "b", combinado com a alínea "j" do Regimento dos Órgãos da Presidência da República resolve excluir, a pedido, da lotação do Gabinete Civil da Presidência da República JOSÉ CARLOS DE ABREU ROCHA, Assistente de Administração, nível 16, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, a partir da presente data. — *Luiz Viana Filho*, Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil.

PR 20.650-64 — Nº 329, de 29 de maio de 1964.

PORTARIA Nº 329 — DE 29 DE MAIO DE 1964

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 26, alínea "b", combinado com a alínea "j", do Regimento dos Órgãos da Presidência da República, resolve excluir, a pedido, da lotação do Gabinete Civil da Presidência da República, JORGE PEREIRA SODRÉ, Servente, nível 5, do Ministério da Fazenda, a partir da presente data. — *Luiz Viana Filho*, Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil.

PR 18.996-64 — Nº 330, de 29 de maio de 1964.

PORTARIA Nº 330 — DE 29 DE MAIO DE 1964

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, alínea "j", do Regimento dos Órgãos da Presidência da República, resolve tornar insubsistente a Portaria nº 262, de 6 de maio de 1964, na parte relativa ao servidor ROBERTO PIRES ASSIS. — *Luiz Viana Filho*, Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil.

— Portarias:

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

PORTARIAS DE 21 DE MAIO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o item XVII, art. 85 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 50.679, de 31 de maio de 1961, resolve:

Nº 117 — Designar Rui Trindade de Araújo, ocupante do cargo de Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, do Quadro de Pessoal deste Departa-

mento, para exercer a função de Encarregado do Pósto de Inscrição e Documentação da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento sediado em Belo Horizonte, Minas Gerais.

O Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o item XVI do art. 85 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 50.679, de 31 de maio de 1961, e atendendo à conveniência da medida proposta pela Diretora da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, resolve:

Nº 118 — Declarar prorrogados, ex vi do disposto no art. 62 da Lei nº 4.242 de 17 de julho de 1963, até 18 de julho de 1965, os prazos de validade dos seguintes concursos:

- C. 218 — Contador do S.P.F.
- C. 232 — Agrônomo do M.A.
- C. 242 — Dactiloscopista-Auxiliar do S.P.F.
- C. 246 — Zelador do M.F.
- C. 247 — Prático de Laboratório do M.F.
- C. 255 — Estatístico do S.P.F.
- C. 256 — Assistente Jurídico do M.T.I.C.
- C. 262 — Dactilógrafo do S.P.F.
- C. 266 — Técnico Agrícola do M.A.
- C. 273 — Bibliotecário do S.P.F.
- C. 278 — Inspetor do Trabalho do M.T.I.C.
- C. 282 — Coletor do M.F.
- C. 287 — Técnico de Laboratório do M.E.C.
- C. 288 — Dentista do S.P.F.
- C. 289 — Médico do Trabalho do M.T.I.C.
- C. 295 — Veterinário do M.A.
- C. 297 — Guarda de Polícia do M.M.
- C. 299 — Engenheiro do D.N.I.G. e M.V.O.P.
- C. 300 — Engenheiro do D.N.E.F. e Quadros do M.V.O.P.
- C. 301 — Engenheiro do D.N.O.C.S. do M.V.O.P.
- C. 302 — Químico do M.A.
- C. 308 — Agente de Polícia do M.J.N.I.
- C. 310 — Engenheiro do D.A.S.P.
- C. 313 — Engenheiro do M.S.
- C. 331 — Almoxarife do S.P.F.
- C. 339 — Farmacêutico do M.S.
- C. 341 — Dactiloscopista Auxiliar do M.T.I.C.
- C. 344 — Alfaiate do M.G.
- C. 345 — Arquivista do S.P.F.
- C. 346 — Guarda-livros do S.P.F.
- C. 347 — Inspetor de Alunos do M.E.C.
- C. 351 — Dactilógrafo do S.P.F.
- C. 353 — Escriturário do S.P.F.
- C. 360 — Desenhista do S.P.F.
- C. 361 — Enfermeiro do M.Aer.
- C. 363 — Enfermeiro dos M.E.C. — M.S. e M.N.
- C. 364 — Bibliotecário-auxiliar do S.P.F.
- C. 365 — Condutor de Serviços Técnicos da C.M.
- C. 384 — Eletricista da Casa da Moeda.
- C. 386 — Medalhista da Casa da Moeda.
- C. 391 — Mecânico da Casa da Moeda.
- C. 394 — Impressor de Valores da Casa da Moeda.
- C. 395 — Gravador da Casa da Moeda.
- C. 397 — Polícia Especial do M.J.N.I.
- C. 400 — Tecnologista Engenheiro do M.T.I.C.
- C. 410 — Economista do C.N. Economia.
- C. 411 — Ajudante de Ambulância do I.A.P.I.
- C. 413 — Assistente Social — IAPETC — IAPI — IAPFESP — IAPM.
- C. 414 — Atendente — P.S.
- C. 415 — Auxiliar de Fotógrafo — IAPI.
- C. 416 — Cirurgião-Dentista — P.S.
- C. 417 — Costureiro — IAPI.
- C. 418 — Cozinheiro — IAPI.
- C. 419 — Enfermeiro — P.S.
- C. 420 — Farmacêutico — IAPETC — IAPI
- C. 421 — Guarda — IAPI — IAPM.
- C. 424 — Mecânico de Motores a combustão — IAPI.
- C. 425 — Motorista — P.S.
- C. 428 — Porteiro — IAPI.
- C. 429 — Prático de Farmácia — IAPI.
- C. 430 — Servente — P.S.
- C. 431 — Carpinteiro do I.A.P.I.
- C. 433 — Bombeiro Hidráulico do I.A.P.I.
- C. 434 — Redator — Tribunal Marítimo.
- C. 435 — Escrivão de Coletoria do M.F.
- C. 436 — Agente Fiscal do Imposto Aduaneiro — M.F.
- C. 440 — Técnico de Administração.
- C. 441 — Contador do B.N.D.E.
- C. 442 — Oficial de Administração — T.M.
- C. 467 — Agente de Estatística — I.B.G.E.
- C. 468 — Almoxarife — P.S.
- C. 469 — Auxiliar de Portaria — IAPB — IAPI.
- C. 470 — Estatístico — P.S.
- C. 472 — Redator — SAPS.
- C. 473 — Técnico de Contabilidade — P.S.
- C. 474 — Artífice de Manutenção — IAPETO.
- C. 476 — Técnico de Laboratório — IAPETO.
- C. 479 — Marceneiro — IAPI.
- C. 480 — Parteira Prática do IAPI.
- C. 481 — Pedreiro — IAPI.
- C. 482 — Ascensorista — P.S.
- C. 483 — Nutricionista — IAPI.
- C. 484 — Bibliotecário — SAPS.
- C. 485 — Médico do Trabalho — IAPM.
- C. 487 — Dactilógrafo — IAPETC — SAPS.
- C. 488 — Oficial de Administração — P.S.
- C. 489 — Escriturário — P.S.
- C. 490 — Eletricista Instalador — IAPI.

- C. 491 — Arquivista — IAPM — SAPS.
- C. 492 — Visitadora de Alimentação — SAPS.
- C. 493 — Médico Nutrólogo — SAPS.
- C. 494 — Técnico de Mecanização — SAPS.
- C. 495 — Laboratorista — SAPS.
- C. 496 — Desenhista — IAPI — IAPFESP — SAPS.
- C. 497 — Contador — P.S.
- C. 498 — Auxiliar de Enfermagem — IAPI — IAPM.
- C. 501 — Dactilógrafo — S.P.F.
- C. 502 — Escriturário — S.P.F.
- C. 503 — Oficial de Administração — S.P.F.

Provas de Habilitação

- PH. 2.091 — Aprendiz da Casa da Moeda.
- PH. 2.062 — Criptógrafo do M.J.N.I.
- PH. 2.075 — Carvógrafo do M.Aer.
- PH. 2.079 — Escrevente-Dactilógrafo.
- PH. 2.111 — Operário do Arsenal do M.M.

O Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o item XVII, art. 85 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 50.679, de 31 de maio de 1961, resolve:

Nº 119 — Dispensar Francisco Savold Fernandes Dantas, ocupante do cargo de Escriturário, nível 10-B, do Quadro de Pessoal deste Departamento, da função de Encarregado do Pósto de Inscrição e Documentação da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento sediado em Belo Horizonte, Minas Gerais. — Wagner Estelita Campos, Diretor-Geral.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Retificações

Diário Oficial de 12.5.64

A pág. 4.169, na parte referente a despachos da Senhora Diretora da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do DASP, onue se lê:

Proc. nº 52.745-63 — Req. de Otto Marcos de Souza.

Proc. nº 51.966-63 — Req. de Maria Regina Fragozo Senra.

Leia-se:

Proc. nº 52.745-63 — Req. de Otto Marcos de Souza.

Proc. nº 51.996-63 — Req. de Maria Regina Fragozo Senra.

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

PORTARIAS DE 30 DE ABRIL DE 1964

O Doutor Amyntor Virgolino do Amaral Basto, Membro Técnico da Comissão de Planejamento, designado pela Portaria nº 4.662, de 24.4.64, para responder pelo expediente da Superintendência, na ausência do seu atual Interventor Federal, usando da atribuição conferida pelo art. 47, item LV, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 34.132, de 9.10.53, resolve:

Nº 4.684 — Dispensar a colaboração da servidora Lenira Canavarros Infantino, Professor Primária, classe J, do Grupo Escolar "Leovegildo de Melo, do Governo do Estado de Mato Grosso, que se encontrava à disposição desta Superintendência.

II — Determinar ao Setor do Pessoal, que promogava o desligamento da aludida funcionária, a partir do dia 1º de maio do corrente ano.

Nº 4.686 — Cancelar, a partir do dia 1º de maio do corrente ano, a gratificação pela prestação de serviços técnico ou científico concedida aos servidores Therezinha de Jesus Torres da Silva e Raul de Azevedo Coimbra, postos à disposição desta Superintendência.

Nº 4.687 — Tornar sem efeito a Portaria nº 4.591, de 14.1.64 que autorizou o pagamento de gratificação de função a servidores da Agência da SPVEA no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Cancelar, em consequência, a partir de 1º de maio em curso, o pagamento de gratificações de função prevista pela aludida Portaria

O Doutor Amyntor Virgolino do Amaral Basto, Membro Técnico da Comissão de Planejamento, designado pela Portaria nº 4.662, de 24 de abril de 1964, para responder pelo expediente da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, na ausência do seu atual Interventor Federal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, item LV, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 34.132, de 9.10.53 e,

Considerando que as admissões feitas pelas Portarias ns. 4.596, 4.597, 4.598, 4.599 e 4.600, de 5 de fevereiro de 1964 não observaram as exigências legais vigentes;

Considerando ainda que os servidores a que se referem essas Portarias não assumiram dentro do prazo legal as respectivas funções, resolve:

Nº 4.688 — Tornar sem efeito as Portarias ns. 4.596, que admitiu Salvo Lopes Pereira para exercer em caráter interino o cargo de "Dactilógrafo" nível 7-A, 4.597, que admitiu Raimunda Fernandes Ribeiro para exercer em caráter interino o cargo de "Atendente" nível 7, 4.598, que admitiu Therezinha de Jesus Cunha para exercer em caráter interino o cargo de "Escrevente-Dactilógrafo" nível 7, 4.599, que admitiu Maria de Lourdes Prado Costa para exercer em caráter interino o cargo de "Escrevente-Dactilógrafo" nível 7 e 4.600 que admitiu Creso Medeiros Costa para exercer em caráter interino o cargo de "Escrevente-Dactilógrafo" nível 7.

O Doutor Amyntor Virgolino do Amaral Basto, Membro Técnico da Comissão de Planejamento, designado pela Portaria nº 4.662, de 24.4.64 para responder pelo expediente da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e Presidência da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília, na ausência do seu atual Interventor Federal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, itens VI e XLIV do Regimento Interno da referida Comissão, resolve:

Nº 16 — Dispensar, a partir do dia 7 do corrente mês, o servidor Osvaldo Barroso de Souza, do cargo de Assessor Técnico da Rodobrás, que v. n. ha exercendo em face da Portaria número 18-63, de 21.6.63. — Amyntor Virgolino do Amaral Basto, Respondendo pelo expediente da Superintendência.

PORTARIA DE 12 DE MAIO DE 1964

O General de Divisão Ernesto Baudreira Coelho, Interventor Federal junto à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia usando das atribuições que lhe são

confesadas pelo art. 47, Item LV do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 34.132, de 9 de outubro de 1953, resolve:

N.º 4.695 — Revogar a Portaria número 4.677, de 30 de abril de 1964, por ter saído com incorreções. — General de Divisão Ernesto Bandeira Coelho, Interventor Federal junto à SPVEA.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

PORTARIAS DE 16 DE ABRIL DE 1964

O Superintendente da SUDENE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 52.346, de 12 de agosto de 1963, resolve:

Nº 110 — Designar o TDE, nível 17-A, Mário de Aguiar Pires Leal, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Abastecimento e Financiamento da Produção (AB), símbolo FG-2, criada através do Decreto nº 53.671, de 9 de março de 1964.

Nº 113 — Designar o Agrônomo Antônio Santiago Pesca para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Promoção Agropecuária (PR) do Departamento de Agricultura e Abastecimento (DAA), símbolo FG-2, criada pelo Decreto nº 53.671, de 9 de março de 1964.

Nº 114 — Designar o Agrônomo Alberto da Silva Régo para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Pesquisas e Experimentação Agropecuária (EX), do Departamento de Agricultura e Abastecimento (DAA), símbolo FG-2, criada pelo Decreto nº 53.671, de 9 de março de 1964. — Gen. Manoel Expedito Sampaio, Superintendente.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIAS DE 13 DE ABRIL DE 1964

O Superintendente Nacional do Abastecimento, no uso das atribuições que lhe confere o item II, do art. 1.º, do Decreto nº 51.887, de 4 de abril de 1963, resolve:

N.º 24 — Dispensar a pedido, Normélio Ramos, do cargo de Diretor do Departamento de Controle e Inspeção da Secretaria Executiva, para o qual foi designado pela Portaria GS-2, de 6 de maio de 1963.

N.º 25 — Dispensar, a pedido, Antônio Damascos da Cruz, de Diretor da Divisão do Material, do Departamento de Administração da Secretaria Executiva desta Superintendência, previsto no art. 10, item VII, do Decreto nº 51.620, de 13 de dezembro de 1962. — Antônio Arnaldo Gomes Taveira, Superintendente.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

PORTARIAS DE 20 DE MAIO DE 1964

O Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, letra f, da Lei nº 4.137, de 10 de setembro de 1962, e considerando os termos da Portaria nº 4, de 15 de outubro de 1963, alterada pela de nº 105, de 29 de fevereiro de 1964, resolve:

N.º 158 — I — Designar Luiz Renato Vieira da Fonseca, Chefe de Ga-

binete do Diretor Executivo, para, em Brasília, no dia 14 de maio de 1964, realizar trabalhos para a prestação de contas do C.A.D.E. junto ao Tribunal de Contas da União, bem como tomar providências sobre assuntos do interesse do C.A.D.E. junto à Prefeitura do Distrito Federal e ao Gabinete Civil da Presidência da República.

II — Arbitrar, em consequência, ao referido servidor, uma (1) diária de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

O Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, letra f, da Lei nº 4.137, de 10 de setembro de 1962, resolve:

N.º 159 — Designar Agenor Martins Raposo, Oficial de Gabinete do Diretor Executivo, para Secretariar, até ulterior deliberação, as reuniões do Conselho, sem prejuízo de seus encargos normais e sem ônus para a C.A.D.E.

O Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, letra f, da Lei nº 4.137, de 10 de setembro de 1962, e considerando os termos da Portaria nº 4, de 15 de outubro de 1963, alterada pela de nº 105, de 29 de fevereiro de 1964, resolve:

N.º 160 — I — Designar Celso Meireiros, Diretor do Departamento de Administração, para, em Brasília, nos dias 14 e 15 de maio de 1964, realizar trabalhos para a prestação de contas do C.A.D.E. junto ao Tribunal de Contas da União, bem como tomar providências sobre assuntos do interesse do C.A.D.E. junto a Prefeitura do Distrito Federal e ao Gabinete Civil da Presidência da República.

II — Arbitrar, em consequência, ao referido servidor duas (2) diárias de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

N.º 161 — I — Designar Francisco Manoel da Rocha Pombo Vera Filho, ocupante do encargo de Assessor, para, em Brasília, de 27 de abril a 1.º de maio de 1964, assessorar o Conselheiro Irineu de Pontes Vieira no relato dos processos referentes à pesca da lagosta e à Indústria de Fumo Suerdieck S. A.

II — Arbitrar, em consequência, ao referido servidor cinco (5) diárias de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros). — Nelson Omegna, Presidente em exercício.

**SECRETARIAS DE ESTADO
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E NEGÓCIOS INTERIORES**

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 29 DE MAIO DE 1964

O Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, no uso das suas atribuições legais resolve:

N.º 257-B — Designar o Tenente da Polícia Militar Arthur Guilherme do Nascimento para exercer as funções de Assessor Militar de seu Gabinete.

N.º 258-B — Designar o Tenente da Polícia Militar José Carlos Braga Teixeira para exercer as funções de Assessor Militar de seu Gabinete.

N.º 259-B — Designar o Capitão da Polícia Militar José Carlos Braga Teixeira para exercer as funções de Assessor Militar de seu Gabinete.

N.º 260-B — Designar o Tenente-Coronel Professor, do Exército, Luiz Zavagna de Montezuma para exercer as funções de Assessor Militar de seu Gabinete.

N.º 261-B — Designar o Tenente do Corpo de Bombeiros Fernando Lessa

SERVICO NACIONAL DOS MUNICIPIOS (SENAM)

PORTARIAS DE 8 DE MAIO DE 1964

O Diretor-Geral do Serviço Nacional dos Municípios (SENAM), em exercício, usando de suas atribuições legais, resolve:

N.º 2.879 — Dispensar, a pedido, a partir desta data, Oswaldo de Souza Borba, Agente do Instituto Brasileiro do Café — I. B. C., à disposição deste Serviço, das funções de Assessor Parlamentar, símbolo 4-F, do Serviço Nacional dos Municípios (SENAM).

N.º 2.871 — Designar Oswaldo de Souza Borba, Agente do Instituto Brasileiro do Café (I.B.C.), à disposição deste Serviço, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Relações Públicas, símbolo 2-F, do Serviço Nacional dos Municípios (SENAM). — Jesus Meirelles, Diretor-Geral do SENAM, em exercício.

ESCRITÓRIO DO GOVERNO BRASILEIRO PARA A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA (PONTO IV)

PORTARIA DE 7 DE MAIO DE 1964

O Representante do Governo Brasileiro para a Coordenação do Programa de Assistência Técnica (Ponto IV) no Brasil, tendo em vista o disposto no art. 4º item "c" e "d" do Decreto nº 50.420, de 7 de abril de 1961, resolve:

N.º 3 — Designar o General — Engenheiro — Carlos Berenhauer Júnior — Assessor do Escritório do Governo Brasileiro, para a Coordenação do Programa de Assistência Técnica (Ponto IV) e, nessa qualidade, prestar colaboração à Comissão Coordenadora da Aliança para o Progresso (C. O. O. A. P.), arbitrando-lhe uma gratificação mensal de Cr\$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos cruzeiros), a partir de 7 de maio de 1964. — Luiz Simões Lopes — Representante do Governo Brasileiro na Coordenação e Execução do Programa de Assistência Técnica (Ponto IV) no Brasil.

apresentada nos termos do art. 46 da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963, pelos servidores transferidos para o Estado da Guanabara — Milton Campos.

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 25 de maio de 1964

Gratificação por tempo de serviço

MJ-9.602-44 — Paulino Barbosa Guimarães, cabo reformado da Polícia Militar do antigo Distrito Federal — Despacho: Indeferido, à vista dos pareceres.

Promoção

MJ-13.350-41 — Jorge de Souza Reis, cabo reformado da Polícia Militar do antigo Distrito Federal — Despacho: Indeferido, à vista dos pareceres.

MJ-11.492-51 — Maximino Alves da Rosa, cabo reformado da Polícia Militar do antigo Distrito Federal — Despacho: Indeferido, à vista dos pareceres.

MJ-13.459-52 — Vicente Ferreira do Nascimento 3º Sargento reformado da Polícia Militar do antigo Distrito Federal — Despacho: Indeferido, à vista dos pareceres.

MJ-7.271-64 — Cleytin Braga de Castro, capitão da Polícia Militar do ex-Distrito Federal — Despacho: Indeferido, face aos pareceres.

Readmissão

MJ-32.340-59 — Geraldo Amorim Serrano, escrevente-dactilógrafo, referência 19 — Despacho: Indeferido, à vista dos pareceres.

Reinclusão

MJ-545-64 — Sebastião da Silva Tavares, ex-praça da Polícia Militar do antigo Distrito Federal — Despacho: Indeferido, em face das informações.

MJ-1.663-64 — Aurelino Joaquim Sant'Anna, ex-praça da Polícia Militar do antigo Distrito Federal — Despacho: Indeferido, em face dos pareceres.

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Ata da 132ª Reunião Ordinária do Conselho Penitenciário do Distrito Federal.

Aos quatro dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e quatro, no 4º andar, bloco 10, da Esplanada dos Ministérios, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, com a presença dos Conselheiros Elísio Rodrigues, Hélio Pinheiro, José Vitorino, Abelardo Gomes e o Conselheiro-Informante Joaquim Barbosa. Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. Expediente: Recebido o Ofício nº 651, do Senhor Prefeito, em exercício, do Distrito Federal, autorizando continue à disposição deste Conselho o servidor Paulo Roberto de Oliveira Tourinho, Auxiliar de Relações Públicas da Fundação Hospitalar. Distribuição: Foram distribuídos os seguintes processos: ao Conselheiro Hélio Pinheiro, os autos do processo referente a Roberto Cândido Severino; ao Conselheiro José Vitorino, o Protocolo nº 5-64 — Classe A — nº 2; ao Conselheiro Elísio Rodrigues, o Protocolo nº 49-64 — Classe C — nº 25; ao Conselheiro Abelardo Gomes, o Protocolo nº 31-63 — Classe A — nº 25. — Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Lúcia Silveira, Secretária do Conselho, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Brasília, 4 de maio de 1964. — Elísio Rodrigues de Araújo.

Ata da 133ª Reunião Ordinária do Conselho Penitenciário do Distrito Federal.

Aos seis dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e quatro, no 4º andar, do Bloco 10, da Esplanada dos Ministérios, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, com a presença dos Conselheiros Elísio Rodrigues, Hélio Pinheiro, José Vitorino, Abelardo Gomes e o Conselheiro-Informante, Joaquim Barbosa. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. Expediente: Requerimento de Attila Sayol de Sá Peixoto Junior, solicitando dispensa da função de Secretário do Presidente. (Deferido. Em 6-5-1964); Processo MJ 63.794-63, restituído pela Chefia do Gabinete deste Ministério referente à requisição de Adize Cardoso de Miranda, para reexame. (A Secretária, para informar. Em 6-5-1964). Devolvido da SETP o Protocolo número 49-64, tendo sido proferido despacho pelo Senhor Presidente aprovando as informações prestadas pelo Chefe da Seção e determinando se aguarde a reforma administrativa federal, a fim de que possa ser reexaminada a sugestão apresentada, referente à federalização dos Conselhos Penitenciários. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Lúcia Silva, Secretária do Conselho, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Brasília, 6 de maio de 1964. — *Elísio Rodrigues de Araujo.*

Ata da 134ª Reunião Ordinária do Conselho Penitenciário do Distrito Federal.

Aos onze dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e quatro, no 4º andar, do Bloco 10, da Esplanada dos Ministérios, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, com a presença dos Conselheiros Elísio Rodrigues, Hélio Pinheiro, José Vitorino, Abelardo Gomes e o Conselheiro-Informante, Joaquim Barbosa. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Expediente: Recebido o Ofício nº 5.903, do Diretor-Geral do DIJ, devolvendo o Protocolo nº 17-63, referente ao pedido de indulto de Raimundo Nonato da Silva. (A Secretária para informar. Em 11-6-64); Ofício nº 33, do Diretor da Agência Nacional, solicitando a devolução dos móveis cedidos por empréstimo a este Conselho. — A seguir o Senhor Presidente propôs a mudança do horário das sessões para as terças e quintas-feiras, às 18 horas, tendo em vista que todos os Conselheiros exercem outras funções administrativas, o que vem ocasionando sérias dificuldades em relação aos seus comparecimentos às reuniões. — Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Lúcia Silva, Secretária do Conselho, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Brasília, 11 de maio de 1964. — *Elísio Rodrigues de Araujo.*

Ata da 135ª Reunião Ordinária do Conselho Penitenciário do Distrito Federal.

Aos quatorze dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e quatro, no 4º andar, do Bloco 10, da Esplanada dos Ministérios, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, com a presença dos Conselheiros Elísio Rodrigues, Hélio Pinheiro, José Vitorino, Abelardo Gomes e o Conselheiro-Informante, Joaquim Barbosa. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. A seguir, os Conselheiros Abelardo Gomes e José Vitorino solicitaram prorrogação dos prazos para apresentação de pareceres referentes aos processos que lhes foram distribuídos, tendo sido concedido ao primeiro, quinze dias e ao segundo sete dias. O Conselheiro Hélio Pinheiro solicitou diligências referentes aos autos relativos a Roberto Cândido Severino, no sentido de que o então Diretor do Presídio, Tenente Artur José Carneiro Filho, preste esclarecimentos sobre o fato imputado ao indultado, em março de 1963. Não sendo possível localizar o ex-Diretor do Presídio, que, segundo consta, se acha hospitalizado no Rio de Janeiro, foi solicitado ao Conselheiro-Informante, Joaquim Barbosa verificasse nos registros existentes no Núcleo de Custódia o que consta sobre o referido detento. O Conselheiro Elísio Rodrigues solicitou diligências junto ao Senhor Diretor do Presídio, referentes ao Protocolo nº 42-64 (Expedido o Ofício nº 111-64). Foi, ainda, examinado o assunto referente ao preenchimento das vagas existentes no Conselho, esclarecendo o Senhor Presidente já haver enca-

minhado ao Senhor Ministro da Justiça relatório pormenorizado sobre a situação e atividades deste órgão, bem como elaborado exposição de motivos propondo o provimento das referidas vagas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Lúcia Silva, Secretária do Conselho lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Brasília, 14 de maio de 1964. — *Elísio Rodrigues de Araujo.*

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**Divisão do Pessoal**

PORTARIA DE 8 DE MAIO DE 1964

O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, usando da atribuição que lhe confere o item IV, art. 56 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.500, de 9 de novembro de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 8º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, resolve:

Nº 60 — Conceder, a partir de 26 de fevereiro de 1964, de acordo com o art. 1º do mencionado Decreto número 50.562, de 1961, alterado pelo nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962, gratificação especial de nível universitário, prevista no art. 74 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, na percentagem de 25%, a Maria de Vasconcelos Cavalcanti, Assistente-jurídico, do referido Ministério. (Processo nº 13.166-64.)

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

— Coleção de numerosos
acórdãos do Supremo Tri-
bunal Federal, selecionados
pela sua Seção de Jurispru-
dência.

ABRIL — MAIO — JUNHO — 1960

Preço: Cr\$ 800,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 19 DE MAIO DE 1964

O Ministro de Estado das Relações Exteriores, resolve:

De acordo com o artigo 23, parágrafo 5º da Lei nº 3.917 de 14 de julho de 1961, combinado com os artigos 7º, item I, e 13, item II, do Regulamento do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto nº 2 de 21 de setembro de 1961, remover "ex officio" no interesse da Administração, Thereza Maria Machado Quintela, ocupante de cargo de Terceiro Secretário, da carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal Parte Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Secretaria de Estado para o Consulado do Brasil em Baía Blanca e designá-la para exercer a função de Vice-Cônsul. — *Vasco Tristão Leitão da Cunha.*

PORTARIAS DE 26 DE MAIO DE 1964.

O Ministro de Estado das Relações Exteriores resolve:

Designar, de acordo com o artigo 41 e parágrafo único da Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961, combinado com o artigo 68 e parágrafo 1º e 2º do Regulamento do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto nº 2, de 21 de setembro de 1961 Maria Nazareth de Salles Blauw, ocupante de cargo de Escrevente Datilógrafo, nível 7, do Quadro de Pessoal, Parte Suplementar do Ministério das Relações Exteriores, lotada na Embaixada do Brasil em La Paz para exercer a pedido, suas funções no Consulado Geral do Brasil em Rotterdam.

De acordo com o artigo 23, parágrafo 5º, da Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961, combinado com os artigos 7º item I, e 13 item II, do Regulamento do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto nº 2, de 21 de setembro de 1961, remover, *ex officio* no interesse da Administração, Murilo de Miranda Basto Junior, ocupante de cargo de Segundo Secretário, da carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores, do Consulado-Geral do Brasil em Montevideu para a Embaixada do Brasil em Damasco e designá-lo para exercer a função de Segundo Secretário.

De acordo com o artigo 74 e seu parágrafo único do Regulamento Orgânico do Ministério das Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto nº 1, de 21 de setembro de 1961, designar Hélcio Tavares Pires, ocupante de cargo de Segundo Secretário, da carreira de Diplomata do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores para exercer a função de Assistente do Chefe da Divisão de Política Comercial. — *Vasco Tristão Leitão da Cunha.*

De acordo com o artigo 23, parágrafo 5º, da Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961, combinado com os artigos 7º item I, e 13 item II, do Regulamento do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto nº 2, de 21 de setembro de 1961, remover "ex officio" no interesse da Administração, Thereza Maria Machado Quintela, ocupante de cargo de Terceiro Secretário, da carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal Parte Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Secretaria de Estado para o Consulado do Brasil em Baía Blanca e designá-la para exercer a função de Vice-Cônsul. — *Vasco Tristão Leitão da Cunha.*

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DO ORÇAMENTO

Orçamento analítico da sua Verba 1.0.00 (Pessoal), alterado nos itens 01 e 17 de acordo com o § 1º do art. 5º da Lei que estina a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1964.

Subconsignação 1.1.01 - Vencimentos e vantagens fixas.	Total da dotação	Discriminação das despesas
	CR\$	CR\$
	2.101.384.000,00	-
01 - Vencimentos.....	-	1.832.829.600,00
04 - Auxílio para diferença de caixa.....	-	474.800,00
05 - Salário-família.....	-	93.800.000,00
06 - Gratificação de função.....	-	6.500.000,00
09 - Gratificação pela execução de trabalho de natureza especial com risco de vida...	-	3.667.600,00
11 - Gratificação adicional por tempo de serviço.....	-	88.700.000,00
12 - Gratificação por tempo integral.....	-	120.000,00
13 - Gratificação especial de nível universitário.....	-	14.344.000,00
14 - Abono (art. 6º da Lei nº 4.067 de 1962)	-	2.107.000,00
15 - Abono pela permanência no serviço ativo (art. 18 § 1º, da Lei 4.069, de 11 de julho de 1962).....	-	10.821.000,00
17 - Gratificação especial complementar salário-mínimo.....	-	45.170.000,00
18 - Diferença de vencimentos.....	-	850.000,00
T O T A L:	2.101.384.000,00	2.101.384.000,00

Rio de Janeiro, em 18 de maio de 1964.

Paulo Cayula de Oliveira
Chefe da Divisão de Orçamento

A. F. Azeredo da Silveira
Chefe do Departamento de Administração

**MINISTÉRIO DAS
RELAÇÕES EXTERIORES**

**DEPARTAMENTO
DE ASSUNTOS
JURIDICOS**

Divisão de Atos Internacionais

Brasil-Uruguai. Acórdo sobre a Comissão Mista para construção da Ponte Quarai-Artigas.

Por troca de notas assinadas pelos Senhores Hermes Lima, Ministro de Estado das Relações Exteriores do Brasil e Alejandro Zorrilla de San Martín, Ministro das Relações Exteriores da República Oriental do Uruguai, foi concluído, a 26 de abril de 1963, um Acórdo para a criação de uma Comissão Mista para a construção da Ponte Quarai-Artigas.

As notas trocadas são do seguinte teor:

Nota Brasileira — Embaixada dos Estados Unidos do Brasil — Montevideo, em 26 de abril de 1963.

Senhor Ministro:

Havendo chegado à fase final de suas atividades as Comissões encarregadas de dar execução ao Convênio celebrado em 22 de maio de 1947, para a construção da Ponte Internacional sobre o rio Quarai, destinada a unir as localidades de Quarai, no Brasil e Artigas, no Uruguai, e considerando o firme propósito dos Governos do Brasil e do Uruguai de levar avante essa obra de cooperação mútua, tenho a honra de manifestar a Vossa Excelência que o Governo brasileiro concorda com as seguintes disposições:

Art. 1º Fica constituída nesta data a Comissão Mista prevista no Artigo II do Convênio firmado a 22 de maio de 1947, para a construção da Ponte Internacional Quarai-Artigas.

Art. 2º A Comissão Mista será integrada por dois Representantes de cada Governo, a serem designados no menor prazo possível.

Art. 3º Dentro do prazo de 30 dias, contados da assinatura desta Nota, os Governos do Brasil e do Uruguai determinarão as instruções por que se deverá reger a Comissão Mista. A esta caberá, dentro de 60 dias, no máximo, a partir da data de sua instalação, preparar e submeter o projeto de regulamento e o programa de ação à aprovação de ambos os Governos.

Art. 4º A Comissão Mista, ficará subordinada aos Ministérios das Relações Exteriores e da Viação e Obras Públicas, no Brasil e nos Ministérios das Relações Exteriores e Obras Públicas no Uruguai, e poderá dirigir-se diretamente às autoridades locais dos dois países, visando medidas que possibilitem rápido andamento das obras a seu cargo.

Art. 5º As autoridades competentes de ambos os países concederão as facilidades possíveis para a circulação de veículos, embarcações e equipamentos que a Comissão Mista venha a utilizar nas áreas relacionadas com os seus trabalhos.

Art. 6º As operações da Comissão Mista poderão iniciar-se em qualquer dos territórios, como melhor convenha a suas atividades e à orientação por ela adotada.

Art. 7º Se, durante os trabalhos surgirem dúvidas ou divergências no seio da Comissão Mista, serão elas dirimidas pelos dois Governos. Os trabalhos não serão suspensos em consequência de tais dúvidas ou divergências, a não ser na parte em que forem suscitadas.

A presente Nota e a de Vossa Excelência, desta data e de idéntico teor constituem Acórdo entre os nossos Governos.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

— *Hermes Lima.*

A Sua Excelência o Senhor Alejandro Zorrilla de San Martín Ministro das Relações Exteriores da República Oriental do Uruguai.

NOTA URUGUAIA

Ministerio de Relaciones Exteriores
Mes de Artigas

Montevideo, 26 de abril de 1963.

Senhor Ministro:

Habiendo llegado a la faz final de sus actividades, las Comisiones encargadas de dar ejecución al Convênio celebrado el 22 de mayo de 1947 para la construcción del Puente Internacional sobre el Río Cuareim, destinada a unir las localidades de Quarai, en Brasil y Artigas en el Uruguay y considerando el firme propósito de los Gobiernos del Brasil y del Uruguay de llevar adelante esa obra de cooperación mutua, tengo el honor de manifestar a Vuestra Excelencia que el Gobierno Uruguayo concuerda en las siguientes disposiciones:

ARTÍCULO I

En esta fecha queda constituída la Comisión Mixta prevista en el artículo II del Convênio firmado el 22 de mayo de 1947, para la construcción del Puente Internacional Artigas-Quarai.

ARTÍCULO II

La Comisión Mixta será integrada por dos Representantes de cada Gobierno los cuales serán designados en el menor plazo posible.

ARTÍCULO III

Dentro del plazo de 30 días, contados desde la firma de esta Nota, los dos Gobiernos del Brasil y del Uruguay determinarán las instrucciones por las que se regirá la Comisión Mixta. A ésta corresponderá dentro del prazo máximo de 60 días a partir de su instalación, preparar y someter el Proyecto de Reglamento y el Programa de Acción, a la aprobación de ambos Gobiernos.

ARTÍCULO IV

La Comisión Mixta quedará subordinada a los Ministerios de Relaciones Exteriores y de Viação y Obras Públicas del Brasil y a los Ministerios de Relaciones Exteriores y de Obras Públicas del Uruguay, y podrá dirigirse directamente a las autoridades locales de los dos países, solicitando las medidas que possibilitem el rápido andamento de los cometidos a su cargo.

ARTÍCULO V

Las autoridades competentes de ambos países concederán las facilidades posibles para la circulación de vehículos, embarcaciones y equipos que la Comisión Mista deba utilizar en las áreas relacionadas con sus trabajos.

ARTÍCULO VI

Las operaciones de la Comisión Mixta podrán iniciarse en cualquiera de los dos territorios, como mejor convenza e sus actividades y a la orientación por ella adoptada.

ARTÍCULO VII

Si durante los trabajos, surgieran dudas o divergencias en el seno de la Comisión Mista, ellas serán dirimidas por los dos Gobiernos. Los trabajos no serán suspendidos como consecuencia de tales dudas o divergencias salvo en la parte en que fueran suscitadas.

La presente Nota y la de Vuestra Excelencia, de esta fecha y de idéntico tenor constituyen un Acuerdo entre nuestros Gobiernos.

Aprovecho la oportunidad para renovar a Vuestra Excelencia las seguridades de mi más alta consideración. — *Alejandro Zorrilla de San Martín.*

Direção Geral da Fazenda Nacional

PORTARIAS DE 27 DE MAIO DE 1964

O Diretor-Geral da Fazenda Nacional, no uso de suas atribuições, resolve

Nº DG-GB-319 — Designar Ana Luiza da Silva Barbosa, Oficial de Administração, nível 16, para servir como Auxiliar de seu Gabinete.

Nº DG-GB-318 — Designar Marina Calmon Eppinghaus, Oficial de Administração, nível 16-C, para servir como Auxiliar de seu Gabinete. — *Oswaldo Geraldo Quinsan*, Diretor-Geral.

Diretoria das Rendas Internas

PORTARIAS DE 20 DE MAIO DE 1964

O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, no uso das atribuições que lhe facultam o item IV da Alteração 13ª do art. 1º da Lei número 3.520, de 30 de dezembro de 1959, e o art. 350 do Decreto número 45.422, de 12 de fevereiro de 1959, resolve:

Nº 220 — Conceder dispensa ao Agente Fiscal do Imposto de Consumo, Nível 14-A — Waldemar da Costa Gonçalves — lotado no Estado do Espírito Santo, da função de Assessor Técnico desta Diretoria.

O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, no uso de suas atribuições e, tendo em vista a autorização ministerial no processo número 238.422-63, resolve:

Nº 221 — Designar o Agente Fiscal do Imposto de Consumo, nível 14-A — Waldemar da Costa Gonçalves, lotado no Estado do Espírito Santo, para servir como Auxiliar da Fiscalização no interior do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 3 (três) anos.

A presente designação não dá direito a ajuda de custo nem a diárias.

José Lopes Fernandes, Diretor.

CIRCULAR Nº 156 DE 27 DE SETEMBRO DE 1963

O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, no uso de suas atribuições, dando cumprimento à determinação do Senhor Ministro da Fazenda contida no processo nº 103.877 de 1958, e à vista do despacho ministerial no processo fichado neste Ministério sob o nº SC — 259.955-61, declara aos Senhores Chefes das repartições subordinadas para seu conhecimento e devidos efeitos que, sob a condição de ministrarem assistência gratuita e explicar suas rendas integralmente no país à Fundação Antônio e Helena Zerrener, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo goza de isenção tributária relativamente a:

I — Imposto de Consumo sobre os bens que importar, produzir ou adquirir do fabricante no mercado interno, e exclusivamente para uso próprio ou para utilização na distribuição gratuita aos seus assistidos, tendo em vista as suas finalidades.

II — Imposto do selo nos papéis em que for parte, observada a regra de que "havendo mais de um signatário, se algum deles gozar de isenção o ônus do imposto recairá sobre os demais";

III — Imposto único sobre energia elétrica que consumir em seus estabelecimentos;

IV — Imposto de importação sobre os bens que importar.

Para continuar usufruindo esse favor, fica igualmente a referida enti-

MINISTÉRIO DA FAZENDA

dade obrigada a enviar a esta Diretoria, até o dia 31 de janeiro de cada ano, por intermédio da repartição arrecadadora legal os seguintes elementos relativos ao exercício anterior:

a) demonstração minuciosa do movimento financeiro;

b) relatório em que figurem, quanto ao imposto de consumo, além de outros dados esclarecedores, a quantidade, valor e espécie dos produtos adquiridos, as firmas fornecedoras e seu endereço.

c) relação das pessoas assistidas gratuitamente. — *José Lopes Fernandes*, Diretor.

(Nº 13.759 — 29-5-64 — Cr\$ 2.448,00)

Divisão do Imposto de Renda

PORTARIAS DE 13 DE MAIO DE 1964

O Diretor da Divisão do Imposto de Renda resolve:

Nº 420 — Prorrogar para o Agente Fiscal do Imposto de Renda, nível 18 — Referência I — Paulo Vaz, lotado na Divisão do Imposto de Renda e Delegacia Regional no Estado da Guanabara, por 20 (vinte) dias, o prazo fixado na Portaria nº 368, de 16 de abril último, a fim de que continue orientando a recepção e revisão das declarações de rendimentos de pessoas físicas e jurídicas na Inspeção do Imposto de Renda em Brasília.

Nº 421 — Designar o Agente Fiscal do Imposto de Renda, nível 18 — Referência III — José Maria Cavalcanti de Albuquerque, lotado na Divisão do Imposto de Renda e Delegacia Regional no Estado da Guanabara, para orientar a recepção e revisão das declarações de rendimentos de pessoas físicas e jurídicas na Inspeção do Imposto de Renda em Brasília, durante 20 (vinte) dias. — *Oswaldo Rezende* — Diretor.

PORTARIA Nº 425 — DE 19 DE MAIO DE 1964

O Diretor da Divisão do Imposto de Renda, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item XIII, do Regimento baixado com o Decreto nº 9.423, de 20 de maio de 1942, resolve: de acordo com o art. 135, da Lei nº 1.711-52, e Decretos números 50.524, de 3.5.61, e 52.388, de 20 de agosto de 1963, arbitrar ao Agente Fiscal do Imposto de Renda, nível 18 — Referência III — José Maria Cavalcanti de Albuquerque, lotado na Divisão do Imposto de Renda e Delegacia Regional no Estado da Guanabara, 20 (vinte) diárias de Cr\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos cruzeiros), num total de Cr\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil cruzeiros), por ter sido designado pela Portaria nº 421, de 13 do corrente mês, para orientar a recepção e revisão das declarações de rendimentos de pessoas físicas e jurídicas na Inspeção do Imposto de Renda em Brasília, durante 20 (vinte) dias. — *Oswaldo Rezende* — Diretor.

PORTARIA Nº 426 — DE 19 DE MAIO DE 1964

O Diretor da Divisão do Imposto de Renda, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item XIV, do Regimento baixado com o Decreto número 9.423, de 20 de maio de 1942, resolve: de acordo com o art. 132, da Lei nº 1.711-52, arbitrar ao Agente Fiscal do Imposto de Renda, nível 18 — Referência I — Paulo Vaz, lotado na Divisão do Imposto de Renda e Delegacia Regional no Estado da Guanabara, ajuda de custo de Cr\$ 87.030,00 (oitenta e sete mil e

trinta cruzeiros), por ter sido designado pela Portaria nº 368, de 16 de abril último, prorrogada pela de número 420, de 13 do corrente mês, para orientar a recepção e revisão das declarações de rendimentos de pessoas físicas e jurídicas na Inspeção do Imposto de Renda em Brasília. — *Oswaldo Rezende* — Diretor.

Resumo da folha de pagamento de diárias referente ao mês de maio de 1964.

José Maria Cavalcanti de Albuquerque — AFIR, nível 18 — Ref. III — Importância total Cr\$ 252.000,00 — Lei nº 4.295, de 16.12.63 — Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignação 1.1.04 — 29 — Divisão do Imposto de Renda. — Art. 135 do E. F. e Decretos nºs 50.524, de 3-5-61, e 52.388, de 20.8.63.

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Dia 20 de maio de 1964

Lucros Extraordinários

Processos:

Nº 225.791-62 — Arthur Stein & Cia. — São Paulo — SP. — Restitua-se o processo à D. R., para tomar as providências nos termos propostos pelo S. L. E.

Nº 50.324-63 — Edward Czuprowski — Curitiba — Estado do Paraná. — Encaminhe-se o processo, para os devidos fins à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná.

Nº 232.565-63 — Glacir Dall'Onder — Caxias do Sul — Estado do Rio Grande do Sul. — Restitua-se à DR., para os devidos fins.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 31 DE MARÇO DE 1964

O Ministro da Agricultura tendo em vista as conclusões do inquérito constante do proc. nº SC. 21.474-63 e usando da atribuição que lhe confere o art. 218 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, resolve:

Nº 390 — Designar Fernando Borba de Albuquerque — Antonio Garcia Pereira e José Ribamar Rosa Pereira respectivamente Engenheiro-agrônomo nível 17-A, Oficial de Administração, nível 16-C Escrivão, nível 10-B, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão que promoverá na forma do art. 219 do citado Estatuto, o processo administrativo para apuração das irregularidades e responsabilidades no relacionamento de pessoal para fins de enquadramento com fundamento na Lei número 4.069-63, efetuado pelas repartições sediadas na jurisdição das Delegacias Federais de Agricultura nos Estados de Piauí — Ceará — Rio Grande do Norte — Paraíba — Pernambuco — Alagoas e Sergipe.

Nº 391 — Designar Aderson Ferreira Filho — Luiz Carlos Braga de Carvalho e Mario José Gonçalves respectivamente Engenheiro-agrônomo, nível 17-A, o primeiro e Escrivão, nível 10-B, os dois últimos para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão que promoverá na forma do art. 219 do citado Estatuto, o processo administrativo para apuração das irregularidades e responsabilidades no relaciona-

Nº 255.703-63 — Pedro Eyer & Cia. Ltda. — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara. — Idem.

Nº 38.632-64 — Representações e Imobiliária Poços Caldense Ltda. — Poços de Caldas — Minas Gerais. — Restitua-se à Delegacia Seccional de Varginha, para os devidos fins.

Nº 58.229-64 — Leite & Mesquita Representações — São Paulo — SP. — Idem.

Nº 80.533-64 — A. Helmuth Kuhn & Cia. — São Leopoldo — Estado do Rio Grande do Sul. — Idem.

Nº 155.013-63 — Lis S. A. — Comércio e Beneficimento de Calbário — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara. — Restitua-se o processo à D. R., para providenciar o expediente proposto pelo S. L. E.

Nº 232.553-63 — Consultora Cammen Ltda. — Novo Hamburgo — Estado do Rio Grande do Sul — Idem.

Nº 22.639-64 — Derberger Óleos Essenciais S. A. — São Paulo — SP. — Idem.

Nº 80.663-64 — Nodari S. A. — Comercial e Importadora — Curitiba — Estado do Paraná. — Idem.

Dia 21 de maio de 1964

Lucros Extraordinários

Processos:

Nº 265.896-60 — União Comércio e Representações Ltda. — Recife — Estado de Pernambuco. — Restitua-se à D. R., para os devidos fins.

Nº 215.903-61 — José de Barros Silva — Cia. de Representações. — Recife — Estado de Pernambuco. — Idem.

Nº 238.931-61 — Williams & Co. — Recife — Estado de Pernambuco. — Idem.

Nº 275.427-62 — Williams & Co. — Recife — Estado de Pernambuco. — Idem.

Nº 282.810-62 — Herculano Castro & Cia. — Recife — Estado de Pernambuco. — Idem.

ramento de pessoal para fins de enquadramento com fundamento na Lei nº 4.069-63, efetuado pelas repartições sediadas na jurisdição das Delegacias Federais de Agricultura nos Estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Nº 392 — Designar Clesios Ferreira Netto — Amir Aguiar Marques Filho e Sebastião Thágo respectivamente Escrivão, nível 10-B, Auxiliar de Escrivão do Banco Nacional de Crédito Cooperativo e Oficial de Administração, nível 16-C, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão que promoverá, na forma do art. 219 do citado Estatuto, o processo administrativo para apuração das irregularidades e responsabilidades no relacionamento de pessoal para fins de enquadramento com fundamento na Lei número 4.069-62, efetuado pelas repartições sediadas na jurisdição das Delegacias Federais de Agricultura nos Estados do Amazonas, Pará e Maranhão.

Nº 393 — Designar Pery Maciel, Romulo Tavares Ribeiro de Miranda e Benedito Gomes de Abreu respectivamente Oficial de Administração, nível 16-C, Veterinário, nível 17-A e Operador, nível 11-B, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão que promoverá, na forma do art. 219 do citado Estatuto, o processo administrativo para apuração das irregularidades e responsabilidades no relacionamento de pessoal para fins de enquadramento com fundamento na Lei nº 4.069-62, efetuado pelas repartições sediadas na jurisdição das Delegacias Federais de

Agricultura nos Estados de São Paulo e Paraná.

N.º 394 — Designar Jaguamaro Tinoco do Amaral — Walter Rocha Miranda e Nair Orlina Formance Mamboni, respectivamente, Oficiais de Administração, nível 14-B, os dois primeiros e Luciano, nível 8-A o último, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão que promoverá, na forma do art. 219 do citado Estatuto, o processo administrativo para apuração das irregularidades e responsabilidades no relacionamento de pessoal par fins de enquadramento com fundamento na Lei n.º 4.069-62, efetuado pelas repartições sediadas na jurisdição da Delegação Federal de Agricultura do Estado da Guanabara.

N.º 395 — Designar Floriano Nascimento, Mario Lucio Carvalho Ribeiro e Alfeu de Miranda Paesoto, respectivamente Oficial de Administração, nível 12-A os dois primeiros e Escriturário, 10-B o último, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão que promoverá na forma do art. 219 do citado Estatuto, o processo administrativo para apuração das irregularidades e responsabilidades no relacionamento de pessoal para fins de enquadramento com fundamento na Lei n.º 4.069-63, efetuado pelas repartições sediadas na jurisdição das Delegações Federais de Agricultura nos Estados da Bahia — Minas Gerais — Espírito Santo e Rio de Janeiro.

N.º 396 — Designar Jorge Lúcio Bittencourt Simval Coube Buzado e Abilio Dedavid, respectivamente, Redator, nível 17-B, Veterinário, nível 17 e Mestre nível 14-B para, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão que promoverá, na forma dos artigos 219 e seguintes citado Estatuto, o processo administrativo de apuração na Divisão do Pessoal das responsabilidades por omissões e irregularidades verificadas na elaboração do enquadramento de pessoal com fundamento na Lei n.º 4.069-62, publicados nos *Diário Oficial* de 17 de abril e 6 de setembro de 1963. — *Oswaldo Lima Filho*.

PORTARIA DE 19 DE MAIO DE 1964

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, resolve:

N.º 457 — Designar, de acordo com o Artigo 2º do Decreto n.º 47.433, de 15 de dezembro de 1959, combinado com o Decreto n.º 807, de 30 de março de 1962, para servir em Brasília, o Trabalhador GL-402.1, José Viana de Oliveira. — *Oscar Thompson Filho*.

PORTARIA DE 25 DE MAIO 1964.

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, resolve:

N.º 461 — Desligar de Brasília Luiz Basto Lima, Meteorologista 17-A, João Alfredo Freire, Diretor da Seção de Segurança Nacional 2-F, João Mariano de Oliveira, Técnico Auxiliar de Mecanização 9-A e Roberto Soares Lopes, Técnico Rural 11-A.

N.º 462 — Desligar de Brasília, a partir de 1º de abril de 1964, a: Almir Aguiar Marques Filho, Cláudio Queiroz Maia, Domingos Gomes de Almeida, José de Gusmão Outtes Wanderley, Luiz de Luna Almeida, Maria Aparecida da Silva Wanderley.

Maurílio Figueira de Ferreira Lima, Octavio Gonçalo da Silva, Paulo Bartolomeu Viegas de Medeiros.

Roberto Saralva Barbosa, Roberto Tolentino da Silva.

N.º 463 — Tendo em vista as atribuições regimentais do Serviço de Informação Agrícola (SIA), de acordo com o decreto n.º 52.341, de 3 de setembro

de 1963, como órgão central de divulgação de assuntos de interesse da agricultura em geral, e, especialmente, deste Ministério;

Tendo em vista caber a este órgão o preparo e a distribuição à imprensa e ao público em geral, de comunicações e informações sobre a atividade agropecuária, promovendo a impressão e a divulgação de trabalhos elaborados pelos órgãos do Ministério da Agricultura, de modo a manter a opinião pública bem informada sobre os atos da Pasta;

Tendo em vista que alguns órgãos subordinados ao Ministério escaparam ao controle da Pasta, no que se refere à divulgação de noticiário muitas vezes colidente com os propósitos anunciados do Ministro, causando assim confusão nos meios administrativos em geral; e, finalmente,

Tendo em vista que o noticiário deve ajustar-se às diretrizes de unidade da política agrícola que orientará o Ministério, não podendo, pois, registrar-se dispersão ou conflito de informes, determinar:

1) sejam sustadas no prazo de 5 (cinco) dias, quaisquer publicações de trabalhos impressos (livros, folhetos, panfletos, etc.), a fim de possibilitar um reexame das matérias a divulgar pelo Serviço de Informação Agrícola;

2) que os originais ou provas tipográficas sejam obrigatoriamente remetidos à direção do Serviço de Informação Agrícola visando ao mesmo objetivo;

3) que os comunicados, informações e todos os trabalhos sobre assuntos ligados à Agricultura e às atividades do Ministério, elaborados em cada órgão, Serviço ou Diretoria, sejam enviados, preliminarmente ao SIA, que cuidará da sua remessa aos veículos de divulgação.

4) que a elaboração de livros, folhetos, cartazes, bem como de material cinematográfico ou de TV, por parte dos órgãos ligados ao Ministério da Agricultura se processe mediante audiência do SIA, em ação conjugada com essa entidade e sua assessoria para os diversos assuntos.

5) que os dirigentes dos órgãos subordinados ao Ministério da Agricultura entrem em contato com a direção do SIA para o melhor cumprimento das presentes normas. — *Oscar Thompson Filho*, Ministro.

PORTARIAS DE 26 DE MAIO DE 1964

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura resolve:

N.º 464 — Delegar competência no exercício de 1964 a Edgard da Cunha, Cidade, Diretor-Geral do Departamento de Administração, para:

a) deferir e indeferir pedidos de servidores;

b) determinar sindicâncias e instauração de inquéritos administrativos, podendo, inclusive, assinar as respectivas portarias;

c) autorizar pagamentos à conta de créditos distribuídos ao Departamento de Administração para despesas do Ministério;

d) julgar e aprovar as comprovações decorrentes de subvenções e auxílios de toda natureza, concedidos por este Ministério, observando os dispositivos das Leis ns 1.493, de 13-12-51 e ns. 2.656, de 20 de novembro de 1955;

e) requisitar ao Banco do Brasil S. A., em nome do Ministro de Estado suprimentos à conta de créditos regulados pela Lei n.º 1.489, de 10 de dezembro de 1951, para serem aplicados por qualquer servidor do Ministério da Agricultura, independente de audiência do órgão em que esteja o mesmo lotado, evitando, quanto possível, deslocamento de servidores da sede da repartição a que pertencam;

f) aprovar as prestações de contas das Associações Rurais;

g) aprovar plano de trabalho das Associações Rurais e de outras entidades de direito privado subvencionadas pelo Ministério da Agricultura;

h) autorizar a cessão de animais de toda espécie, mediante prévio parecer do Departamento Nacional da Produção Animal;

i) alterar a lotação aprovada pela Portaria n.º 144, de 16-5-55, do Diretor da Divisão do Pessoal;

j) utilizar-se de todas as atribuições específicas delegadas aos Diretores de Divisão do Departamento de Administração;

k) reconhecer dívidas de exercício encerrados, autorizar o relacionamento das mesmas e requisitar o respectivo pagamento;

l) movimentar contas no Banco do Brasil S. A. com exceção dos créditos atribuídos ao Fundo Federal Agropecuario.

O Ministro de Estado, usando das atribuições conferidas pelo artigo 98, do Decreto n.º 52.339, de 8 de agosto de 1963, que aprovou o regulamento do Ministério da Agricultura, resolve:

N.º 465 — Colocar à disposição da Federação dos Clubes Agrícolas, no Estado de São Paulo, Rubens Lamira de Andrade, Técnico de Laboratório P. 1.601.14. B, lotado na Inspeção do Serviço de Inspeção de Produtos Agropecuarios e Materiais Agrícolas, em São Paulo, para os fins de orientar a supervisionar os trabalhos dos Clubes Agrícolas Infantis.

O Ministro de Estado, tendo em vista o disposto no art. 10, § 2º do Decreto n.º 2.128, de 22-10-63, resolve:

N.º 466 — Estabelecer em caráter obrigatório o regime de tempo integral para o técnico do Serviço de Informação Agrícola cujo nome vai abaixo mencionado, concedendo-lhe a gratificação de que trata o art. 8º do referido Decreto.

Alvaro Rapold — Engenheiro Agrônomo 17-A, exercendo a função gratificada de Assessor Técnico 2-F da Divisão de Treinamento do Departamento de Promoção Agropecuária.

N.º 467 — Estabelecer em caráter obrigatório o regime de tempo integral para o técnico do Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias — Centro Sul, cujo nome vai abaixo mencionado, concedendo-lhe a gratificação de que trata o art. 8º do referido Decreto.

Gilberto de Lamartine e Mello — Engenheiro Agrônomo 17-A — exercendo a função gratificada de Chefe de Setor de Animais de Medic e Pequeno Porte — 3-F do Serviço de Promoção Agropecuária do Departamento de Promoção Agropecuária.

Assessoria Técnica

PORTARIA DE 14 DE MAIO DE 1964

O Assessor Técnico para Assuntos de Trigo, tendo em vista a delegação de poderes que lhe foi concedida pela Portaria n.º 35, de 3 de fevereiro de 1964, do Exmo. Sr. Ministro da Agricultura, nos termos do Decreto de 2 de janeiro de 1963, resolve:

N.º 31 — Efetuar a autorização de embarque n.º 13, de 80.000 toneladas de trigo em grão, adquiridos dos Estados Unidos da América nas condições do Edital n.º 15-64, da Comissão Consultiva do Trigo, a serem embarcadas de 1º a 30 de junho de 1964, de portos do Golfo do México e para entrega aos moinhos por conta de

suas quotas de acordo com a seguinte relação por porto receptor:

Portos	Toneladas
Santos	40.000
Recife	7.000
Salvador	7.000
Rio de Janeiro	23.000
Niterói	3.000
	<hr/> 80.000

Anônio Sobral Dantas, Assessor do Trigo Substituto, com Delegação de Poderes.

PROCESSO N.º 2.230-64

Firma: Moinhos Gauchos S. A. Comércio Indústria Agricultura Município: Sobradinho Estado: Rio Grande do Sul Transferência, por arrendamento, até 28 de fevereiro de 1965, de Dal Ri & Cia. Ltda. para Moinhos Gauchos S. A. Comércio Indústria Agricultura dos registros ns. 2.808-43 e 2.820-54, referentes aos moinhos de trigo, ambos localizados em Sobradinho — Rio Grande do Sul, sem alteração das capacidades maceiras de 899 kg/24 horas e 2.830 quilos em 24 horas observada a legislação vigente. Despacho de 7 de maio de 1964 do Sr. Assessor do Trigo Substituto: Deferido de acordo com a informação da S. I.

PROCESSO N.º 2.225-64

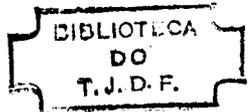
Firma: Moinhos Gauchos S. A. Comércio Indústria Agricultura Município: Tapes Estado: Rio Grande do Sul Transferência, por arrendamento, a 28 de fevereiro de 1965, de Gustavo João Olson para Moinhos Gauchos S. A. Comércio Indústria Agricultura do registro n.º 10.620-55, referente ao moinho de trigo localizado em Cerro Grande, 3º Distrito do município de Tapes — Rio Grande do Sul, sem alteração da capacidade maceira de 3.000 quilos em 24 horas observada a legislação vigente. Despacho do dia 7 de maio de 1964 do Sr. Assessor do Trigo Substituto. — Deferido de acordo com a informação da S. I.

PROCESSO N.º 2.227-64

Firma: Moinhos Gauchos S. A. Comércio Indústria Agricultura Município: Santo Angelo Estado: Rio Grande do Sul Transferência, por arrendamento, até 28 de fevereiro de 1965, de Anselmo Trevisan & Filhos Ltda. para Moinhos Gauchos S. A. Comércio Indústria Agricultura do registro número 1.758-55, referente ao moinho de trigo localizado em Catupei, município de Santo Angelo, Rio Grande do Sul, sem alteração da capacidade maceira de 2.000 quilos em 24 horas, observada a legislação vigente. Despacho do dia 7 de maio de 1964, do Sr. Assessor do Trigo Substituto. — Deferido de acordo com a informação da S. I.

PROCESSO N.º 2.228-64

Firma: Moinhos Gauchos S. A. Comércio Indústria Agricultura Município: Garibaldi Estado: Rio Grande do Sul Transferência, por arrendamento, até 28 de fevereiro de 1965, de Cooperativa Agrícola Boa Vista Limitada para Moinhos Gauchos S. A. Comércio Indústria Agricultura do registro n.º 1.402-54, referente ao moinho de trigo localizado em Arcoverde, município de Garibaldi — Rio Grande do Sul, sem alteração da capacidade observada a legislação vigente. maceira de 1.950 quilos em 24 horas, observada a legislação vigente. Despacho do dia 7 de maio de 1964 do Sr. Assessor do Trigo Substituto.



— Defiro, de acôrdo com a informação da S. I.

PROCESSO Nº 2.370-64

Firma: Irmãos Trevisan S. A. Indústria, Comércio e Agricultura
Município: Cachoeira do Sul
Estado: Rio Grande do Sul.

Alteração da razão social da firma Irmãos Trevisan & Cia. Ltda. para Irmãos Trevisan S. A. Indústria Comércio e Agricultura, como proprietária do moinho de trigo registrado sob o nº 1.024-49, localizado em Cachoeira do Sul, Rio Grande do Sul, com a capacidade moageira de 28.800 quilos em 24 horas.

Despacho do dia 11 de maio de 1964 do Sr. Assessor Substituto. — Faça-se a devida anotação.

PROCESSO Nº 2.529-64

Firma: Moinho Selmi-Dei S. A. Indústria e Comércio
Cidade: São Paulo
Estado: São Paulo

Transferência, por incorporação de patrimônio, de Moinho Santa Catarina S. A. para Moinho Selmi-Dei S.A. Indústria e Comércio, do registro nº 9.512-58, referente ao moinho de trigo localizado em São Paulo — SP, sem alteração da capacidade mecânica de 67.430 quilos em 24 horas, observada a legislação vigente.

Despacho do dia 14 de maio de .. 1964, do Sr. Assessor do Trigo Substituto. — Defiro nos termos da informação da S. I.

PROCESSO Nº 2.397-64

Firma: S. A. Indústria e Comércio Concórdia.
Município: Joaçaba e Herval D'Oeste.
Estado: Santa Catarina.
Transferência, por arrendamento até 31.12.1965, de Moinho da Lapa S.A. para S.A. Indústria e Comércio Concórdia dos registros números 2.564-54 e 5.232-51, referentes aos moinhos de trigo localizado em Vargem Branca, município de Joaçaba e em Barra Verde, município de Herval D'Oeste, Santa Catarina, sem alteração das capacidades moageiras de 2.510 kg/24 horas e 28.610 quilos em 24 horas, observada a legislação vigente.

Despacho do dia 14 de maio de .. 1964 do Sr. Assessor do Trigo Sub-

stituto. — Defiro nos termos da informação da S. I.

PROCESSO Nº 2.423-64

Firma: Moinhos Trigonal Ltda
Município: Santo Angelo
Estado: Rio Grande do Sul

Transferência, por arrendamento, até 3 de outubro de 1964, de Rudi Sachs Sobrinho para Moinhos Trigonal Ltda. do registro nº 2.159-58, referente ao moinho de trigo localizado em Santo Angelo, Rio Grande do Sul, sem alteração da capacidade moageira de 2.900 quilos em 24 horas, observada a legislação vigente.

Despacho do dia 14 de maio de 1964, do Sr. Assessor do Trigo Substituto. — Defiro nos termos da informação da S.I.

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 11 DE MAIO DE 1964

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições resolve:

Nº 328 — Dispensar José Luiz Régio de Carvalho, das funções de Representante da Campanha Nacional de Merenda Escolar no Estado do Maranhão.

Nº 339 — Designar William de Moraes Régio Brandão, para exercer as funções de Representante da Campanha Nacional de Merenda Escolar no Estado do Maranhão.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Nº 340 — Dispensar Liguaru José do Espírito Santo das funções de Oficial de seu Gabinete.

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, usando de suas atribuições, resolve:

Nº 341 — Designar o Bacharel Liguaru José do Espírito Santo para exercer as funções de Secretário Executivo do Plano Trienal de Educação. — *Flávio Suplicy de Lacerda*.

Nº 342 — Designar Marlene de Paoli para exercer as funções de Oficial de seu Gabinete.

Nº 343 — Dispensar Jorge Alberto Jacobus Furtado, das funções de Representante do Plano Trienal de Educação no Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 344 — Designar Roberto Peres Borges, para exercer as funções de Representante do Plano Trienal de Educação no Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 345 — Cancelar a partir desta data a Portaria nº 250, publicada no *Diário Oficial* de 16 de abril de 1964 que designou Bartholomeu Ignácio da

Paz Angeira, Eletricista, nível 10 lotado no Serviço de Transportes para ter exercício em seu gabinete. — *Flávio Suplicy de Lacerda*.

PORTARIAS DE 27 DE MAIO DE 1964

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 346 — Dispensar, a pedido Milton Soares de Freitas das funções de Assessor responsável pela Secretaria do Gabinete do Ministro.

Nº 347 — Designar Helena Lameinha Lins, Oficial de Administração, nível 16-C, para exercer as funções de Assessora responsável pela Secretaria do Gabinete do Ministro — *Flávio Suplicy de Lacerda*.

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

— Coleção de numerosos acórdãos do Supremo Tribunal Federal, seleccionados pela sua Seção de Jurisprudência.

ABRIL — MAIO — JUNHO — 1960

Preço: Cr\$ 800,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 25 DE MAIO DE 1964

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho e Previdência Social, usando das atribuições que lhe confere o art. 523 da Consolidação das Leis do Trabalho,

Considerando que vários dos dirigentes do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Carris, Trolleybus e Ônibus Aéreos do Estado da Guanabara acham-se desaparecidos, sem que se comprove a existência do ato expresse de renúncia ou de ato regular que os tenha destituído dos respectivos cargos;

Considerando que tal situação implica na aceitação da entidade, pela impossibilidade da recomposição, de imediato, da sua administração, dado que o simples afastamento e diretores, sem obedecer as formalidades legais e estatutárias impede a convocação de suplentes, porquanto a sucessão no cargo não é simplesmente automática, não se podendo verificar sem que ocorram as situações definidas, ou seja, a renúncia expressa ou a destituição regular;

Considerando, portanto, que se torna necessária a adoção de medida capaz de restituir a normalidade à vida associativa da entidade, resolve:

Nº 413 — Intervir na entidade, nos termos do art. 523 da Consolidação

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

das Leis do Trabalho, designando uma Junta Governativa composta dos Senhores Severino Menezes de Souza, Ailton Fonseca e Florivaldo Conceição de Oliveira, para, sob a presidência do primeiro, administrar e executar ou proferir as medidas necessárias à normalização de seu funcionamento. — *Arnaldo Lopes Sussekind.*

DESPACHO DO MINISTRO

MTPS — 106.101-64 — (D. 27.5) — De acordo com o parecer do D. N. T. e nos termos do art. 523 da Consolidação das Leis do Trabalho, resolvo Intervir na Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Amapá, outorgando poderes ao Delegado Regional do Trabalho, no Estado do Pará, para designar o respectivo Administrador a quem incumbirá dirigir a Entidade e promover a realização de novo pleito, dentro do prazo de 90 dias. Determino, outrossim, seja providenciado pela D.R.T. o restabelecimento do número de funcionamento da Federação bem como o envio de Sindicatos necessários ao no, seja concedido prazo àqueles órgãos de classe para regularização de

suas vidas administrativas e financeiras, sob pena de incidirem nas sanções previstas no art. 553, caso perdurem as irregularidades que se vem verificando. — *Arnaldo Lopes Sussekind.*

MTPS — 139.678-63 — (D. 27.5) — 1 — Aprove o parecer nº 275-64 (folhas 22 a 28) do Consultor Jurídico, do Ministério, para efeito de averbas no assunto no meu conhecimento, tendo em vista a denúncia inicial de folhas 2, deste processo: a) Anular a resolução de folhas 347 do Conselho Administrativo do SAPS, proferida no Processo nº SAPS — 168.778-22; b) Determinar ao Interventor Ministerial do SAPS proceda o novo julgamento do processo, com base nas apurações realizadas, para o que lhe deverá ser encaminhado o processo do SAPS, com cópia do Parecer do Consultor Jurídico, ora aprovado; c) Determinar à mesma Autoridade a rigorosa e sumária apuração dos critérios em que se basearam as anteriores administrações para distribuição dos BOXES nos supracitados, com a adoção da revisão que se fizer necessária e a cabvel fixação de responsabilidades

2. O Interventor fará as convenientes comunicações das medidas tomadas, às Comissões Especiais de Investigações do próprio SAPS e do Ministério, caso haja ainda matéria das respectivas competências a ser investigada. 3. Promovida a publicação deste, encaminhe-se ao DNPS, para conhecimento e efetivação do respectivo cumprimento. — *Arnaldo Lopes Sussekind.*

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PORTARIA DE 4 DE MAIO DE 1964

O Procurador-Geral da Justiça do Trabalho, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 26 — Designar para servir no Núcleo da Procuradoria da Justiça do Trabalho, em Brasília, criado pela Portaria nº 167, de 19 de dezembro de 1962, a partir de primeiro de maio corrente e até ulterior deliberação desta Procuradoria-Geral, o Procurador do Trabalho Adjunto, Dr. Sebastião Machado Filho, que já vinha servindo na Capital Federal, com as vantagens do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959, combinado com a Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962. Registre-se e publique-se.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 29 DE MAIO DE 1964

O Ministro de Estado da Aeronáutica, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 517/GM1 — Designar, de acordo com os artigos 72 e 73 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o funcionário Octacílio Bernardo Ferreira, Oficial de Administração, código AF-201.12A, referência I, do

Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Ministério para exercer, como substituto, durante o impedimento do titular efetivo, Nelson Pereira de Castro, Oficial de Administração, código AF-20.12C, a função gratificada de Adjunto de Seção, símbolo 4-F, do seu Gabinete, criada pelo Decreto nº 51.538 de 22 de agosto de 1963, até sua pelo de nº 52.457, de 10 de setembro do mesmo ano, estabelecida para o Setor de Pessoal Civil da Subseção de Pessoal (1-GMSA-1), da Seção Administrativa, conforme Portaria nº 973/GM1, de 23 de setembro de 1963. Major-Brevetado-Ar Nelson Freire Lavencô Wanderley, Ministro da Aeronáutica.

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 16 DE MAIO DE 1964

O Ministro de Estado dos Negócios das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 16 do Decreto nº 50.390, de 29 de março de 1961, resolve:

Nº 160 — Designar o Engenheiro Antonio Carlos do Amaral Bastos, para exercer a função de seu Secretário. — *Mauro Thibau.*

PORTARIAS DE 26 DE MAIO DE 1964

O Ministro de Estado dos Negócios das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 16 do Decreto nº 50.390, de 29 de março de 1961, resolve:

Nº 161 — Designar o Engenheiro nível 17-A, do Quadro de Pessoal deste Ministério, José Fernandes da Costa, para exercer a função de Assistente de seu Gabinete.

Nº 162 — Designar o Engenheiro, nível 12-B, do Quadro de Pessoal deste Ministério, Emilio Carvalho Tavares de Mattos, para exercer a função de Assistente de seu Gabinete. — *Mauro Thibau, Ministro das Minas e Energia.*

PORTARIAS DE 29 DE MAIO DE 1964

O Ministro de Estado das Minas e Energia no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no arti-

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

go 16 do Decreto nº 50.390, de 29 de março de 1961, resolve:

Nº 164 — Excluir Danilo de Gade Negócio, Advogado da Companhia Vale do Rio Doce S.A., da lotação do Gabinete deste Ministério em Brasília.

Nº 165 — Conceder dispensa a Déborah Luiz de Oliveira, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, do Ministério da Saúde, à disposição desta Secretaria de Estado, da função de Auxiliar de Gabinete do Ministro.

Nº 166 — Excluir Déborah Luiz de Oliveira, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, do Ministério da Saúde, da lotação do Gabinete deste Ministério em Brasília.

Nº 167 — Excluir Kleber Farias Pinto, Engenheiro da Companhia Vale do Rio Doce S.A., da lotação do Gabinete deste Ministério em Brasília.

O Ministro das Minas e Energia, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 168 — Determinar sejam apresentados, às respectivas repartições, os servidores abaixo indicados:

- 1 — Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP):
 1. Aloysio Oliveira Sant'Ana.
 1. Rui Faquini.
 3. José da Silva Garrote
 4. Edna Gomes.

5. Chafi Galdino.
 6. Evandro Cintra Lima.
 7. Sebastião Alves Ribeiro.
 8. Arlindo Xavier de Barros.
- II — Centrais Elétricas Brasileiras Sociedade Anônima (CELSELEBRAS)
1. Amaury de Almeida.
 2. Luiz Carvalho Andrade
 3. Maria D'el Carmen Aquino.
 4. Maria Divina Nunes Milhomens
 5. Zuleika Silva Ribeiro.
 6. Eleuza Gomes.
 7. Elza de Almeida Valadares.
 8. Raimundo Marques da Silva.
 9. Creusa Rodrigues Cejudo.
 10. Olinda Moura Ferreira.

O Ministro das Minas e Energia usando da atribuição que lhe confere o art. 16 do Decreto nº 50.390, de 29 de março de 1961, resolve:

Nº 169 — Conceder dispensa a Paulo Puro Machado, Oficial Administrativo, da Companhia Vale do Rio Doce S.A., da função de Assistente do Gabinete do Ministro.

Nº 170 — Excluir Paulino Puro Machado, Oficial Administrativo, da Companhia Vale do Rio Doce S.A., da lotação deste Ministério em Brasília, em virtude de dispensa da função de Assistente do Gabinete do Ministro.

Nº 171 — Conceder dispensa a José William Chianca, Oficial Administrativo, da Companhia Vale do Rio Doce

S.A., da função de Auxiliar de Gabinete do Ministro.

Nº 172 — Excluir José William Chianca, Oficial Administrativo, da Companhia Vale do Rio Doce S.A., da lotação deste Ministério em Brasília, em virtude de dispensa da função de Auxiliar de Gabinete do Ministro.

Nº 173 — Conceder dispensa a Paulo Cesar da Cunha Cruz, Economista, nível 17-A, do Quadro de Pessoal deste Ministério, da função de Assistente do Gabinete do Ministro.

Nº 174 — Excluir Paulo Cesar da Cunha Cruz, Economista, nível 17-A, do Quadro de Pessoal deste Ministério (DNPM), da lotação desta Secretaria de Estado em Brasília, em virtude de dispensa da função de Assistente do Gabinete do Ministro.

Nº 175 — Conceder dispensa a Péricles Sales Freire, Geometrista, nível 17, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, à disposição desta Secretaria de Estado, da função de Assistente do Gabinete do Ministro.

Nº 176 — Excluir Péricles Sales Freire, Geometrista, nível 17, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, da lotação deste Ministério em Brasília, em virtude de dispensa da função de Assistente do Gabinete do Ministro.

Nº 177 — Excluir Noélia de Souza Carvalho, Escrivã, nível 8-A, da Comissão Nacional de Energia Nuclear da lotação deste Ministério em Brasília.

Nº 178 — Excluir Carlota de Almeida Manso, Escrivã, da Companhia Vale do Rio Doce S.A., da lo-

tação deste Ministério em Brasília. Mauro Thibau.

DESPACHOS DO MINISTRO

Proc. MME 6.778-63 — D.N.P.M. 5.876-63 — Proposição do Senhor Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no sentido de que seja aprovada minuta de termo de contrato de cooperação para fornecimento de água para irrigação a ser celebrado entre o Governo da União e a Senhora D. Maria Luiza Bezerra. — Aprovo, face ao parecer do Assessor-Técnico, acima exarado.

Encaminhe-se ao Departamento Nacional da Produção Mineral, para as medidas seguintes.

Brasília, 13 de maio de 1964. — Mauro Thibau.

Proc. MME 6.780-63 — D.N.P.M. 5.873-63 — Proposição do Senhor Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no sentido de que seja aprovada minuta de termo de contrato de cooperação para fornecimento de água para irrigação a ser celebrado entre o Governo da União e o Sr. Francisco Alves de Oliveira. — Aprovo, face ao parecer do Assessor-Técnico, acima exarado.

Encaminhe-se ao Departamento Nacional da Produção Mineral para as medidas seguintes.

Brasília, 13 de maio de 1964. — Mauro Thibau.

Proc. MME 6.779-63 — D.N.P.M. 5.874-63 — Proposição do Senhor Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no sentido de que seja aprovada minuta de termo de contrato de cooperação, a ser celebrado entre o Governo da União e o Sr. Alfredo Alves da Silva. — Aprovo, face ao parecer do Assessor-Técnico, acima exarado.

PROCESSO SC. 2.702-64

Senhor Chefe do Ss. de Orçamento:

Tendo em vista o parecer da Divisão de Águas do D.N.P.M., às fls. 11, do presente processo, esta Turma de Execução Orçamentária está de acordo com a aprovação do plano de aplicação no valor de Cr\$ 532.500.000,00 (quinhentos e trinta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), apresentado pelas Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. CEMIG, referente à classificação consignada no Orçamento Geral da União, em 1964, sob a seguinte classificação:

- 4.19 — Ministério das Minas e Energia
05 — Departamento Nacional da Produção Mineral

Verba 3 0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social
Subconsignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento
Subconsignação 3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica
Item 14 — Minas Gerais

1 — Linhas de transmissão e rede de distribuição e serviços correlatos para abastecimento de energia elétrica nas cidades de Sacramento, Uberaba, Uberlândia, Monte Alegre de Minas, Capinópolis, Conópolis, Itulubá e Campina Verde 400.000.000,00

Cumpre informar que o excesso da despesa além do crédito orçamentário, correrá por conta de recursos do Governo do Estado de Minas Gerais.

O plano de aplicação elaborado para atender à especificação orçamentária, em síntese, assim se apresenta:

a) Construção de um trecho de 19 km para a conclusão da linha de transmissão de energia 133 KV em estruturas metálicas e condutores ACSR nº 33, 4 MCM entre Sacramento e Uberaba num total de 54 km:

Table with 4 columns: Category, Sub-category, Value, Total. Includes sections for I - Pessoal, II - Material, III - Serviços e Encargos, and IV - Reserva Técnica.

Encaminhe-se ao Departamento Nacional da Produção Mineral para as medidas seguintes.

Brasília, 13 de maio de 1964. — Mauro Thibau.

Proc. MME 6.677-63 — D.N.P.M. 6.131-63 — Proposição do Senhor Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no sentido de que seja aprovada minuta de termo de contrato de cooperação para fins de irrigação, a ser celebrado entre o Governo Federal e o Sr. Expedito Marques Barbosa. — Aprovo, face ao parecer do Assessor-Técnico, acima exarado.

Encaminhe-se ao Departamento Nacional da Produção Mineral para as medidas seguintes.

Brasília, 13 de maio de 1964. — Mauro Thibau.

Proc. SC 693-63 — D.N.P.M. 631-33 — Proposição do Senhor Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no sentido de que seja autorizada a prorrogação do prazo de pagamento da construção de campo de irrigação construído na propriedade de Francisco Gerardo de Souza. — Autorizo.

Brasília, 18 de maio de 1964. — Mauro Thibau.

Proc. SC. 6.733-63 — D.N.P.M. 5.845-63 — Proposição do Senhor Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral no sentido de que seja aprovada minuta de termo de contrato de cooperação para fornecimento de água para irrigação a ser celebrado entre o Governo da União e o Sr. Juvenal Nogueira de Assis. — Aprovo, face ao parecer do Assessor-Técnico, acima exarado.

Encaminhe-se ao Departamento Nacional da Produção Mineral para as medidas seguintes.

Brasília, 13 de maio de 1964. — Mauro Thibau.

b) Construção da primeira etapa da subestação de distribuição de ... 69/13,8 KV — 15.000 KVA em Uberaba, constando de estruturas, barramentos, chaves seccionadoras, disjuntores e proteção:

Table with 4 columns: Category, Sub-category, Value, Total. Includes sections for I - Pessoal, II - Material, III - Serviços e Encargos, and IV - Reserva Técnica.

c) Construção de parte da rede de distribuição de energia de Uberaba, constando de 500 postes de concreto devidamente equipadas de acordo com os padrões da CEMIG.

Table with 4 columns: Category, Sub-category, Value, Total. Includes sections for I - Pessoal, II - Material, III - Serviços e Encargos, and IV - Reserva Técnica.

Brasília, 15 de maio de 1964. — Hamilton Favilla.

Senhor Chefe do Setor de Administração:
Submeto à elevada consideração de V.Sª o plano de aplicação apresentado pelas Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. CEMIG, no valor de Cr\$ 532.500.000,00 (quinhentos e trinta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), opino pela sua aprovação, tendo em vista o parecer da Divisão de Águas e a discriminação orçamentária proposta pela Turma de Execução Orçamentária deste Subsetor.

Brasília, 15 de maio de 1964. — Avenir Alves, Resp. p/ Chefia do Orçamento.

Senhor Ministro:
Submeto à consideração de V. Exª o parecer do Subsetor de Orçamento sobre o plano de aplicação apresentado pelas Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. CEMIG, referente ao processo SC. 2.702-64.

Brasília, 15 de maio de 1964. — Hilton de Carvalho Briggs, Chefe do Setor de Administração.

Aprovo o plano de aplicação da importância de Cr\$ 532.500.000,00 (quinhentos e trinta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), apresentado pelas Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. CEMIG, conforme consta do processo SC. 2.702-64, em base nos pareceres dos órgãos técnicos da Divisão de Águas do D.N.P.M. e de acordo com a discriminação da despesa constante do parecer do Subsetor de Orçamento desta Secretaria de Estado.

Brasília, 18 de maio de 1964. — Mauro Thibau, Ministro das Minas e Energia.

PROCESSO SC. 2.703-64

Senhor Chefe do Ss. do Orçamento:
Tendo em vista o parecer da Divisão de Águas do D.N.P.M., à fl. 13 (verso) do presente processo, esta Turma de Execução Orçamentária está de acordo com a aprovação do Plano de Aplicação (fls. 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11) no valor de Cr\$ 678.100.000,00 (seiscentos e setenta e oito milhões e cem mil cruzeiros) apresentado pelas Centrais Elétricas de Minas Gerais

S.A. — CEMIG, referente à dotação consignada no Orçamento Geral da União, em 1964, sob a seguinte classificação:

4.19 — Ministério das Minas e Energia
 05 — Departamento Nacional da Produção Mineral
 Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social
 Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento
 Subconsignação 3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica
 Item 14 — Minas Gerais
 2 — Para o prosseguimento do Plano de Eletrificação para os municípios de Patrocínio, Monte Carmelo, Estréla do Sul, Patos de Minas, Coromandel, Abadia dos Dourados, Presidente Olegário, Carmo do Paranaíba e Serra do Salitre 330.000.000,00

Cumpra informar que o excesso da despesa além do crédito orçamentário, correrá por conta de recursos do Governo do Estado de Minas Gerais.

O plano de aplicação elaborado para atender à especificação orçamentária, em síntese, assim se apresenta:

a) Construção de um trecho de 12 km para conclusão da linha de transmissão de energia elétrica entre as cidades de Patrocínio e Monte Carmelo.

I — Pessoal:

Mão de obra e leis sociais 11.700.000

II — Material:

Estruturas de madeira 9.900.000
 Condutores ACSR nº 4/0 AWG 13.500.000
 Cabo de aço galvanizado 5/16" 5.750.000
 Fio copperweld nº 4 AWG 2.350.000
 Isoladores de suspensão 4.500.000
 Ferragens diversas 3.600.000
 39.600.000

III — Serviços e Encargos:

Transporte 4.500.000
 Administração 6.650.000
 11.150.000

IV — Reserva Técnica:

..... 6.550.000 69.000.000

b) Construção de uma subestação abaixadora de 69/13,8 KV — 2.500 KVA em Monte Carmelo.

I — Pessoal:

Mão de obra e leis sociais 19.930.000

II — Material:

Estrutura metálica galvanizada 15.760.000
 Cabos (diversos tipos e bitolas) 1.316.000
 Isoladores (diversos tipos e bitolas) 2.334.000
 Conectores (diversos tipos e bitolas) 1.410.000
 Chaves fuzíveis 13,8 KV 1.636.000
 Chave seccionadora de 69 KV 10.535.000
 Para-raios (69 KV e 13,8 KV) 6.263.000
 Transformador de corrente 320.000
 Transformador de potência 450.000
 Medidores 410.000
 Cubículo 1.570.000
 Regulador de tensão 239 KVA 13,8 KV 28.500.000
 Disjuntores 70 KV 19.400.000
 Transformador de força 69/13,8 KV — 2.500 KVA 39.000.000
 Relés 740.000
 Equipamento Carrier 8.000.000
 Cubículo c/disjuntor 15 KV 4.650.000
 Transformador de força 13,8/34,5 KV — 1.000 KVA 18.000.000
 Religadores 15 KV 400 A 7.150.000
 Ferragens diversas 7.053.000
 174.500.000

III — Serviços e Encargos:

Transporte 5.870.000
 Administração 20.890.000
 26.760.000

IV — Reserva Técnica:

..... 19.610.000 240.800.000

c) Construção da linha de transmissão de energia elétrica entre Monte Carmelo—Abadia dos Dourados—Coromandel, num total de 55 km.

I — Pessoal:

Mão de obra e leis sociais 43.800.000

II — Material:

Estruturas de madeira 32.000.000
 Condutor ACSR nº 2 AWG 20.600.000
 Cabo de aço galvanizado 1/4" 8.900.000
 Fio copperweld nº 4 AWG 100.000
 Isoladores 9.400.000
 Ferragens diversas 15.800.000
 86.800.000

III — Serviços e Encargos:

Transporte 8.800.000
 Administração 16.900.000
 25.700.000

IV — Reserva Técnica:

..... 15.700.000 172.000.000

d) Construção de uma subestação abaixadora de 34,5/13,8 KV — 500 KVA em Carmo do Paranaíba.

I — Pessoal:

Mão de obra e leis sociais 4.300.000

II — Material:

Estruturas metálicas galvanizadas 3.950.000
 Cabos (diversos tipos e bitolas) 205.000
 Isoladores (diversos tipos) 1.115.000
 Conectores (diversos tipos e bitolas) 440.000
 Chaves seccionadoras 34,5 e 15 KV 1.640.000
 Para-raios (34,5 e 15 KV) 1.640.000
 Chaves fuzíveis (34,5 e 15 KV) 1.030.000
 Religadores 15 KV e 400 A 7.200.000
 Transformador de força 34,5/13,8 KV—500 KVA 12.000.000
 Regulador de voltagem 13,8 KV — 120 KVA 17.000.000
 Ferragens diversas 1.290.000
 47.510.000

III — Serviços e Encargos:

Transporte 2.100.000
 Administração 6.470.000
 8.630.000

IV — Reserva Técnica:

..... 6.460.000 66.900.000
 e) Construção de uma subestação abaixadora 34,5/13,8 KV — 500 KVA em Abadia dos Dourados.

I — Pessoal:

Mão de obra e leis sociais 4.120.000

II — Material:

Estruturas metálicas galvanizadas 3.590.000
 Cabos (diversos tipos e bitolas) 205.000
 Isoladores (diversos tipos) 1.115.000
 Conectores (diversos tipos e bitolas) 440.000
 Chaves seccionadoras 34,5 e 15 KV 1.420.000
 Para-raios monopolar 34,5 e 15 KV 1.640.000
 Chaves fuzíveis 34,5 e 15 KV 1.030.000
 Religadores 15 KV — 400 A 7.200.000
 Transformador de força 34,5/13,8 KV — 500 KVA 12.000.000
 Ferragens diversas 1.050.000
 29.690.000

III — Serviços e Encargos:

Transporte 2.010.000
 Administração 4.300.000
 6.310.000

IV — Reserva Técnica:

..... 4.280.000 44.400.000
 f) Construção da linha de transmissão de energia elétrica entre Salitre, município de Patrocínio, e Serra do Salitre, num total de 15 km.

I — Pessoal:

Mão de obra e leis sociais 7.700.000

II — Material:

Postes de madeira 11 metros 2.950.000
 Cruzetas de madeira 2,44 m 300.000
 Isolador de pino 15 KV 130.000
 Cabo ACSR nº 1/0 AWG 10.500.000
 Ferragens diversas 9.700.000
 24.000.000

III — Serviços e Encargos:

Transporte 2.100.000
 Administração 4.000.000
 6.100.000

IV — Reserva Técnica:

..... 4.200.000 42.000.000

g) Construção da rede de distribuição de energia elétrica de Monte Carmelo, com cerca de 172 postes de concreto devidamente equipados de acordo com os padrões da CEMIG.

I — Pessoal:

Mão de obra e leis sociais 10.000.000

II — Material:

150 postes de concreto 10-150 kg 3.750.000
 15 ditos de 10-300 kg 535.000
 7 ditos de 11-300 kg 330.000
 130 cruzetas de madeira 2,44 m 312.000
 370 isoladores de pino 15 KV 122.000
 45 isoladores de suspensão 112.000
 4000 kg fio de cobre nu nº 6 AWG 6.000.000
 1000 kg cabo/cobre nu nº 2 AWG 1.500.000
 3 transformadores de distribuição trifásicos de 15 KVA-13.800/220 — 127 KV 1.580.000
 170 luminárias 850.000
 3 ditos de 30 KVA 1.800.000
 1 dito de 45 KVA 750.000
 Ferragens diversas 2.369.000
 20.000.000

III — Serviços e Encargos:		
Transporte	4.500.000	
Administração	4.200.000	8.700.000
IV — Reserva Técnica:		
.....	4.300.000	43.000.000
Total Geral		678.100.000

Brasília, 15 de maio de 1964. — *Hamilton Favilla*, Resp. p/ Chefia da T. E. Orçamentária.

Senhor Chefe do Setor de Administração:

Submetendo à elevada consideração de V. S.^a o plano de aplicação apresentado pelas Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. — CEMIG, no valor de Cr\$ 678.100.000,00 (seiscentos e setenta e oito milhões e cem mil cruzeiros), opino pela sua aprovação, tendo em vista o parecer técnico da Divisão de Águas e a discriminação proposta pela Turma de Execução Orçamentária deste Subsetor.

Brasília, 15 de maio de 1964. — *Avenir Alves*, Resp. p/ Chefia do Ss. do Orçamento.

Senhor Ministro:

Submeto à consideração de V. Ex.^a o parecer do Subsetor de Orçamento sobre o plano de aplicação apresentado pelas Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. — CEMIG, referente ao processo SC. 2.703-64.

Brasília, 15 de maio de 1964. — *Hilton de Carvalho Briggs*, Chefe do Setor de Administração.

Aprovo o plano de aplicação da importância de Cr\$ 678.100.000,00 (seiscentos e setenta e oito milhões e cem mil cruzeiros), apresentado pelas Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. — CEMIG, conforme consta do Processo SC. 2.703-64, em base nos pareceres dos órgãos técnicos da Divisão de Águas do DNPM e de acordo com a discriminação de despesa constante do parecer do Subsetor de Orçamento desta Secretaria de Estado.

Brasília, 18 de maio de 1964. — *Mauro Thibau*, Ministro.

PROCESSO SC. 2.704-64

Senhor Chefe do Ss. do Orçamento:

Tendo em vista o parecer da Divisão de Águas do D.N.P.M., às fls. 7 (verso) do presente processo, esta Turma de Execução Orçamentária está de acordo com a aprovação do plano de aplicação (fls. 4 e 5) no valor de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), apresentado pelas Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. — CEMIG, referente à dotação consignada no Orçamento Geral da União, em 1964, sob a seguinte classificação:

- 4.19 — Ministério das Minas e Energia
 05 — Departamento Nacional da Produção Mineral
 Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social
 Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento
 Subconsignação 3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica
 Item 14 — Minas Gerais
 3 — Para conclusão do sistema de transmissão da
 Usina de Três Marias para Várzea da Palma, Pirapora,
 Montes Claros, Coração de Jesus e Juramento 200.000.000,00

O plano de aplicação elaborado para atender à especificação orçamentária, em síntese, assim se apresenta:

I — Aquisição de um autotransformador monofásico de 300-138-69 KV — 13.333 KVA que será instalado na subestação da Usina de Três Marias, para a alimentação da linha de transmissão de energia elétrica para Montes Claros e Pirapora.

II — Material:

1 autotransformador monofásico de 300/138/69 KV — 13.333 KVA 50.000.000

III — Serviços e Encargos:

Transporte 1.300.000

IV — Reserva Técnica:

..... 5.700.000 57.000.000

II — Construção de uma subestação abaixadora 69/13,8 KV — 2.500 KVA em Pirapora.

I — Pessoal:

Mão de obra e leis sociais 7.300.000

II — Material:

Estruturas metálicas galvanizadas	5.440.000	
Cabos (diversos tipos)	550.000	
Isoladores (diversos tipos)	975.000	
Conectores (diversos tipos e bitolas)	410.000	
Chaves seccionadoras 69 KV e 15 KV	2.370.000	
Para-raios (69 KV e 15 KV)	2.680.000	
Chaves fuzíveis (69 KV e 15 KV)	1.830.000	
Transformador de corrente	320.000	
Transformador de potencial	450.000	
Medidores de KVh e KVAR	410.000	
Cubículo com disjuntor	4.650.000	
Regulador de tensão 239 KVA — 13,8 KV + 10%	28.500.000	
Transformador de força trifásico 69/13,8 KV — 2.500 KVA	39.000.000	
Equipamento de comunicação ...	8.600.000	
Chave tripolar 69 KV	480.000	
Reléador 15 KV	4.750.000	
Ferragens diversas	3.285.000	104.700.000

III — Serviços e Encargos:		
Transporte	3.000.000	
Administração	13.800.000	16.800.000
Reserva Técnica		
.....	14.200.000	143.000.000
Total Geral		200.000.000

Brasília, 15 de maio de 1964. — *Hamilton Favilla*, Resp. p/ Chefia da T. E. Orçamentária.

Senhor Chefe do Setor de Administração:

Submetendo à elevada consideração de V. S.^a o plano de aplicação apresentado pelas Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. — CEMIG, no valor de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), opino pela aprovação, tendo em vista o parecer técnico da Divisão de Águas e a discriminação orçamentária proposta pela Turma de Execução Orçamentária deste Subsetor.

Brasília, 15 de maio de 1964. — *Avenir Alves*, Resp. p/ Chefia do Ss. do Orçamento.

Senhor Ministro:

Submeto à consideração de V. Ex.^a o parecer do Subsetor de Orçamento sobre o plano de aplicação apresentado pelas Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. — CEMIG, referente ao Processo SC. 2.704-64.

Brasília, 15 de maio de 1964. — *Hilton de Carvalho Briggs*, Chefe do Setor de Administração.

Aprovo o plano de aplicação da importância de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), apresentado pelas Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. — CEMIG, conforme consta do Processo SC. 2.704-64, em base nos pareceres dos órgãos técnicos da Divisão de Águas do DNPM e de acordo com a discriminação de despesa constante do parecer do Subsetor de Orçamento desta Secretaria de Estado.

Brasília, 18 de maio de 1964. — *Mauro Thibau*, Ministro.

PROCESSO SC. 2.705-64

Senhor Chefe do Ss. do Orçamento:

Tendo em vista o parecer da Divisão de Águas do D.N.P.M., às fls. 9 (verso) do presente processo, esta Turma de Execução Orçamentária está de acordo com a aprovação do Plano de Aplicação (fls. 4) no valor de Cr\$ 396.800.000,00 (trezentos e noventa e seis milhões oitocentos e oitenta mil cruzeiros), apresentado pelas Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. — CEMIG, referente à dotação consignada no Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação:

- 4.19 — Ministério das Minas e Energia
 05 — Departamento Nacional da Produção Mineral
 Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social
 Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento
 Subconsignação 3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica
 Item 14 — Minas Gerais

4 — Conclusão das ligações de Dorés do Indaia a Pitangui ao Sistema CEMIG 200.000.000,00
 Cumpre informar que o excesso da despesa além do crédito orçamentário, correrá por conta de recursos do Governo do Estado de Minas Gerais. O plano de aplicação elaborado para atender à especificação orçamentária em síntese assim se apresenta:

a) Construção da linha de transmissão, 34,5 KV, em estruturas de madeira e condutores ACSR nº 2 0 AWG entre a Subestação de João de Deus e a Cidade de Dorés do Indaia, em um total de 55 km.

I — Pessoal:

Mão de obra e leis sociais 46.000.000

II — Material:

Estruturas de madeira	37.000.000	
Cabo ACSR nº 2/0 AWG	40.500.000	
Cabo de aço 1/4"	8.000.000	
Fio copperweld nº 4 AWG	10.000.000	
Isoladores	10.300.000	
Ferragens diversas	19.000.000	125.000.000

III — Serviços e Encargos:

Transportes	11.200.000	
Administração	22.000.000	33.300.000

IV — Reserva Técnica:

..... 22.100.000 227.000.000

b) Conclusão da primeira etapa da subestação abaixadora, 34,5/13,8 KV — 1.000 KVA em Dorés do Indaia.

I — Pessoal:

Mão de obra e leis sociais 2.400.000

II — Material:

Isoladores	225.000	
Estrutura metálica galvanizada ..	800.000	
Chaves fuzíveis 13,8 kV	130.000	
Chaves seccionadoras em 13,8 kV	375.000	
Para-raios 15 kV	100.000	
Reléador 15 kV — 400 A	2.400.000	
Transformadores de força trifásica 34,5 kV — 13,8 kV — 1.000 KVA	15.000.000	
Regulador de tensão 120 KVA 13,8 kV	17.000.000	
Ferragens diversas	310.000	23.000.000

III — Serviços e Encargos:

Transportes	1.100.000	
Administração	4.800.000	5.900.000

IV — Reserva Técnica:		
.....	5.000.000	49.780.000
c) Construção de parte da rede de distribuição de energia de Dorés do Indaia, constando de cerca de 100 postes de concreto devidamente equipados de acordo com os padrões da CEMIG.		
I — Pessoal:		
Mão de obra e leis sociais	10.700.000	
II — Material:		
150 postes de concreto 10-150 kg	3.750.000	
18 ditos de 10-300 kg	630.000	
10 ditos de 11-300 kg	470.000	
100 cruzetas de madeira 2,44 m ..	240.000	
3.600 kg fio de cobre nu nº 6 AWG	5.400.000	
1.000 kg cabo de cobre nu nº 2 AWG	1.500.000	
3 transformadores de distribuição trifásicos 130.800/220-127 V — 15 KVA	1.575.000	
3 ditos de 30 KVA	1.800.000	
1 dito de 45 KVA	750.000	
Ferragens diversas	3.885.000	20.000.000
III — Serviços e Encargos:		
Transportes	5.400.000	
Administração	4.300.000	9.700.000
IV — Reserva Técnica:		
.....	4.100.000	44.500.000
d) Construção da linha de transmissão 34,5 kv, em estruturas de madeira e condutores ACSR nº 2 AWG entre a Subestação de João de Deus e a cidade de Pitangui, num total de 25 km.		
I — Pessoal:		
Mão de obra e leis sociais	21.000.000	
II — Material:		
Estruturas de madeira	15.000.000	
Cabo ACSR nº 2 AWG	9.400.000	
Cabo aço 1/4"	4.000.000	
Fio copperweld nº 4 AWG	400.000	
Isoladores	4.300.000	
Ferragens diversas	1.700.000	34.800.000
III — Serviços e Encargos:		
Transportes	5.000.000	
Administração	7.300.000	12.300.000
IV — Reserva Técnica:		
.....	7.500.000	75.600.000
Total Geral		396.880.000

Brasília, 15 de maio de 1964. — *Hamilton Favilla*, Resp. p/ Chefia do T. E. Orçamentária.

Senhor Chefe do Setor de Administração:
 Submetendo à elevada consideração de V. S.^a o plano de aplicação apresentado pelas Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. — CEMIG, no valor de Cr\$ 396.880.000,00 (trezentos e noventa e seis milhões, oitocentos e oitenta mil cruzeiros), opino pela sua aprovação, tendo em vista o parecer técnico da Divisão de Águas e a discriminação orçamentária proposta pela Turma de Execução Orçamentária deste Subsetor.
 Brasília, 15 de maio de 1964. — *Avenir Alves*, Resp. p/ Chefia do Ss. Orçamento.

Senhor Ministro.
 Submeto à consideração de V. Ex.^a o parecer do Subsetor de Orçamento sobre o plano de aplicação apresentado pelas Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. — CEMIG, referente ao Processo SC. 2.705-64.
 Brasília, 15 de maio de 1964. — *Hilton de Carvalho Briggs*, Chefe do Setor de Administração.

Aprovo o plano de aplicação da importância de Cr\$ 396.880.000,00 (trezentos e noventa e seis milhões oitocentos e oitenta mil cruzeiros), apresentado pelas Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. — CEMIG, conforme consta do Processo SC. 2.705-64, em base nos pareceres dos órgãos técnicos da Divisão de Águas do D.N.P.M. e de acordo com a discriminação da despesa constante do parecer do Subsetor de Orçamento desta Secretaria de Estado.
 Brasília, 18 de maio de 1964. — *Mauro Thibau*, Ministro das Minas e Energia

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

Divisão de Águas
 PORTARIA Nº 114 — DE 18 DE MAIO DE 1964

O Diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério das Minas e

Energia, usando da atribuição que lhe confere a Portaria Ministerial número 284, de 21 de novembro de 1962, e tendo em vista o que requereu a Companhia de Eletrificação Centro Norte do Ceará, resolve: prorrogar, até 8 de outubro de 1964, o prazo para apresentação dos projetos relativos ao Decreto nº 52.598, de 1º de outubro de 1963. — *Pacheco da Veiga* — Substituto do Diretor. X (Nº 21.871 — 22.5.64 — Cr\$ 612,00)

PORTARIA Nº 120 — DE 20 DE MAIO DE 1964

O Diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia, usando das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial número 284, de 21 de novembro de 1962, e tendo em vista o que requereu a Companhia Geral de Eletricidade, sediada em São Paulo,

Considerando que a multiplicidade de sobretaxas aplicadas aos diversos tipos de fornecimento de energia elétrica realizado pelas concessionárias, além de dificultar sua verificação por parte dos consumidores acarreta desnecessária sobrecarga nos diversos serviços de faturamento, registro contábil, prestação de contas, bem como sua fiscalização por parte da Divisão de Águas;

Considerando que a incorporação das sobretaxas de caráter permanente às tarifas básicas é medida altamente recomendável de vez que não implica em majoração tarifária e beneficia o consumidor com a redução do custo do serviço;

Considerando, finalmente, o que dispõem os Decretos nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, e nº 50.479, de 15 de abril de 1961, resolve:

- I — Incorporar às tarifas básicas estabelecidas na Portaria nº 22, de 20 de janeiro de 1961, reduzida de 10% (dez por cento), conforme Portaria nº R-45 de 26 de setembro de 1961, as adicionais resultantes da aplicação dos seguintes atos do Poder Público:
 1. Art. 176 do Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957;
 2. Portaria nº 116, de 6 de agosto de 1962;
 3. Portaria nº 25, de 9 de fevereiro de 1962;
 4. Portaria nº 68, de 27 de dezembro de 1962;
 5. Portaria nº 31, de 7 de fevereiro de 1963.

II — Considerar como básicos os seguintes valores:

- a) salário referente ao Acordo celebrado em 31 de outubro de 1962;
- b) custo de energia adquirida da CEMIG: — Cr\$ 5,32 por kwh de consumo mensal.

III — Fixar em consequência, as seguintes tarifas:

1. Residencial ou comercial:
 - a) Iluminação — Cr\$ 5,40 por kwh de consumo mensal;
 - b) Calefação — Cr\$ 8,00 por kwh de consumo mensal;
 - c) Taxa mínima — Cr\$ 108,00 com direito a 20 kwh;
 - d) Para as instalações de iluminação e calefação sob um só medidor, o consumo de cada item deverá ser considerado proporcional à carga ligada para iluminação e para calefação.

2. Força motriz em baixa tensão a medidor:

— Cr\$ 60,00 mensais, por kw ou fração de demanda e mais Cr\$ 3,80 por kwh de consumo mensal.

3. Força motriz em alta tensão a medidor:
 Serão cobrados os preços do item 2, com desconto de 5%.

Força motriz para fazendas a forfait:

— Cr\$ 434,00 mensais por kw ou fração de carga ligada.

5. Força motriz para fazendas a medidor:
 — Cr\$ 54,00 mensais por kw ou fração de demanda e mais Cr\$ 3,80 por kwh de consumo mensal.

6. Podêres Públicos a medidor:
 — serão cobrados os preços do item 2, com desconto de 25%.

7. Iluminação Pública:
 — Cr\$ 0,20 por Watt mês de carga ligada.

IV — Condições Gerais:
 Prevalecem as condições gerais estabelecidas na Portaria nº 114, de 14 de maio de 1964.

V — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. — *Paulo Azevedo Romano*. (Nº 21.865 — 22.5.64 — Cr\$ 2.652,00)

PORTARIA Nº 122, DE 22 DE MAIO DE 1964

O Diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia, usando das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial número 284, de 21 de novembro de 1962, e tendo em vista o que requereu a Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil — Divisão de Natal,

Considerando que as Portarias números 116, de 17 de agosto de 1962, 275, de 28 de novembro de 1963, 97, de 30 de abril de 1964 e 100, de 5 de maio de 1964, autorizaram o aumento de preço da energia fornecida pela Companhia Hidrelétrica do São Francisco — CHESF à Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil. — Divisão de Natal;

Considerando que o aumento de despesas, sem a devida compensação tarifária, afeta a estabilidade financeira das empresas de eletricidade;

Considerando que cabe ao Poder Concedente garantir essa estabilidade financeira, conforme está previsto na alínea c do art. 178, do Código de Águas;

Considerando o que dispõem os Decretos ns. 41.019, de 26 de fevereiro de 1957 e 50.479, de 19 de abril de 1961, resolve:

— Autorizar a Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil — Divisão de Natal, a aplicar em sua zona de concessão o § 2º do art. 176, do Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, a fim de compensar o aumento de preço da energia adquirida à Companhia Hidrelétrica do São Francisco — CHESF.

II — O adicional do item anterior fica limitado ao valor de 15,5% (quinze e cinco décimos por cento) sobre os faturamentos resultantes da aplicação das tarifas básicas da Portaria nº 24, de 23 de janeiro de 1964.

III — Permitir que o adicional, ora autorizado, seja aplicado aos primeiros faturamentos realizados após a publicação deste Ato Administrativo, respeitadas as isenções previstas na Portaria nº 1.068, de 8 de novembro de 1956.

IV — A concessionária deverá atender às disposições contidas no § 5º do art. 176, do Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957. — *Paulo Azevedo Romano*. (Nº 14.732 — 26.5.64 — Cr\$ 2.550,00)

PORTARIA Nº 121, DE 22 DE MAIO DE 1964

O Diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia, usando das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 284, de 21 de novembro de 1962, e tendo em vista o que requereu a Companhia Paulista de Força e Luz,

Considerando o que estabelece o art. 5º do Decreto-lei nº 5.764, de 19 de agosto de 1943;

Considerando que a Companhia Paulista de Força e Luz acha-se sob regime de tombamento, não tendo sido ainda determinado o investimento correspondente;

Considerando que a elevação de despesas sem a necessária cobertura tarifária, compromete a estabilidade financeira das empresas de eletricidade;

Considerando que a atualização dos valores lançados pela concessionária à conta "Reserva para depreciação das instalações", nos termos do parágrafo 3º, do art. 168, do Decreto número 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, é medida que se impõe, tendo em vista sua alta finalidade, confor-

me estipula o art. 32, do supracitado título governamental, resolve:

I — Autorizar, a título precário, até a determinação do investimento, a Companhia Paulista de Força e Luz a majorar suas tarifas básicas, fixadas na Portaria nº 2, de 2 de janeiro de 1963, de Cr\$ 0,59 por kWh, durante 31 meses, devendo, posteriormente, ser reduzido para Cr\$ 0,33 por kWh, a fim de compensar:

a) o aumento do custo do serviço com exclusão:

1 — Da remuneração do investimento;

2 — Das despesas variáveis a que se refere o art. 176, do Decreto número 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, inclusive aquelas sob o título "diferenças de câmbio de empréstimos em moeda estrangeira";

3 — Da quota de reversão ou de amortização;

b) as deficiências relativas à quota de depreciação, referentes ao período 1957-1963, que deverá ser corrigida como está definido no artigo 168 do Regulamento em vigor.

II — Determinar a concessionária a contabilização, em separado, para fins de aprovação, dos seguintes montantes relativo à "Reserva para depreciação das Instalações",

Table with 2 columns: Year (Em 1964, 1965, 1966) and Amount (Cr\$). Values: 174.335.000,00; 261.502.000,00; 274.577.000,00.

III — Esta Portaria entra em vigor a 1º de junho de 1964. — Paulo Azevedo Romano.

(Nº 14.750 — 27-5-64 — Cr\$ 2.550,00).

PORTARIA Nº 123, DE 25 DE MAIO DE 1964

O Diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia, usando das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 284, de 21 de novembro de 1962, tendo em vista o que requereu a Companhia Energia Elétrica da Bahia;

Considerando que as Portarias números 116, de 17 de agosto de 1962, 275, de 28 de novembro de 1963, 97, de 30 de abril de 1964 e 100, de 5 de maio de 1964, autorizaram o aumento de preço da energia fornecida pela Companhia Hidroelétrica do São Francisco (CHESF) à Companhia Energia Elétrica da Bahia;

Considerando que o aumento de despesas sem a devida compensação tarifária, afeta a estabilidade financeira das empresas de eletricidade;

Considerando que cabe ao Poder concedente, garantir essa estabilidade financeira, conforme está previsto na alínea "c" do artigo 178 do Código de Águas;

Considerando o que dispõem os Decretos ns. 41.019, de 26 de fevereiro de 1957 e 50.479, de 19 de abril de 1961, resolve:

I — Autorizar a Companhia Energia Elétrica da Bahia, a aplicar em sua zona de concessão o parágrafo 2º do artigo 176 do Decreto número 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, a fim de compensar o aumento de preço da energia adquirida à Companhia Hidro Elétrica do São Francisco — CHESF.

II — O adicional do item anterior Aca limitado ao valor de 35% (trinta e cinco por cento) sobre os faturamentos resultantes da aplicação das tarifas básicas da Portaria nº 23, de 31 de janeiro de 1963.

III — Permitir que o adicional ora autorizado, seja aplicado aos primeiros faturamentos realizados após a publicação deste Ato Administrativo, respeitadas as isenções previstas na

Portaria nº 1.068, de 8 de novembro de 1956.

IV — A concessionária deverá atender às disposições contidas no parágrafo 5º do artigo 176, do Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957.

— Paulo Azevedo Romano. (Nº 13.751 — 27-5-64 — Cr\$ 2.550,00).

Retificação

Na publicação da tabela de recondução do pessoal do 7º Distrito da Divisão de Águas do DNPM do Ministério das Minas e Energia, à conta da verba 3.0.00, etc., feita no Diário Oficial de 6 de maio de 1964, à página nº 3.9993,

Table with 2 columns: Item (Despesa total, Salário, 13º Salário) and Amount (12.068.400,00, 1.005.700,00).

Table with 2 columns: Item (Total, Despesa total, Salário, 13º Salário) and Amount (omissão, 12.068.400,00, 1.005.700,00, 13.074.100,00).

No mesmo Diário Oficial, à página 3.993, na publicação da tabela do pessoal dos Serviços de Irrigação, à conta da verba 3.0.00, etc.

Table with 2 columns: Item (Despesa mensal, Quantidade) and Amount (16ª linha, na 15ª linha).

— Paulo Azevedo Romano.

(Nº 14.750 — 27-5-64 — Cr\$ 2.550,00).

ATA Nº 53 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 12 DE MAIO DE 1964

Presidência do Sr. Ministro Rogério de Freitas. Ministério Público — Dr. Christiano Martins.

Secretário — Sr. Raul Freire. Com a presença dos Srs. Ministros Pereira Lira, Brochado da Rocha, Etelvino Lins, Freitas Cavalcanti e Vidal da Fontoura, foi dado início à Sessão Ordinária de Fiscalização Financeira, havendo o Tribunal proferecido as seguintes decisões.

Relator o Sr. Ministro Pereira Lira:

Consulta sobre abertura do crédito

O Tribunal mandou responder afirmativamente à feita pelo Ministério da Fazenda, sobre a abertura de crédito especial de Cr\$ 250.000.000,00 — Lei nº 4.396, de 23-12-63 (P. 19.384).

Distribuição de crédito

Ordenou o registro de Cr\$ 200.000.000,00 ao Tesouro Nacional (P. 16.620) e Cr\$ 98.000,00 à D.F. no RN (P. 19.358).

Pagamentos

Ordenou o registro de Cr\$ 4.000.000,00 ao Aprendizado Agro Artesanal Tereza Valsé de Goiânia (P. 18.598), Cr\$ 2.000.000,00 a Obras Assistenciais Salesianas de Vila Nova GO (P. 18.586), Cr\$ 8.000.000,00 ao Instituto Maria Auxiliadora, GO (Processo 18.588), Cr\$ 1.050.000,00 ao Liceu Dom Pedro II, Coroa Grande RJ., (P. 18.853), Cr\$ 3.000.000,00 aos Serviços de Assistência Social, GB. (P. 18.752), Cr\$ 2.738.931,00 ao Educandário Nossa Senhora de Lourdes, GB. (P. 18.791), Cr\$ 1.000.000,00 a Obras Sociais do Ginásio Salesiano Domingos Sávio de Paraguaçu (Processo 18.595), Cr\$ 6.000.000,00 ao Roupeiro dos Oratórios do Colégio Maria Auxiliadora de Brasília (Processo 18.599), Cr\$ 5.000.000,00 a obras Sociais São Luiz do Jacarezinho (P. 18.584), Cr\$ 10.000.000,00 a Obras Sociais do Colégio Salesiano Santa Rosa de Niterói (P. 18.144), Cr\$ 3.303.101,50 ao Educandário Sa-

gradua Família, GB. (P. 18.784), Cr\$ 4.952.154,50 ao Educandário N. S. de Fátima, GB. (P. 18.790), Cr\$ 50.000.000,00 à Lareira — Instituição a Serviço da Família, SP. (P. 18.753), Cr\$ 10.000.000,00 à Escola Industrial Gratuita Dom Bosco de Niterói (P. 18.156), Cr\$ 1.750.000,00 ao Patronato N. Senhora Auxiliadora, GB. (P. 18.853), Cr\$ 2.000.000,00 ao Patronato Maria Narciso, União, PI (P. 19.251), Cr\$ 560.000,00 à Inspecção Salesiana S. Pio X, Rio do Sul, SC. (P. 58.398.63), Cr\$ 3.000.000,00 à Escola N. Senhora Auxiliadora, RJ. (P. 18.157), Cr\$ 800.000,00 a Missões Salesianas de Humaitá, AM. (Processo 58.320-63), Cr\$ 1.000.000,00 a Obras Sociais do Ateneu Dom Bosco, GO. (P. 18.593).

Em diligência os de Cr\$ 1.050.000,00 ao Instituto Laura Vicunha Campos (P. 16.848) e Cr\$ 12.111,80 à Varig (P. 17.991).

Relator o Sr. Ministro Brochado da Rocha:

Distribuição de crédito

O Tribunal ordenou o registro de Cr\$ 40.000,00, à D. F. em SP. (Processo 17.981).

Pagamentos

Ordenou o registro de Cr\$ 11.000.000,00 ao Lar Sagrado Coração, Castro, PR. (P. 19.248), ... Cr\$ 5.000.000,00 ao Juvenato Maria Auxiliadora, Carpina, PE. (P. 18.592) Cr\$ 5.000.000,00 à Escola Agrícola Dom Bosco, Silvéria (P. 18.596), ... Cr\$ 1.000.000,00 ao Ginásio Arquivesano Anchieta Silvéria (P. 18.587), ... Cr\$ 700.000,00 à Granja do Instituto Maria Auxiliadora de Goiânia (Processo 17.504), Cr\$ 3.150.000,00 à Granja Quatro Irmãos, Bananal, RJ. (P. 18.850), Cr\$ 2.800.000,00 a Obras Sociais da Paróquia de Rocha Miranda GB. (P. 18.840), Cr\$ 4.200.000,00 à Granja da Escola de Aprendizagem Agrícola em Bom Retiro, Alcântara 3º Distrito e Comarca de S. Gonçalo, RJ. (P. 18.841), Cr\$ 1.000.000,00 a Obras Sociais de Hervália, MG. (Processo 18.646), Cr\$ 5.000.000,00 a Obras Sociais da Escola Salesiana S.

José de Campinas, SP. (P. 18.155), Cr\$ 1.000.000,00 a Obras Sociais da Paróquia de São João Bosco, Brasília (P. 18.889), Cr\$ 3.000.000,00 à Escola Escola Paroquial gratuita N. enhora de Fátima (P. 18.140), Cr\$ 3.000.000,00 a Obras do Instituto Israel Pinheiro, Brasília (P. 18.147), Cr\$ 520.000,00 ao Educandário Amazonas, GB. (Processo 18.789), Cr\$ 4.000.000,00 ao Colégio Dom Bosco de Brasília (Processo 18.582), Cr\$ 2.000.000,00 ao Patronato Princesa Isabel, Petrópolis, RJ. (19.252), Cr\$ 18.300,00 à VASP (Processo 15.338), Cr\$ Cr\$ 2.000.000,00 ao Patronato Agrícola Monte Libano, Cachoeiro do Itapemirim, ES. (P. 17.794) Cr\$ 1.000.000,00 ao Patronato Tereza Valsé do Colégio Pio XII, Belo Horizonte, MG. (P. 18.585), Cr\$ 5.040.000,00 a Obras Assistenciais da Sociedade Missionária de Nossa Senhora Consoladora, RS. (P.19.256), Cr\$ 4.000.000,00 à Escola São Francisco dos Capuchinhos, Parnaíba, PI. (P. 19.250), Cr\$ 1.500.000,00 ao Patronato Irmãs Dantas, Piracuruca, PI (P. 19.257).

Deixou de conhecer, por intempestivo, do recurso interposto no de Cr\$ 27.273,00 à VARIG (P. 51.619-63). Em diligência o de Cr\$ 9.875,30 à VARIG (P. 17.992).

Relator o Sr. Ministro Etelvino Lins:

Pagamentos

O Tribunal ordenou o registro de .. Cr\$ 65.230,60 a João Ramalho (Processo 7.829).

Recusou registro, pela falta de delegação de competência, aos de Cr\$ 50.250,00, Cr\$ 39.300,00 e Cr\$ 383.880,80 à Panair do Brasil Sociedade Anônima (P. 18.017, 18.020 e 18.016).

Foi negado o registro, por prescrição, das dívidas de Cr\$ 6.573,30 a Manoelito da Costa (P. 9.924), Cr\$ 3.001,00 a José Torres de Campos (P. 10.886), Cr\$ 2.400,00 a Avelino Rodrigues de Oliveira (P. 10.716).

Relator o Sr. Ministro Freitas Cavalcanti:

Consulta sobre abertura de crédito

O Tribunal mandou responder afirmativamente à feita pelo M. da Agricultura, para abertura do crédito extraordinário de Cr\$ 20.000.000,00, em face de chuvas torrenciais, inundações decorrentes de transbordamento do Rio Açu, no Rio Grande do Norte, com destruição de lavouras da Região (P. 20.639).

Pagamentos

Ordenou o registro de Cr\$ 3.000.000,00 à Instituição de Assistência Social da Paróquia de Nossa Senhora Auxiliadora, Niterói, RJ. (P. 18.158), Cr\$ 2.000.000,00 à Casa do Menor Abandonado, de São João Del-Rei, MT (P. 18.591), Cr\$ 4.000.000,00 à Escola Salesiana São José, Campo Grande, MT (Processo 18.143), Cr\$ 1.000.000,00 à Escola Imaculado Coração de Maria, Minas de Butiá, S. o Jerônimo, RS. (P. 19.255), Cr\$ 1.000.000,00 ao Instituto Salesiano Colorado, PR (18.153), ... Cr\$ 3.000.000,00 ao Centro Paranaense de Cultura e Pósto de Puericultura "Darcy Vargas", PR (P. 19.260), Cr\$ 6.500.000,00 ao Orfanato São José Curitiba, PR (P. 19.253), Cr\$ 2.000.000,00 a Obras Sociais do Colégio São João Del-Rei, MG. (P. 18.597), Cr\$ 6.000.000,00 ao Instituto Pedro Palácios Venda Nova, Castelo, ES (P. 18.145), Cr\$ 1.000.000,00 ao Orfanato N. Senhora Auxiliadora Cachoeira do Campo, MT (P. 18.583), Cr\$ 2.000.000,00 à Escola Agro-Artesanal Madre Linda, Anápolis, GO (P. 18.154), Cr\$ 2.000.000,00 ao Patronato Madre Mazzarello, Anápolis, GO (P. 18.159), Cr\$ 2.058.000,00 a G. Campos, Conservadora Estrela (P. 23.636), Cr\$

TRIBUNAL DE CONTAS

1.050.000,00 à Inspeção S. João Bosco para os Serviços Agrícolas, RJ (P. 16.862), Cr\$ 700.000,00 à Escola Agro-Profissional Santa Clélia, Campos, RJ (P. 16.849) Cr\$ 1.030.000,00 ao Patronato Afonso Pena de Santa Bárbara, MG (P. 18.590), Cr\$ 10.000.000,00 ao Educandário S. José de Paranaguá, PR (P. 19.254), Cr\$ 5.000.000,00 a Obras Sociais da Paróquia do Senhor do Bomfim, Silvânia, GO (P. 18.137), Cr\$ 5.000.000,00 à Inspeção S. João Bosco, GB (P. 18.139) Cr\$ 830.000,00 ao Centro Social Stella Maris, Florianópolis, SC (P. 17.797), Cr\$ 10.000.000,00 ao Governo da GB (P. 17.871).

Em diligência o de Cr\$ 15.251,80 à Varig (P. 17.993).

Restituído ao M. Indústria e Comércio, por vincendo ao ex. de 1933, o de Cr\$ 90.163,09 à Companhia Telefônica Brasileira (P. 57.658-63).

Relator o Sr. Ministro Vidal da Fontoura:

Pagamentos

O Tribunal ordenou o registro de Cr\$ 7.000.000,00 ao Patronato Salesiano de Acurra SC (P. 18.159), Cr\$ 2.500.000,00 ao Roupeiro das Crianças Desamparadas do Liceu Pedro II, Campo Grande, RM (P. 19.170), Cr\$ 1.000.000,00 à Ação Social Santana, GB (P. 18.163), Cr\$ 1.000.000,00 ao Educandário Santa Cruz, Piedade GB (P. 18.164), Cr\$ 9.000.000,00 ao Instituto Dom Bosco, de Campos RJ (P. 18.141), Cr\$ 5.000.000,00 ao Instituto São Francisco de Sales, GB (P. 18.142), Cr\$ 1.000.000,00 à Casa Santa Isabel — Rainha de Portugal, GB (P. 18.162), Cr\$ 5.000.000,00 a Obras Sociais Salesianas de Rocha Miranda, GB (P. 18.146), Cr\$ 5.000.000,00 a Obras Sociais e Profissionais Santa Rita de Cássia, Jacarézingo, GB (P. 18.138), Cr\$ 1.000.000,00 ao Ateneu Dom Bosco, Goiânia, GO (P. 18.594), Cr\$ 2.000.000,00 a Obras Sociais do Ginásio Auxilium Anápolis, GO (P. 18.160), Cr\$ 1.300.000,00 à Escola Profissional de Anápolis, GO (P. 18.161), Cr\$ 2.000.000,00 ao Instituto Tenente Ferreira MG (P. 18.601), Cr\$ 1.000.000,00 à Casa Maria Auxiliadora, Campinas, SP (P. 18.695), Cr\$ 900.000,00 ao Patronato Cel. Benjamin Ferreira Guimarães MG (P. 19.168), Cr\$ 5.000.000,00 à Casa da Criança Joaquim Otaviano de Almeida, Várzea, PE (P. 19.123), Cr\$ 3.000.000,00 a Obras Assistenciais Santo Ambrósio, Acurra, SC (P. 18.151), Cr\$ 1.000.000,00 à Escola Pré-Vocacional S. Francisco Xavier do Rio do Oeste, SC (P. 18.249) Cr\$ 1.000.000,00 à Colônia Sagrado Coração de Jesus, Meruri, MT (P. 19.183), Cr\$ 4.000.000,00 à Missão Salesiana de Mato Grosso, (P. 18.152), Cr\$ 6.000.000,00 a Obras Sociais da Rua Brusque, anexas ao Ginásio Salesiano Itajai SC (P. 18.149), Cr\$ 5.000.000,00 ao Patronato Dom Aquino Corrêa, Maracaju, MT (P. 18.148), Cr\$ 1.538.500,00 à Conservadora Brasileira S.A. (P. 17.027), Cr\$ 6.797.000,00 a Willys-Overland do-Brasil S.A. (P. 21.119), Cr\$ 9.445.000,00 a Willys-Overland do Brasil S.A. (P. 21.119).

Deixou de conhecer por intempestivo, do recurso interposto no de Cr\$ 22.800,00 à Panair do Brasil S. A. (P. 53.080).

Em diligência os de Cr\$ 26.475,00 à Varig (P. 17.995).

Recurso da Delcontus

Determinado o arquivamento do processo de Cr\$ 15.000,00 a Dulcídio Carvalho (P. 67.742-63), por vincendo a exercício financeiro encerrado quando foi registrado a posteriori sob reserva.

Contratos

Relator o Sr. Ministro Pereira Lira:

O Tribunal ordenou o registro do termo firmado entre a S.P.V.E.A.

e a Fundação Pestalozzi do Pará (P. 17.392).

Em diligência os processos dos termos celebrados entre a Comissão do Vale do São Francisco e a Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, BA (P. 18.025), e Hidroservice — Serviços Técnicos de Hidrologia, Hidrografia e Hidráulica, Ltda (P. 17.999), Comissão Executiva do Plano de Recuperação Econômico-Rural da Lavoura Cacaueira e a Companhia Viação Sul Bahiano S.A. (P. 2.198).

— Relator o Sr. Ministro Brochado da Rocha.

Ordenou o registro do firmado entre o S.P.U. e a Santa Casa de Misericórdia de Recife PE (P. 13.178).

Em diligência o registro do firmado entre a Comissão do Vale do São Francisco e a Associação de São Gabriel do Brasil, Bambuí, MG (P. 18.003) e o Ginásio São Francisco, Conceição do Mato Dentro, MG (P. 18.023).

Relator o Sr. Ministro Freitas Cavalcanti:

Levantamento de Caução

Autorizado o levantamento da prestada pela firma "Cia. Ferro Brasileiro S.A." (P. 18.007).

Contratos

O Tribunal ordenou o registro dos termos: Comissão do Vale do São Francisco e Prof. Municipal de Jaboatubas MG (P. 18.002) S.P.U. e Manoel Peerrira Valente (P. 43.268-63), este último em grau de reconsideração.

Recusou registro ao celebrado entre a D.F. em São Paulo e Milton Lopes Thomaz, uma vez que não foi observado, para abertura das propostas, em relação à publicação do edital, o prazo mínimo de quinze dias estabelecido pelo art. 745 do Reg. de Contabilidade Pública (P. 20.493).

Relator o Sr. Ministro Vidal da Fontoura:

Levantamento de caução

Em diligência o da prestada pela firma "Brasilac" Cia. Brasileira de Engenharia e Comércio (P. 47.081-63).

Contratos

O Tribunal ordenou o registro dos termos entre: S.P.U. e José do Nascimento Pinto (P. 54.382-62) e Agostinho Ferreira (P. 61.939-63), Comissão do Vale do S. Francisco e Ginásio e Escola Normal S. José, Formosa, GO (P. 17.938).

Em diligência o processo de rescisão do contrato entre o D.N.O.S. e a firma Alvorada Engenharia Ltda. (P. 51.521-61).

Recusou registro ao firmado entre a D.F. no RS e Fernando Schneider (P. 19.187), porque foi efetuada a destempe a publicação do termo, não tendo havido prévio empenho de despesa.

Relator o Sr. Ministro Pereira Lira:

Pensões

O Tribunal ordenou o registro das concessões a Alcina Silva D'Alencourt Fonseca e outras (P. 35.365-63) Judith Guerra Leitão e outras (P. 34.014-62), Umelina Abranches Cornelio (P. 18.865), Natércia de Souza Montalvão e outra (P. 53.460-59), Maria Agueda Barbosa da Silva (P. 68.413-59), Rosina Saraiv Pinto (P. 17.743), Basilissa Amália de Brito Ribeiro e outra (P. 54.483-62) Eugénia Tavares Brenol (P. 17.429).

Em diligência o processo de Clarinda da Silveira Coelho (P. 17.440).

Aposentadoria

O Tribunal ordenou o registro das concessões a João de Souza Martins Junior (P. 17.633), Rubens Simões D'Avila (P. 17.417), Joaquim Pinto da Silva (P. 6.079).

Em diligência o processo de Levino Emiliano dos Passos (P. 90.801-60).

Reformas

O Tribunal ordenou o registro das concessões a Gabriel Canaudo dos Santos (P. 209-63), Guilherme de Araújo Pereira (P. 693), Manoel Mendes da Silva (P. 31.160-62).

Em diligência o processo de Antônio Nazareth (P. 8.959).

Relator o Sr. Ministro Brochado da Rocha

Pensões

O Tribunal ordenou o registro das concessões a Emilia Augusta Gomes dos Reis e Magda dos Reis (P. número 17.261), Luiza da Silva Meiga (P. 16.743), Haydeia de Paula Meireles (P. 17.139), Elza Veiga Avila e Ruth Veiga Linares (P. 11.480-1959), Antonietta Silva Sarmaco (P. n.º 17.710), Maria da Glória Carvano Guilhem (P. 17.100), Theodolina Sodré de Souza (P. 17.269), Jacy José Faustino (P. 28.816-63).

Em diligência os processos de Marie Louise Dumas Paes de Figueiredo (P. 7.699), Ana Jodanis (P. número 54.305-61).

Aposentadoria

O Tribunal ordenou o registro da concessão a Mario Alberto Barboza Guimarães (P. 17.809).

Recusou registro às concessões aos beneficiários indicados, porque não havia na espécie (policial) direito à aposentador a por 25 anos de serviço. Os 25 anos de serviço dão direito a proventos integrais ao aposentado por invalidez ou implemento de idade. Edmundo Pereira de Carvalho (P. 10.450), Palmério de Azevedo Se-rejo (P. 9.356) e João Caill Maluá (P. 7.047).

Reformas

O Tribunal ordenou o registro das concessões a Jorge Vieira (P. 1.474), Wilson de Lina Brito (P. 20.113-62), Gessi Cunha (P. 10.245-63), Henrique de Lira e Souza (P. 22.191-61), José Batista de Oliveira (P. 34.829-1961).

Em diligência o processo de Otílio Borges (P. 8.314).

Recusou registro à concessão em nome de Elizeu Sotero dos Santos, porque a reforma do assilado não tinha assento legal (P. 5.152).

Relator o Sr. Ministro Etelevino Lins

Pensões

O Tribunal ordenou o registro da concessão a Brigida Vargas Leal (P. 48.691-63).

Reformas

Ordenou o registro da concessão a Amílcar Valle (P. 53.936-63). Em diligência, a de José Correia Schuchro (P. 10.249-63)

Relator o Sr. Ministro Freitas Cavalcanti

Pensões

O Tribunal ordenou o registro das concessões a Maria Vitor na de Araújo (P. 17.145), Hacema Pimenta de Souza (P. 9.322-59), Maria Auxiliadora Ferreira (P. 17.701), Alzira Simões da Silva (P. 55.000-59), Thais Padilha Martins (P. 8.029), Dora Nyibia Brum de Góes (P. 17.550), Alverne Ferreira Ladeira (P. número 15.407).

Em diligência o processo de Ruth Mathias de Souza e Maria da Glória de Souza Rodrigues (P. 16.712).

Aposentadorias

O Tribunal ordenou o registro das concessões a Alíce Marques Ramos (P. 68.289-59), João Paulo Pinheiro (P. 17.632).

Recusou registro às concessões aos beneficiários indicados, porque não havia direito, na espécie (policial), à aposentadoria por 25 anos de serviço,

Salário Mínimo

DIVULGAÇÃO Nº 884

PREÇO: Cr\$ 20,00

A VENDA:

Seção de Vendas: F. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Os quais dão direito a proventos integrais ao aposentado por invalidez em cumprimento de idade: Honório Batista de Azevedo (P. 9.374), Gabriel de Azevedo (P. 9.374), Gabriel de Assunção Gouveia (P. número 19.311).

Reformas

O Tribunal ordenou o registro das concessões a Geraldo Marcos Gadelma (P. 15.477), Alfredo Barbosa Cordeiro (P. 33.712-61), Hildebrando de S. Coutinho (P. 36.176-61), Leonar de Moura (P. 16.193-63).

Em diligência o processo de João Roberto Rodrigues Filho (P. número 8.831).

Relator o Sr. Ministro Vidal da Fontoura

Pensões

O Tribunal ordenou o registro das concessões a Maria Anathalia Solegnia Lihares e Lourdes Magalhães Sotomaior (P. 57.141-62), Generosa Farias de Moraes (P. 16.442), Iracema Souza dos Santos e Guiomar Azevedo Catoud (P. 17.102), Alzira Cardoso Garcia Espasandin e Maria Cardoso de Souza (P. 21.917-59), Wanda Ribeiro da Silva e outras (P. 16.744), Belmira Maria de Carvalho (P. 6.530-59), Dinorah de Araújo Caldeira (P. 60.128-61), Lindonor Leal da Costa (P. 16.867), Fani da Silva Falho (P. 18.811-60).

Aposentadorias

O Tribunal ordenou o registro das concessões a Arino Leite Bastos (P. 17.840), Silvino Carlos dos Santos (P. 17.573-59).

Recusou registro às concessões aos beneficiários, porque não havia, na espécie (policia), direito à aposentadoria por 25 anos de serviço, os quais dão direito a proventos integrais ao aposentado por invalidez ou implementação de idade: Olavo de Almeida Campos (P. 13.158), Pio Barbosa (P. 13.312), Raul Limoeiro de Oliveira (P. 10.452).

Reformas

O Tribunal ordenou o registro das concessões a Mário Monteiro da Silva (P. número 6.010-62), Manoel Peruano da Costa (P. 55.559-62), Francisco D'Assis Gomes (P. 17.840-61), Francisco de Assis Dutra (P. 3.P.5.189-62).

Relator o Sr. Ministro Pereira Lira

Dividas relacionadas

O Tribunal julgou procedentes as dividas relacionadas pelo M.J.N.1. (TC. 39.647, 39.651, 39.644, 39.666 e 39.633-63, em anexo ao processo TC. 39.641-63), M. Aeronautica (TC. 10.492 a 10.521-64, a exceção dos processos TC. 10.503 e 10.504-64, cujo julgamento foi convertido em diligência, estando todos em anexo ao processo principal, sob nº 10.491-64), M. da Agricultura (TC. 16.341 a 16.367-64, 17.099 e 55.444-62, a exceção dos TC. 16.242-16.345, 16.347, 16.361, 16.358, 16.352 e 16.367, cujo julgamento foi convertido em diligência, estando todos em anexo ao processo principal, sob nº 16.340-64), ainda do M.J.N.1. (TC. 3.9796-63, estando em anexo o prec. TC. 39.799-1863, cujo julgamento foi convertido em diligência, e ambos, em anexo ao processo principal, sob nº 39.775-63).

Registro "a posteriori"

O Tribunal mandou transformar em tomada de contas as comprovações de suprimentos recebidos pelos seguintes responsáveis de fato: Yedo Freitas (P. 19.454), Luiz Felipe de Avelar Saldanha (P. 19.311), Ronaldo R. Fernandes (P. 19.305), Guedes Barbosa (P. 19.304), Afonso Luiz de Barros Carvalhaes (P. 19.310), Evarado de Souza Ribeiro (P. número 19.453).

Restituição de receita

Em diligência a de Cr\$ 342.586 30 a Comercio e Indústria Cormar S. A. (P. 18.093).

O Tribunal, em se tratando de restituições de receitas arrecadadas em exercício anterior, resolveu considerá-las infringentes da Constituição Federal, art. 77, § 3º, por não terem sido imputadas a crédito próprio, determinando, outrossim, a devolução dos processos à repartição de origem, após as devidas anotações na Diretoria competente: Cr\$ 60.455.00 a Amaury de Souza Soares (P. 18.826), Cr\$.. 314,50 a Nílceia Rodrigues de Rezende (P. 18.849), Cr\$ 179.200,00 a Arthur Godoy Scopinho (P. 18.348), Cr\$ 25.923,00 a Heno Nunes (P. 18.850), Cr\$ 12.411,50 a Léo Campelo Fontan (P. 18.857).

Relator o Sr. Ministro Brochado da Rocha:

Dividas relacionadas

O Tribunal julgou procedentes as dividas relacionadas pelo M. da Guerra e as quais se referem os seguintes processos: TC. 8.112 a 8.141-64, em anexo ao processo principal sob número 8.111-64; TC. 8.429 a 8.277-64, com exceção dos TC. 8.268, 8.271, 8.276, 8.277-64, 32.268-62, os quais foram excluídos, por prescrição das dividas, estando todos em anexo ao processo principal sob nº 8.248-64; TC. 9.553 a 9.580-64, com exceção dos TC. 9.582, 9.581, 9.578, 9.577, 9.576, 9.572 e 9.561-64, os quais foram excluídos, por prescrição das dividas, estando todos em anexo ao principal, sob nº 9.552-64.

Registro a posteriori

O Tribunal mandou transformar em tomada de contas as comprovações de suprimentos recebidos pelos seguintes responsáveis de fato: Octávio Oeelho Moutinho (P. 58.055-63), Ernesto Jaquet (P. 54.932-63), Argeu Miguel de Jesus (P. 19.300-64), Eduardo Figueiredo Monteiro (P. 19.301), Calixto Souza Pedreira (P. 19.452), Petriño Duque do Nascimento (P. 19.449).

Restituição de receita

O Tribunal, em se tratando de restituição de receitas arrecadadas em exercício anterior, resolveu considerá-las infringentes da Constituição Federal, art. 77, § 3º, por não terem sido imputadas a crédito próprio, determinando, outrossim, a devolução dos processos à repartição de origem, após as devidas anotações na Diretoria competente: Cr\$ 19.080,00 a Luiz Carlos Cristofani (P. 18.855), Cr\$.. 24.400,00 a Ary Thomaz Folmann (P. 18.853), Cr\$ 23.615,40 a Léo Fontan (P. 18.856), Cr\$ 16.826,00 a Ary Thomaz Folmann (P. 18.854), Cecília Pagnozzi (P. 18.851), João Carlos Assaf (P. 18.852).

Relator o Sr. Ministro Etelvino Lins:

Registro a posteriori

O Tribunal ordenou o registro a posteriori sob reserva do pagamento de Cr\$ 74.760,00 a Antônio Augusto Rogério Teixeira Mendes (P. 17.858), em que o ordenador da despesa foi o próprio beneficiário (P. 17.858).

Relator o Sr. Ministro Freitas Cavalcanti:

Dividas relacionadas

O Tribunal julgou procedentes dividas relacionadas pelo M. da Guerra: TC. 8.801 a 8.830-64, em anexo ao principal, sob nº 8.830-64; TC. 10.417 a 10.446-64 com exceção do TC. .. 21.181-61, que foi excluído, eis que a dívida já havia sido apreciada como "exercícios-fintos", e dos TC. 10.438, 10.440, 10.441, 10.446, 10.439, 10.435, 10.443, 10.444 e 10.445-64, cujo julgamento foi convertido em diligência, estando todos em anexo ao principal.

sob nº TC. 10.417-64, relacionadas pelo M. da Aeronaut. ca.

Registro a posteriori

O Tribunal mandou transformar em tomada de contas as comprovações de suprimentos recebidos pelos seguintes responsáveis de fato: Jaime dos Santos Silva (P. 19.306), Sátiro Carvalho da Silva (P. 19.470), Pedro dos Santos Filho (P. 19.457), Mauro Angelo Maia (P. 57.647-63), Ary de Matos (P. 19.302), Walter Lima Rocha (P. 19.469), Pericles Cardoso Paes (P. 6.038), José Giori (P. 19.892).

Determinando o arquivamento do processo nº 49.337-63, por se referir a despesa registrada a posteriori sob reserva em exercício já encerrado.

Restituição de receita

O Tribunal, em se tratando de restituição de receitas arrecadadas em exercício anterior, resolveu considerá-las infringentes da Constituição Federal, art. 77, § 3º, por não terem sido imputadas a crédito próprio, determinando fossem devolvidos à repartição de origem os respectivos processos, após as devidas anotações na Diretoria competente: Cr\$ 56.506,50 a Egon Alfredo Richter (P. 19.193), Cr\$ 7.285,80 a Icisa S. A. — Indústria e Comércio (P. 19.197).

Relator o Sr. Ministro Vidal da Fontoura:

Dividas relacionadas

O Tribunal julgou procedentes dividas relacionadas pelo M. da Guerra: TC. 54.714-61 e 7.580 a 7.608-64, em anexo ao principal, sob nº TC. 7.579-64; TC. 39.820, 39.812, 39.815 e 39.827-63, com exceção do TC. 39.827-63, cujo julgamento foi convertido em diligência, estando todos em anexo ao principal, sob nº 39.806-63; TC. 4.912 a 4.941-64, exceto os EC. 4.935 e 4.939-64, cujo julgamento foi convertido em diligência, estando todos em anexo ao principal sob nº 4.911-64.

Registro a posteriori

O Tribunal mandou transformar em tomada de contas as comprovações de suprimentos recebidos pelos seguintes responsáveis de fato: Alberto Reis Guimarães (P. 19.309), Joel de Almeida Mata (P. 19.308), José Carlos da Silva (P. 19.307), João Cristóvão Silva Cardoso (P. 19.303), Gustavo Carlos Ribeiro (P. 19.455), Jorge dos Santos Pinto (P. 19.456).

Restituição de receita

O Tribunal mandou voltar a Delcontas no RS o processo do pagamento de Cr\$ 93.615,00 a A. Scarparo & Irmão, para instruí-lo no mérito e à vista do disposto na Lei nº 4.155, de 1962, uma vez que se tratava de restituição de receita no próprio exercício em que fora arrecadada (Proc. 19.193).

Resoluiu considerar infringentes da Constituição Federal o art. 77, § 3º, as seguintes restituições de receita, por não terem sido imputadas a crédito próprio, devolvendo, outrossim, a devolução dos respectivos processos à repartição de origem após as devidas anotações na Diretoria competente: Cr\$ 23.438,60 a Ipe Rock (Proc. 18.841), Nílceia Rodrigues de Rezende (P. 18.849), Adly M. de Moura Moraes Dall'igna (P. 18.850), Hércules Castagnoli (P. 18.850).

Questão Administrativa

Relator o Sr. Ministro Etelvino Lins:

O Tribunal resolveu deferir, por equidade, os requerimentos de Paulo Vieira da Silva (P. 19.301) e Lacerda Ferreira de Melo (P. 3.305-64), atuais servidores do Quadro dos Servidores Auxiliares, que a Promotoria, comandando, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 3.329 de 25 de novembro de 1962, combinado com o artigo 140 da Resolução nº 67, de 9 de maio de 1962 e para efeito da percepção da gratificação adicional prevista no artigo 171 desta Resolução, o tempo de serviço prestado, pelo primeiro, à Petróleo Brasileiro S. A. e, pelo segundo, ao Horto Florestal, repartição do Ministério da Agricultura, à conta de dotação global.

Em diligência, para provas e esclarecimentos, o processo do requerimento formulado por Ayrton Rios da Fonseca (P. 15.883-62).

O Sr. Ministro Pereira Lira votou nos seguintes termos:

"Voto no sentido de ser contado de acordo com o art. 140 da Resolução nº 67-62, da Câmara dos Deputados — Lei nº 3.329, de 25 de novembro de 1962, art. 2º, o tempo de serviço que haja sido prestado por funcionários do T.C., para efeito de percepção da gratificação adicional, prevista no art. 171 da Resolução nº 67-62 citada, encaminhando-se à Presidência os respectivos processos para exame de cada caso, em face da citada Resolução.

Vencido na preliminar, conto o tempo de serviço nos termos da citada Resolução, admitindo que, por equidade, seja também cotado o tempo de serviço em sociedade de economia mista, segundo a interpretação autêntica da Mesa da Câmara dos Deputados, concordando contudo, com a diligência mandada fazer no processo de Ayrton Rios da Fonseca".

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, e, para constar, lavrou-se a presente ata, que eu, Raul Freire, Secretário das Sessões, suscrevi, indo ao final assinada pelo Senhor Presidente. — Rogério de Freitas, Ministro-Presidente, em exercício.

CONSELHO NACIONAL DE ECONOMIA

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Em 27 de novembro de 1962

No Decreto de 30-8-62, publicado no Diário Oficial de 10-9-62, do Senhor Manoel Orlando Ferreira, foi feita a seguinte apostila:

"Ao Diretor Geral do Departamento Econômico deste Conselho, símbolo 1-C, Manoel Orlando Ferreira, fica assegurado o direito de continuar a

perceber vencimento do mesmo cargo, até seu aproveitamento em cargo equivalente, tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 5º, do Decreto nº 990, de 14 de maio de 1962, que regulamentou a Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952".

Em 27 de novembro de 1963

No Decreto de 9-3-53, publicado no Diário Oficial da mesma data, do Senhor Yago Luiz Rossi Ferreira, foi feita a seguinte apostila:

nhor Yago Luiz Rossi Ferreira, foi feita a seguinte apostila:

"Ao Diretor do Serviço de Administração deste Conselho, símbolo 5-C, Yago Luiz Rossi Ferreira, fica assegurado o direito de continuar a perceber vencimento do mesmo cargo equivalente, tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 5º, do Decreto nº 990, de 14 de maio de 1962, que regulamentou a Lei nº 1.741 de 22 de novembro de 1952".

No Decreto de 9-3-53, publicado no Diário Oficial da mesma data, do Senhor Dênio Chagas Nogueira, foi feita a seguinte apostila:

"Ao Diretor da Divisão de Finanças do Dep. Econômico, deste Conselho símbolo 2-C, Dênio Chagas Nogueira, fica assegurado o direito de continuar a perceber vencimento do mesmo cargo, até seu aproveitamento em cargo equivalente, tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 5º do Decreto

nº 990, de 14 de maio de 1962, que regulamentou a Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952".

Em 11 de novembro de 1963

No Decreto sem número de 27 de novembro de 1959, publicado no *Diário Oficial* da mesma data, do Membro do Conselho Nacional de Econo-

mia, Antônio Pereira Diniz, foi feita a seguinte apostila:

"Ao Membro deste Conselho, a quem se refere o presente decreto, foi concedido um abono de 20% (vinte por cento) sobre seus vencimentos, de acordo com o § 1º do art. 13, da Lei nº 4.089, de 11-6-62, e baseado no artigo 78, § 2º do Estatuto dos Funcionários Públicos.

ta, diariamente, em Brasília, no estado em que estiver, sob pena de multa, sendo que o papel molhado, sem culpa da firma contratante, será pago com o desconto de sessenta (60%) por cento sobre o preço oferecido para o papel seco, e, integralmente, no caso de responsabilidade da mesma contratante.

No termo de contrato celebrado entre o Departamento de Imprensa Nacional e a firma J. Cardoso, Metais Ltda., publicado no *Diário Oficial* — Seção I — Parte I, de 5 de maio de 1964, página nº 3.946, 1ª coluna, 54ª linha, onde se lê: ... Quarta — A retirada do material será feita, diariamente, em Brasília, de acordo com a necessidade do Departamento de Imprensa Nacional, no estado em que estiver, sob pena de multa, leia-se: ... Quarta — A retirada do material será feita, em Brasília, de acordo com a necessidade do Departamento de Imprensa Nacional, no estado em que estiver, sob pena de multa.

Nos contratos celebrados entre o Departamento de Imprensa Nacional e a firma F. A. Gomes & Cia. Ltda., publicados no *Diário Oficial* — Seção I Parte I, de 7 de maio de 1964, página nº 4.049, 3ª coluna, 25ª linha, onde se lê: ... Quarta — A retirada do material será feita de acordo com

a necessidade do Departamento de Imprensa Nacional, leia-se: ... Quarta — A retirada do material será feita na sede deste Departamento de Imprensa Nacional, à Avenida Rodrigues Alves, nº 1, diariamente, no estado, em que estiver, sob pena de multa.

Na 4ª coluna, 52ª linha, Quarta, onde se lê: ... Quarta — A retirada do material será feita, diariamente, em Brasília, de acordo com a necessidade do Departamento de Imprensa Nacional, no estado em que estiver, sob pena de multa, leia-se: ... Quarta — A retirada do material será feita, diariamente, em Brasília, e de acordo com a necessidade do Departamento de Imprensa Nacional, no estado em que estiver, sob pena de multa.

No termo de contrato celebrado entre o Departamento de Imprensa Nacional e a firma Resiferro — Comércio de Resíduos e Ferro Ltda., publicado no *Diário Oficial* — Seção I — Parte I, de 8 de maio de 1964, página nº 4.107, 2ª coluna, 14ª linha, onde se lê ... pneus de automóveis, inservíveis, ao preço de vinte e quatro (Cr\$ 24,00) cruzeiros, o qual leia-se: ... pneus de automóveis, inservíveis, ao preço de vinte e quatro (Cr\$ 24,00) cruzeiros, por unidade.

TÊRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

Retificações

Nos termos de contratos celebrados entre o Departamento de Imprensa Nacional e a firma Anibal A. Gomes & Filhos Ltda., publicados no *Diário Oficial* — Seção I — Parte I, de 5 de maio de 1964, página nº 3.945, 2ª coluna, 65ª linha, onde se lê: ... Quarta — A retirada do material será feita de acordo com a necessidade do

Departamento de Imprensa Nacional, leia-se: ... Quarta — A retirada do material será feita, diariamente, no estado em que estiver, sob pena de multa, sendo que o papel molhado, sem culpa da firma contratante, será pago com o desconto de sessenta (60%) por cento sobre o preço oferecido para o papel seco e, integralmente, no caso de responsabilidade da mesma contratante.

Na 4ª coluna, 36ª linha, Quarta, onde se lê: ... Quarta — A retirada do material será feita, diariamente, em Brasília, de acordo com a necessidade do Departamento de Imprensa Nacional, no estado em que estiver, sob pena de multa, leia-se: ... Quarta — A retirada do material será feita

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço	Volume	Tomo	Assunto	Preço
VIII	I	Diversos Trabalhos	100,00	XXVIII	I	Discursos Parlamentares	120,00
X	IV	Reforma do Ensino Primário	40,00	XXIX	II	Réplica	120,00
XIII	II	Trabalhos Diversos	400,00	XXIX	III	Réplica	120,00
XIV	I	Questão Militar	120,00	XXIX	V	Discursos Parlamentares	130,00
XVIII	II	Relatório do M. da Fazenda	50,00	XXX	I	Discursos Parlamentares	120,00
XVIII	III	Relatório do M. da Fazenda	65,00	XXXI	I	Discursos Parlamentares	100,00
XVIII	IV	Relatório do M. da Fazenda	80,00	XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	120,00
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120,00	XXXI	IV	Limites Ceará — Rio G. do Norte .	120,00
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120,00	XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte .	120,00
XX	V	Trabalhos Jurídicos	250,00	XXXII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XXIII	II	Impostos Interestaduais	200,00	XXXIII	I	Discursos Parlamentares	150,00
XXIV	III	Trabalhos Jurídicos	120,00	XXXIV	I	Discursos Parlamentares	250,00
XXV	VI	Discursos Parlamentares	120,00	XXXV	II	Trabalhos Jurídicos	700,00
XXVI	II	Discursos Parlamentares	100,00	XXXIX	II	Trabalhos Jurídicos	400,00
XXVI	III	Trabalhos Jurídicos	120,00	XL	II	Trabalhos Jurídicos	400,00
XXVI	IV	A Imprensa	120,00	XLVI	I	Campanha Presidencial	120,00
XXVII	III	Discursos Parlamentares	90,00	XLVI	II	Campanha Presidencial	120,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D I N.

Touring Club do Brasil: 3º Pavimento da Estação Rodoviária

RESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo
do Serviço PúblicoDivisão de Seleção
e Aperfeiçoamento

EDITAL — DSA 592

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classes de Auxiliar de Enfermagem dos IAPB, IAPC, IAPI, IAPFESP, IPASE, IAPETC e HAK.

C. 520

Faço público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com o despacho exarado no processo número 51.489-64 foi tornado sem efeito o cancelamento da inscrição nº 9 — Carlos Lourdês Leite, do Estado da Paraíba.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1964.
— Antônio da Silva Cunha, Chefe da S. I. I.

EDITAL — DSA 593

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classes de Oficial de Administração do HSE, IAPB, IAPC, IAPFESP, IPASE, IAA, IBC, IAPM.

C. 547

Faço público, para conhecimento dos interessados, que foram feitas as seguintes transferências de inscrição:

Maranhão

T 1 — Manoel Cândido Pereira de Andrade — (187 — GB).

Bahia

T 1 — Jali Nolasco de Almeida — (224 — LG).

Minas Gerais

T 1 — Rui Trindade de Araújo — (36 — DF).

Guanabara

T 1 — Inahy Carlos Salgado Mendes — (319 — RS).

T 2 — Aida Vieira — (84 — DF).

São Paulo

T 1 — Vivaldo de Santana — (222 — DF).

T 2 — Lauro Maria da Silva — (16 — Pa).

Distrito Federal

T 1 — Hayrton Barbosa Ferreira — (2.379 — GB).

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1964.
— Antônio da Silva Cunha, Chefe da S. I. I.

EDITAL — DSA-638

Concurso para provimento em cargos da classe "A" da série de classes de Cinetênico do Serviço Público Federal.

C. 509

Terminados os trabalhos relativos ao concurso acima referido, realizado no Estado da Guanabara, no qual foram habilitados 3 candidatos, proponho a homologação desse resultado.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1964.
— Adnar Salgado, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta, encaminhada ao Senhor Diretor-Geral.

Rio de Janeiro em 20 de maio de 1964.
— Eloah Meirelles Gonçalves Barreto, Diretora da Divisão Homologado:

Brasília, em 20 de maio de 1964.
— Wagner Estelita Campos, Diretor-Geral.

EDITAIS E AVISOS

EDITAL — DSA-641

Concurso para provimento de cargos da classe singular de Fator do Serviço Público Federal.

C. 599

Faço público, para conhecimento dos interessados, que as Provas (Português e Matemática e Escrita de Conhecimento de Serviço) do concurso acima referido, realizadas nas Capitais dos Estados do Ceará, Maranhão, Minas Gerais e Rio de Janeiro serão identificadas no dia 1º de junho, às 18,00 horas, na Escola Nacional de Belas Artes (Rua Araújo Pôrto Alegre).

Os candidatos terão vista da prova até às 20 horas, mediante apresentação do Cartão de Identificação.

Para efeito de recurso, os candidatos terão os prazos fixados na alínea c e d, item 36, da Portaria nº 107, de 15 de março de 1963.

As notas dos candidatos só serão fornecidas no dia, hora e local determinados neste edital, devendo aqueles que não comparecerem aguardar a publicação no Diário Oficial.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1964.
— Adnar Salgado, Chefe da Seção de Provas.

EDITAL — DSA-642

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classes de Enfermeiro-Auxiliar dos Órgãos da Previdência Social.

C. 598

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Prova Escrita (Português e Matemática) do concurso acima referido realizada nas Capitais dos Estados da Bahia, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Minas Gerais, Paraná, Rio Grande do Sul, São Paulo e Estado da Guanabara será identificada no dia 1º de junho, às 18,00 horas, na Escola Nacional de Belas Artes (Rua Araújo Pôrto Alegre).

Os candidatos terão vista da prova até às 20 horas mediante apresentação do Cartão de Identificação.

Para efeito de recurso, os candidatos terão os prazos fixados na alínea c e d, item 36 da Portaria nº 107, de 15 de março de 1963.

As notas dos candidatos só serão fornecidas no dia, hora e local determinados neste edital, devendo aqueles que não comparecerem aguardar a publicação no Diário Oficial.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1964.
— Adnar Salgado, Chefe da Seção de Provas.

EDITAL — DSA-643

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classes de Nutricionista dos Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Industriários e Marítimos.

C. 546

Faço público, para conhecimento dos interessados, que as Provas Escritas Geral e Prática de Serviço do concurso acima referido realizada na Capital do Estado de São Paulo e Estado da Guanabara serão identificadas no dia 1º de junho, às 18,00 horas, na Escola Nacional de Belas Artes (Rua Araújo Pôrto Alegre).

Os candidatos terão vista da prova até às 20 horas, mediante apresentação do Cartão de Identificação.

Para efeito de recurso, os candidatos terão os prazos fixados nas alíneas c e d, item 36, da Portaria nº 107, de 15 de março de 1963.

As notas dos candidatos só serão fornecidas no dia, hora e local determinados neste edital, devendo aqueles

que não comparecerem aguardar a publicação no Diário Oficial.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1964.
— Adnar Salgado, Chefe da Seção de Provas.

EDITAL — DSA-644

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classes de Atenccionista do Serviço Público Federal e Órgãos da Previdência Social.

C. 557 e C. 558

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Prova Escrita de Prática de Serviço e Habilitação (Português e Matemática) do concurso acima referido realizada nas Capitais dos Estados do Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Minas Gerais, Pernambuco, Rio Grande do Sul, São Paulo, Rio de Janeiro e Estado da Guanabara será identificada no dia 1º de junho, às 18 horas, na Escola Nacional de Belas Artes (Rua Araújo Pôrto Alegre).

Os candidatos terão vista da prova até às 20 horas, mediante apresentação do Cartão de Identificação.

Para efeito de recurso, os candidatos terão os prazos fixados nas alíneas c e d, item 36, da Portaria nº 107, de 15 de março de 1963.

As notas dos candidatos só serão fornecidas no dia, hora e local determinados neste edital, devendo aqueles que não comparecerem, aguardar a publicação no Diário Oficial.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1964.
— Adnar Salgado, Chefe da Seção de Provas.

EDITAL — DSA-645

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classes de Oficial de Administração do Serviço Público Federal e Órgãos da Previdência Social.

C. 547 e C. 588

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Prova de Habilitação (Matemática, Geografia do Brasil e Estatística) do concurso acima referido realizada nas Capitais dos Estados da Bahia, Goiás, Paraíba, Paraná e Sergipe será identificada no dia 1º de junho, às 18 horas, na Escola Nacional de Belas Artes (Rua Araújo Pôrto Alegre).

Os candidatos terão vista da prova até às 20 horas, mediante apresentação do Cartão de Identificação.

Para efeito de recurso, os candidatos terão os prazos fixados nas alíneas c e d, item 36, da Portaria nº 107, de 15 de março de 1963.

As notas dos candidatos só serão fornecidas no dia, hora e local determinados neste edital, devendo aqueles que não comparecerem, aguardar a publicação no Diário Oficial.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1964.
— Adnar Salgado, Chefe da Seção de Provas.

EDITAL — DSA-646

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classes de Oficial de Administração do Serviço Público Federal e Órgãos da Previdência Social.

C. 547 e 588

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Prova de Habilitação (Matemática, Geografia do Brasil e Estatística) do concurso acima referido realizada nas Capitais

dos Estados do Amazonas, Espírito Santo, Minas Gerais, Pernambuco, Paraná, Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro será identificada no dia 2 de junho às 18 horas, na Escola Nacional de Belas Artes (Rua Araújo Pôrto Alegre).

Os candidatos terão vista da prova até às 20 horas mediante apresentação do Cartão de Identificação.

Para efeito de recurso os candidatos terão os prazos fixados nas alíneas c e d, item 36, da Portaria nº 107, de 15 de março de 1963.

As notas dos candidatos só serão fornecidas no dia, hora e local determinados neste edital, devendo aqueles que não comparecerem, aguardar a publicação no Diário Oficial.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1964.
— Adnar Salgado, Chefe da Seção de Provas.

EDITAL — DSA-647

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classes de Oficial de Administração do Serviço Público Federal e Órgãos da Previdência Social.

C. 547 e 538

Faço público para conhecimento dos interessados que a Prova de Direito Administrativo e Legislação do Pessoal do concurso acima referido realizada no Estado da Guanabara e Distrito Federal (Brasília) será identificada no dia 3 de junho, às 18 horas, na Escola Nacional de Belas Artes (Rua Araújo Pôrto Alegre).

Os candidatos terão vista da prova até às 20 horas, mediante apresentação do Cartão de Identificação.

Para efeito de recurso, os candidatos terão os prazos fixados nas alíneas c e d, item 36, da Portaria nº 107, de 15 de março de 1963.

As notas dos candidatos só serão fornecidas no dia, hora e local determinados neste edital, devendo aqueles que não comparecerem, aguardar a publicação no Diário Oficial.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1964.
— Adnar Salgado, Chefe da Seção de Provas.

EDITAL — DSA-648

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classes de Oficial de Administração do Serviço Público Federal e Órgãos da Previdência Social.

C. 547 e 588

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Prova de Habilitação (Matemática, Geografia do Brasil e Estatística) do concurso acima referido, realizada nas Capitais dos Estados do Ceará, Maranhão, Paraíba e Santa Catarina, será identificada no dia 4 de junho, às 18,00 horas, na Escola Nacional de Belas Artes (Rua Araújo Pôrto Alegre).

Os candidatos terão vista da prova até às 20 horas, mediante apresentação do Cartão de Identificação.

Para efeito de recurso, os candidatos terão os prazos fixados nas alíneas c e d, item 36, da Portaria nº 107, de 15 de março de 1963.

As notas dos candidatos só serão fornecidas no dia, hora e local determinados neste edital, devendo aqueles que não comparecerem, aguardar a publicação no Diário Oficial.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1964.
— Adnar Salgado, Chefe da Seção de Provas.

D. O. 3-7-63 — SUPLEMENTO

As páginas 70 e 71, do Edital DSA/99, de resultado parcial e final do Concurso de ATENDENTE, C. 414, no Estado do Piauí, incluiu-se os candidatos 101 — Maria do Carmo Souza e 154 — Raimundo Nonato Lima Filho por terem sido omitidos e retidos por engano de publicação, o seguinte:

Inscrição — Nome	Habil.	P. de Serviço	Média Final
1.171. Maria de Nazareth Soares Barros	88,00	100,00	97,00
579. Terezinha de Jesus Avelino Duarte Monteiro	90,00	97,50	95,62
459. Maria de Jesus da Silva Reis	79,00	100,00	94,75
1.223. Maria Borges do Rêgo	93,00	95,00	94,50
1.608. Antonia Leite de Sousa	93,00	95,00	94,50
331. Maria do Socorro Alves de Sousa	90,00	95,00	93,75
241. Maria Leliana Parente Fortes Vieira	89,00	95,00	93,50
909. Nida Mendes de Assunção	95,00	92,50	93,12
871. José de Miranda Silva	86,00	95,00	92,75
83. Jciana Silva de Campos Gonçalves	93,00	92,50	92,62
1.368. Maria do Carmo Rodrigues Melo	84,00	95,00	92,25
326. Maria das Mercês Vasconcelos Saíd	68,00	100,00	92,00
438. Paulo de Jesus Leão Veras	98,00	90,00	92,00
1.102. Maria Francisca Terça de Lima Brito	97,00	90,00	91,75
1.331. Maria Da Graça Martins Silva	93,00	90,00	91,50
338. Elizete Gomes Barbosa	80,00	95,00	91,25
228. Ferdinand de Jesus da Cunha Freitas	94,00	90,00	91,00
1.538. Iraci Freire Lopes	78,00	95,00	90,75
1.192. Maria Helena Veras	85,00	92,50	90,62
1.162. Agamenon de Ambrim Fonseca	77,00	95,00	90,50
1.276. Paulo Henrique de Miranda	92,00	90,00	90,50
185. Fausta Maria de Oliveira Vale	92,00	90,00	90,50
101. Maria do Carmo Sousa	92,00	90,00	90,50
154. Raimunda Nonato Lima Filho	92,00	90,00	90,50
1.399. Francisca de Oliveira Costa	84,00	92,50	90,37
328. Maria Teresa de Jesus Rodrigues	76,00	95,00	90,25
458. Maria do Socorro Santos Veras	91,00	90,00	90,25
1.491. Maria Celi Nunes de Almeida	91,00	90,00	90,25
472. Maria de Lourdes da Silva Reis	75,00	95,00	90,00
964. Nazir de Castro Moura Cardoso	74,00	95,00	89,75
554. Nicinha de Souza Martins	74,00	95,00	89,75
223. Maria José Pereira de Souza e Silva	74,00	95,00	89,75
333. Nair Alves de Sousa	89,00	90,00	89,75
193. Maria Carmelita de Oliveira	73,00	95,00	89,50
277. Elvina Maria Fonseca de Castro	73,00	95,00	89,50
264. Marilena Menezes Soares	87,00	90,00	89,25
1.572. Raimunda Costa Cantuária	87,00	90,00	89,25
203. Ana Francisca Borges de Almeida	71,00	95,00	89,00
1.540. Maria Denilde de Almeida	93,00	87,50	88,87
1.137. Francisca de Andrade Quarésimas Saraiva	85,00	90,00	88,75
1.495. Maria de Oliveira Lima	77,00	92,50	88,62
651. Lúcia de Oliveira	77,00	92,50	88,62
751. Antônio Torquato Viana	84,00	90,00	88,50
137. Joaquim Alves Ferreira	84,00	90,00	88,50

A página 74, 1ª coluna, ainda com referência ao Edital DSA/99, de resultado parcial e final do Concurso de ATENDENTE, excluiu-se a denominação "Santa Catarina", por tratar-se ainda da classificação do Estado do Piauí.

FUNDAÇÃO BRASIL CENTRAL
EDITAL

O Presidente da Comissão de Inquérito instaurada pela Portaria nº 223-64, de 17 de abril de 1964, publicada no Diário Oficial de 20 do mesmo mês e ano, baixada por ato do Exmo. Sr. Interventor na Fundação Brasil Central.

Faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que, por se acharem em lugar incerto e não sabido, com

para quem ignorado, ficam notificados os senhores Dr. Décio B. de Freitas, brasileiro, casado, advogado e Raimundo de Souza Martins, brasileiro, solteiro, o primeiro ex-servidor e o segundo servidor desta Fundação Brasil Central para, no prazo improrrogável de oito (8) dias, apresentarem suas defesas, oral ou escrita, no processo administrativo em que são indicados por crimes de lesão aos cofres públicos, tudo nos termos do art. 5º, do Decreto nº 53.897, de 27 de abril de 1964, que regulamentou o Ato Institucional de 9 de

abril de 1964. Dado e passado nesta Capital Federal, na Sala da Comissão de Inquérito, aos vinte e nove (29) dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e quatro (1964). — Eu Otacilio B. Ferreira, Secretário, o subscrevi. — O Presidente da Comissão de Inquérito, Huberto Gaston Fuzarciter.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB)

Administração da Comissão Consultiva do Trigo

EDITAL Nº 19-64

Transporte de Trigo em Grão

A Administração da Comissão Consultiva do Trigo comunica que receberão, às 11 horas do dia 14 de maio de 1964, à Rua da Alfândega nº 8 11º andar, propostas de agenciamento ou fretamento de navios de bandeira norte americana, dentro dos termos da PA 28-36-OT, emitida com base na Lei norte americana nº 480, destinados aos transportes de 50.000 toneladas métricas de trigo, em grão, procedentes dos Estados Unidos da América.

As propostas obedecerão às seguintes condições:

1ª) Condições Gerais:

a) deverão ser firmes e válidas até às 15,00 horas do dia 14 de maio de 1964;

b) deverão ser apresentadas em dez (10) vias, claramente legíveis, sem rasuras ou emendas;

c) cada envelope deverá conter apenas uma (1) proposta e ser entregue fechado, trazendo, externamente, o nome do proponente;

d) cada proposta ou alternativa, além das condições exigidas no presente Edital, deverá conter todas as demais cláusulas e condições da oferta do proponente, de maneira a não ensejar qualquer dúvida por ocasião da elaboração do respectivo contrato;

e) não serão levadas em consideração expressões vagas ou imprecisas, tais como "de acordo com o Edital" ou equivalentes, que não definam claramente as condições da oferta.

2ª) Preço dólar americano:

a) preço firme, por tonelada longa, para utilização exclusiva de navios comuns;

b) propostas de agenciamento do melhor preço do dia, nas mesmas condições acima.

3ª) Forma de pagamento:

A vista, em dólares americanos mediante abertura pelo Banco do Brasil S.A., de crédito irrevogável, não confirmado, nos termos da PA 28-36-CT; da fatura de frete correspondente a cada navio, será retida a parcela de 10% (dez por cento), que somente será liberada após conferida pela CACEX, toda a documentação de carga e descarga exigível para efeito de apuração do tempo final, excedido ou salvo na viagem assim como liquidados quaisquer débitos porventura da responsabilidade da proponente.

4ª) Embarque:

a) de portos norte americanos, à exceção dos da orla do Pacífico, de forma que sejam iniciados a 1º de junho de 1964 e terminados até 25 de junho de 1964, observando o seguinte programa de destino e quantidade:

Recife	7.000 toneladas
Salvador	7.000 toneladas
Rio de Janeiro	33.000 toneladas
Niterói	3.000 toneladas

50.000 toneladas

b) a indicação e programação geral dos navios, deverão ser previamente submetidos à apreciação e aprovação da CACEX.

c) os proponentes deverão obrigarse a contratar navios cuja última data de embarque ("cancelling date") não ultrapasse de 25 de junho de 1964, devendo tal condição constar, expressamente, das cartas de fretamento ("charges parties"), respectivamente e responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer despesas que decorrem da falta do cumprimento desta condição.

5ª) Condições de Transporte:

a) empresas especializadas em transporte marítimo deverão apresentar ofertas, para, em nome e ou por conta da Carteira de Comércio Exterior — Banco do Brasil S.A., contratar o fretamento dos navios necessários ao transporte da totalidade do trigo de que trata este Edital;

b) no caso de ser aceita proposta de agenciamento de frete, a firma vencedora deverá submeter previamente cada fretamento à aprovação da CACEX, que deverá pronunciar-se dentro do prazo de 48 horas;

c) serão por conta do comprador as taxas de "Renovação de Matrícula Mercante" (Lei nº 3.331, de 24.4.53) e "Melhoramentos de Portos" (Lei nº 3.421, de 10.7.58), ficando as demais despesas portuárias, no embarque ou descarga, por conta dos navios;

d) a "Taxa de Utilização" do porto, pagável no destino, correrá por conta do navio;

e) as despesas de "carrying charges", que por ventura o comprador venha a ter que pagar aos fornecedores do trigo, decorrentes da não apresentação dos navios em tempo hábil de embarque da mercadoria, dentro do prazo e condições estipuladas neste Edital, serão por conta do proponente, que deverá promover o seu ressarcimento quando da liquidação da respectiva fatura de frete;

f) serão por conta do proponente, quaisquer despesas extraordinárias na descarga, motivadas pela utilização de navios sem condições de atracar nos portos de descarga, bem como daqueles que não tenham condições de atender às cadências mínimas de descarga, estabelecidas neste Edital;

g) os proponentes deverão comprometer-se a fornecer à Carteira de Comércio Exterior — Banco do Brasil S.A. (CACEX), dentro do prazo mínimo de 15 dias da saída de cada navio, carta de fretamento respectiva;

h) as cartas de fretamento deverão estipular que os armadores contribuirão com US\$ 030 (sessenta centavos de dólar) por tonelada longa de 1.016 quilos, para descarga do trigo em portos brasileiros, contribuindo essa que deverá ser deduzida da fatura do frete;

i) a transportadora comunicará diretamente aos fornecedores do trigo e à CACEX, com dez (10) dias de antecedência, o nome dos navios e a data em que estarão, obrigatoriamente, à sua disposição, em tempo hábil para o embarque da mercadoria, no porto de carregamento;

j) nos portos de carregamento a cadência será de 2.000 (duas mil) toneladas métricas, por dia útil, de 21 horas consecutivas;

l) nos portos de descarga a cadência será de 1.000 (mil) toneladas métricas por dia útil de 24 horas consecutivas, quando se tratar do Rio de Janeiro, e de 750 (setecentos e cinquenta) toneladas métricas, por dia útil de 24 hs. consecutivas, quando se tratar dos demais;

m) o aviso de prontidão de cada navio, no carregamento, deverá ser entregue antes ou até 16 horas em dia útil, e antes ou até 12 horas, nos sábados, acompanhado da prontidão do inspetor; para todos os compartimentos a estadia começara, então, às

7,00 horas, do dia imediatamente útil esteja o navio atracado ou não;

n) nos portos de descarga, o aviso de prontidão de cada navio, deverá ser entregue no (s) escritório (s) do (s) recebedor (s) do trigo ou seu (s) agente (s), antes ou até 16 horas, em dia útil e antes ou até 12 horas, nos sábados. Do aviso de prontidão deverá constar a hora em que o navio recebeu a livre prática, hora essa que possa ser comprovada em qualquer ocasião, pelas autoridades portuárias. A estadia começará, então, às 7,00 horas do dia imediatamente útil, esteja o navio atracado ou não;

o) para apuração do tempo perdido ou ganho, nas operações de carregamento ou descarga, serão descontados todos os períodos de tempo correspondentes a interrupções motivadas por:

1) condições climáticas que paralizem as operações;

2) adaptações nos aparelhos dos recebedores ou embarcadores, destinadas a suprir condições anormais, que o navio o apresente;

3) motivos de força maior (inundações, tufões, furacões) ou outros quaisquer fatos fora da previsibilidade da CACEX, exceto os da responsabilidade do carregador ou do recebedor;

4) greves, motins e "lock outs";

5) impossibilidade de atracação ou necessidade de alívio de carga, em virtude de o navio apresentar estado superior aos dos portos de descarga a que se destinam;

6) falta de energia elétrica nas instalações do navio, que impeça ou paralise as operações;

7) mau funcionamento dos guinchos, guindastes ou de qualquer aparelho que os navios devem oferecer para os trabalhos;

8) retirada nos porões do material utilizado no navio para o acondicionamento e segurança do cereal;

9) domingos, mesmo que usados;

10) feriados nacionais e ou locais, mesmo que usados;

11) sábados, após as 12,00 horas, mesmo que usados;

12) manobras, do navio, ordenadas pelo comandante para atender à técnica de flutuação e segurança do navio;

13) mudança das operações de um porão para outro (incluindo o tempo da montagem e desmontagem dos aparelhos), quando ordenadas pelo comandante do navio, para atender à técnica de flutuação e segurança da embarcação.

p) quando as operações de carregamento ou descarga se fizerem simultaneamente em vários porões do navio, será descontado tempo se qualquer das causas citadas na letra o, interromper os trabalhos em um ou mais porões, embora nos porões não atingidos, continuem as operações; esses descontos serão proporcionais ao número de porões que estiverem sendo utilizados e dos que sofreram a interrupção;

q) o período de tempo intermediário entre o aceite do aviso de prontidão e o início da estadia, mesmo que utilizados, não será computado para qualquer efeito;

r) não poderá ocorrer tranbórdo ou alívio de navios, em portos nacionais sem prévia concordância da CACEX, quando o tranbórdo ou o alívio for do interesse da transportadora, correrão à sua conta exclusiva todas as despesas daí resultantes, inclusive as de seguro de garantia de peso final, sobrestadias e outras que forem efetuadas;

s) a taxa de sobrestadia será o máximo de US\$ 1.500,00 p-dia, proporcionalmente a todos os dias e fração de dia e a taxa de prêmio de prestação será no mínimo de 50% (cinquenta por cento) data taxa atribuída à de sobrestadia, por dia, proporcionalmente a todos os dias e fração de dia;

t) o tempo final excedido ou salvo na viagem de cada navio, será aquele resultante do cômputo dos tempos

parciais perdidos ou ganhos, em todos os portos.

6ª) Outras Condições:

a) a Transportadora obriga-se a dar conhecimento aos armadores e / ou operadores e / ou seus agentes, das condições do presente Edital e do contrato a ser celebrado com a CACEX, entendendo-se que a omissão ou a inclusão de outras, ali não previstas, correrá por conta e risco da Transportadora;

b) as propostas deverão ser amparadas por "Garantia de Oferta", válida até 24 de maio de 1964, e fornecida por Banco de primeira classe com saques sobre Nova Iorque, no valor de US\$ 1,50 (um dólar e cinquenta centavos) p-tonelada métrica. Essa garantia terá a forma de carta de crédito irrevogável e dela constarão:

1) o nome da firma fornecedora por conta da qual é expedida;

2) o nome da Carteira de Comércio Exterior — Banco do Brasil S.A., como beneficiária, indicando-se a referência Câmbio-Credi;

3) a declaração de que a "Garantia de Oferta" a que se refere a Carta de Crédito será transformada, automaticamente, em "Garantia de Execução", em caso de adjudicação de fornecimento. As garantias de execução não serão liberadas proporcionalmente e deverão estipular como data de vencimento, o dia 25 de agosto de 1964.

c) quando fornecidas por Banco brasileiro de primeira classe, as garantias de oferta poderão ser representadas p-compromisso formal e escrito, do Banco, de que mediante simples comunicação do Banco do Brasil S.A., no prazo máximo de 10 (dez) dias do julgamento da concorrência, de haver sido a firma proclamada vencedora — abrirá uma carta de crédito irrevogável, com os requisitos estabelecidos na letra "b", que constituirá a garantia de execução;

d) a garantia de oferta deverá estar em poder da CACEX, até 24 horas antes da abertura das propostas;

e) as garantias de oferta, apresentadas pelas firmas não contempladas, serão devolvidas sem juros, dentro de 10 (dez) dias, a contar do julgamento das propostas e as de execução após cumprimento integral do contrato;

f) todas as despesas de carregamento, estiva e recheio, serão por conta do navio;

g) a estiva no porto de descarga será efetuada por entidade indicada pela CACEX e-ou pelo recebedor do trigo ou s-agente, mas, prevalecendo a indicação da CACEX, quando for o caso;

h) o contrato estipulará uma tolerância de 3% (três) por cento, para mais ou para menos, sobre o total da compra;

i) o trigo será embarcado a granel, considerando-se já incluídos no preço, eventuais despesas de sacaria para estiva;

j) a CACEX não assumirá a responsabilidade de pagar o imposto a que se refere o art. 76 da Lei número 3.470, de 28.11.58;

l) as firmas proponentes assumem o compromisso de aceitar e assinar na Carteira de Comércio Exterior — Banco do Brasil S.A., o contrato dentro das normas estipuladas no presente Edital;

m) o presente Edital levará ser desenvolvido, devidamente rubricado com as respectivas propostas, sem restrições.

A Comissão Consultiva do Trigo se reserva o direito de eliminar qualquer proposta que não guardar fiel concordância com as condições acima estipuladas, bem como de anular o presente pedido de ofertas, sem que aos proponentes assista o direito a qualquer reclamação ou indenização.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1964.
Curo Frère Cury, Administrador da C.C.T.

LEI ORGÂNICA E REGULAMENTO GERAL

DA

PREVIDÊNCIA SOCIAL

E LEGISLAÇÃO POSTERIOR

DIVULGAÇÃO N.º 838

2.ª edição

Preço: Cr\$ 280,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

APROVO

Em 11 de Maio de 1964

Gen Ex

Chefe do IFO

MINISTÉRIO DA GUERRA
DEPARTAMENTO DE PROVISÃO GERAL
DIRETORIA GERAL DE MATERIAL BÉLICO

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA

MAPA N. 13-C

VIA 3

MAPA de adjudicação de artigos de interesse da DIR. GERAL MAT. BÉLICO relativo aos grupos e dotações abaixo especificados, referente à concorrência realizada em 17. MAI. 64 conforme edital n.º 1/64 publicado no D.O. de 10 de 1.964.

Número de Ordem	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BASE	ADJUDICAÇÃO		LOCAL DA ENTREGA	DESTINO	FIRMA	OBS.	
					QUANTIDADE	PREÇO					
						UNITÁRIO					TOTAL
	GRUPO Nº 51										
	VERBA - 1.6.00 - CUSTEIO CONSIGNAÇÃO - 1.4.00 - Material Permanente SUB-CONSIGNAÇÃO - 1.4.04.03.02 - Ferramentas e / Utensílios de Oficina.										
4	Alargador cônico, de 1/8" a 1/2", cabo em T, superfície cortante 4", comprimento 6".....	UM	5	-	5	25.800,00	134.000,00	Pq D M C	D M C	6	
5	Alicate bico pontcado, longo 6".....	UM	5	-	5	1.600,00	8.000,00	"	"	6	
6	Alicate, universal, 6".....	UM	5	-	5	660,00	3.300,00	"	"	10	
7	Broca espiral de 1/4"; aço rápido.....	UMA	20	-	20	420,00	8.400,00	"	"	17	
8	Broca espiral, aço rápido nº 10 BS.....	UMA	20	-	20	450,00	9.000,00	"	"	7	
9	Cabo para lima de 4".....	UM	10	-	10	50,00	500,00	"	"	6	
10	Calibre para machos e brocas de 3/64" a 1/2" aproximadamente.....	UM	5	-	5	2.200,00	11.000,00	"	"	7	
11	Canivete de eletrcista, uma lâmina de corte, / uma lâmina em chave de fenda.....	UM	20	-	20	1.800,00	36.000,00	"	"	14	
12	Chave de fenda, cabo de madeira, lâmina de 8"x3/8"	UMA	5	-	5	360,00	1.800,00	"	"	16	
13	Chave de fenda, cabo de madeira, lâmina de 18"x9/16"	UMA	5	-	5	2.900,00	14.500,00	"	"	2	
14	Chave de fenda, cabo plástico, lâmina de 2 1/2" x 3/16"	UMA	10	-	10	349,00	3.490,00	"	"	12	
15	Chave de fenda, cabo plástico, lâmina de 4" x 7/32"	UMA	10	-	10	414,00	4.140,00	"	"	12	
16	Chave tubular, cabo de madeira, bõca de 7/32".....	UMA	30	-	30	639,00	19.170,00	"	"	12	
17	Faca meia lua.....	UMA	5	-	5	2.800,00	14.000,00	"	"	8	
20	Jõgo de extratores de parafusos constituído de: - Extrator nº 1 para broca de 5/64" - um - - Extrator nº 2 para broca de 7/64" - um - - Extrator nº 3 para broca de 5/32" - um - - Extrator nº 4 para broca de 1/64" - um - - Extrator nº 5 para broca de 17/64" - um - - Extrator nº 6 para broca de 13/32" - um -	UM	30	-	30	7.200,00	216.000,00	"	"	17	
23	Lima chata bástarda, 8".....	UMA	5	-	5	500,00	2.500,00	"	"	8	
24	Lima meia cana, murça, 8".....	UMA	20	-	20	700,00	14.000,00	"	"	8	
25	Lima triangular, bástarda, 6".....	UMA	5	-	5	736,00	3.780,00	"	"	14	
26	Máquina de furar, manual, com catraca, duas velocidades, capacidade 3/8".....	UMA	5	-	5	8.490,00	42.450,00	"	"	12	
27	Ponção toca-pinos, 1/32".....	UM	15	-	15	240,00	3.600,00	Pq D M C	D M C	13	
28	Ponção toca-pinos, 1/8".....	UM	15	-	15	320,00	4.800,00	"	"	13	
29	Ponção toca-pinos, 3/16".....	UM	15	-	15	380,00	5.700,00	"	"	13	
30	Ponção toca-pinos, 1/4".....	UM	15	-	8	480,00	3.840,00	"	"	13	
30	Ponção toca-pinos, 1/4".....	UM	15	-	8	480,00	3.840,00	"	"	17	
31	Talhadeira, 5 1/2" x 3/8".....	UMA	5	-	5	192,00	960,00	"	"	12	
32	Tesoura, corte de chapás, comprimento 12" a 14", corte de 2 1/2" a 3 1/2".....	UMA	10	-	10	4.000,00	40.000,00	"	"	16	
33	Trena de aço, graduada em polegadas e em centímetros, em caixa de mola, comprimento 72" aproxim.	UMA	15	-	15	750,00	11.250,00	"	"	6	
34	Vasador para chassis, 3/4", com matriz; cortador e parafuso.....	UM	30	-	30	12.400,00	372.000,00	"	"	6	
35	Lâmina de serra para ferro, 32 dentes por polegadas, comprimento 8".....	UMA	100	-	100	86,00	8.600,00	"	"	8	
36	Lâmina de serra para ferro, 32 dentes por polegadas, comprimento 10".....	UMA	100	-	100	75,00	7.500,00	"	"	5	
37	Lâmina de serra para ferro, 32 dentes por polegadas, comprimento 12".....	UMA	100	-	100	50,00	5.000,00	"	"	14	
						TOTAL.....	1.013.120,00				
	<p>ORS:-</p> <ul style="list-style-type: none"> 1 - Embora à firma Importadora Sonara Comercial Ltda tenha apresentado menor preço que a firma Companhia Nelson Castro, para o artigo de número quinze (15), esta última foi a vencedora já que a primeira apresentou artigo fora de especificação. 2 - A encomenda do artigo de número de ordem trinta (30), foi dividida em partes iguais, pelas firmas Brazao Comércio e Ferragens Ltda e Importadora Sonara Comercial Ltda, por terem apresentado mesma oferta para o referido artigo. 3 - Embora havendo igualdade nas ofertas das firmas M. Moutinho Máquinas Industriais Ltda e "Dega" Importadora de Ferramentas Ltda, para o artigo de número de ordem trinta e sete (37), esta última foi declarada vencedora por apresentar artigo de qualidade superior (importado). 										

MINISTÉRIO DA GUERRA
DEPARTAMENTO DE PROVISÃO GERAL
DIRETORIA GERAL DE MATERIAL BÉLICO

MINISTÉRIO DE ECONOMIA

MAPA DE ADJUDICAÇÃO Nº 0004
CONC. PUBL. Nº 1/64
GRUPO Nº 51 (FERRAMENTAS)

CONSERVAÇÕES

- 1 - Em consequência da adjudicação constante do presente Mapa e tendo em vista o disposto no artigo 80 das Instruções aprovadas pela Portaria 63, de ... 27 de janeiro de 1955, a Diretoria Geral de Material Bélico providenciará a extração do supracitado pedido (empenho).
- 2 - As Firmas as quais foram adjudicatôres os artigos constantes do presente Mapa e que se acham indicadas por números, são abaixo discriminadas, com endereços e telefones, respectivamente.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/64.-

- 2 - BEVAND - Indústria, Comércio e Representações Ltda - Rua Dr. Garnier, 854 - Telefone 48.8250.....	08	14.500,00
- 5 - Ferragens Carambola Limitada - rua General Caldwell, 214-A - Telefones 43.7133 e 23.2364.....	08	7.500,00
- 6 - Importadora Mundial de Ferragens S/A. - rua Ratchuelo, 425 - Telefones 22.5210 e 32.5229.....	08	525.750,00
- 7 - Joaze - Comércio e Importação Ltda - rua Alvaro Alvim, 52 - 4º andar e/12 - Telefones - 22.6373.....	08	20.000,00
- 8 - Empreiteiras Cesteiro Ltda - rua Carlos Sampaio, 26 Loja - Telefone 22.6221.....	08	39.100,00
- 10 - Casa das Chaves e Ferragens Ltda - rua da Carioca, 75 - Telefones 22.7565 e 52.8915 e 52.2947.....	08	3.300,00
- 12 - Companhia Nelson Castro - Avenida Mem de Sá, 77 - Telefones 22.0055 e 42.3827.....	08	70.210,00
- 13 - Brasilco Comércio e Ferragens Ltda - rua Teófilo Otoni, 106-A - Telefone 23.4697.....	08	17.040,00
- 14 - "BOMBA" Importadora de Ferramentas Ltda - Loja - rua Juan Pablo Duarte, 29 - Telefones 42.8691 e 22.5274.....	08	44.750,00
- 16 - FERRAS S/A Indústria e Comércio Reunidos - Avenida Churchill, 94 - 11º andar - Telefone 53.6101.....	08	41.800,00
- 17 - Importadora Santa Comercial Ltda - rua Ratchuelo nº 213 - Telefone 12.4573.....	08	228.240,00
T O T A L		1.013.120,00

RIO DE JANEIRO, GR., 14 de abril de 1964

VISADO

COMPRADO

[Signature]
AUGUSTO STALLES DE CASTRO
CHEFE DE SEC. ADM. da Comissão
de Concursos

[Signature]
VÍCTOR DE CASTRO VIEIRA - TEN CEL
ADM. do M. da Guerra

[Signature]
MARCELO OLIVEIRA SERRA - 1º TEN
SECRETÁRIO

As adjudicações constantes do presente Mapa determinam a seguinte situação financeira da dotação orçamentária à conta da qual será satisfeita a respectiva despesa.

VERBA - 1.000 - GUSTEIO
CONCORRÊNCIA - 1.100 - Material Permanente
SUB-CONCORRÊNCIA - 1.404.03.02 - Ferramentas e Utensílios de oficina.

SALDO ANTERIOR.....08 297.114.000,00
ADJUDICAÇÃO constante do presente Mapa.....08 1.013.120,00
SALDO restante à disposição da DGB.....08 296.100.000,00

[Signature]
AUGUSTO STALLES DE CASTRO - Chefe de
SEC. ADM. da DGB

APROVO

Em 11.5.1964

Gen. Ex. Cache do UPG

MINISTÉRIO DA GUERRA
DEPARTAMENTO DE PROVISÃO GERAL
DIRETORIA GERAL DE INTENDÊNCIA
COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA

MAPA N.º 15/64

VIA 1.º

MAPA de adjudicação de artigos de interesse da DIR. MAT. INTENDÊNCIA relativo aos grupos e dotações abaixo especificados, referente à concorrência realizada em 15. Jan. 64, conforme edital n.º 1, publicado no D.O. de 16. Dez. 1963

Table with columns: Número de Ordem, ESPECIFICAÇÃO, UNIDADE, QUANTIDADE, BASE, QUANTIDADE, PREÇO (UNITÁRIO, TOTAL), DESTINO, FIRMA. Includes rows for items like Botão 'Cruzeiro do Sul', Calçado tipo tenis, Camisa de algodão, etc.

Número de Ordem	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BASE	ADJUDICAÇÃO		DATA DA RECEITA	DESTINO		
					QUANTIDADE	PREÇO				
						UNITARIO				TOTAL
	TRANSPORTE					Cr\$ 93.128.680,00				
119	Meias de algodão na cor preta	Par	-		6.000	209,00	1.254.000,00	ERMI/2	ERMI/2	96
120	Idem, idem	"	56.000		56.000	209,00	11.704.000,00	ERMI/3	ERMI/3	96
121	Idem, idem	"	28.000		28.000	209,00	5.852.000,00	ERMI/7	ERMI/7	96
122	Meias de lã com 30% de algodão	"	32.000		4.000	530,00	2.120.000,00	ECMI	ECMI	67
123	Idem, idem	"	16.000		2.000	506,00	1.012.000,00	ERMI/2	ERMI/2	67
124	Idem, idem	"	32.000		4.000	678,00	2.712.000,00	ERMI/3	ERMI/3	9
130	Tranquetas (Coleção de 13).....	Coleção	26.000		18.000	8,30	149.400,00	ECMI	ECMI	16
131	Idem, idem	"	13.200		8.800	8,70	76.560,00	ERMI/2	ERMI/2	16
132	Idem, idem	"	26.000		18.000	8,80	158.400,00	ERMI/3	ERMI/3	16
133	Idem, idem	"	13.200		1.800	9,00	79.200,00	ERMI/7	ERMI/7	16
	TOTAL DO SUBGRUPO II					Cr\$ 718.246.240,00				
	SUB-GRUPO IV - EQUIPAMENTOS									
1	Conjunto de correia de lona VO, para equipamento tipo MA - sem mochila.....	Un	5.500		2.500	4.650,00	11.625.000,00	ECMI	ECMI	30
	TOTAL GERAL DO GRUPO 3					Cr\$ 29.871.240,00				

MINISTÉRIO DA GUERRA - D.P.G. - D.O.I.

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA

MAPA Nº 15/64 - Fls. n. 4/12 VIA

RESERVAÇÃO

- 1ª - Em consequência das adjudicações constantes do presente mapa e em face do disposto no artigo 80, das instruções aprovadas pela Portaria nº 63, de 27 de Janeiro de 1955, a Diretoria de Material de Intendência e seus órgãos subordinados providenciarão sobre a extração dos competentes pedidos (Em - penhos), tão logo dispunham de Crédito Orçamentário para 1964;
- 2ª - De acordo com o artigo 85 da Portaria acima, a Diretoria de Material de Intendência e os Estabelecimentos de Material de Intendência (CENTRAL E REGIO NAIS), deverão remeter diretamente à Diretoria Geral de Intendência, uma via dos pedidos que foram extraídos à conta dos Recursos Financeiros;
- 3ª - **CANCELAR**: Os adjudicatários dos fornecimentos efetuarão os recolhimentos das cauções na forma prevista na Portaria nº 63, de 27 de Janeiro de 1955, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data em que tiverem sido notificados, sem o que, não poderão ser extraídos os pedidos correspondentes;
- 4ª - As firmas às quais foram adjudicados os artigos do presente mapa e que se acham indicadas por números, são as abaixo discriminadas com endereços e telefones respectivos:

- 5 - J.R. PIRES COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A - Av. Presidente Wilson nº 188 - Tel. 42-4060 - GB;
- 6 - DANIEL VILLELA MONTEIRO & CIA LTDA. - Rua de Alfândega nº 122 - Tel. 23-9060 - GB;
- 9 - SANTOS, DELOERNE LTDA. - Rua Barão de São Felix nº 44 - Loja - Tel. 42-1774 - GB;
- 12 - CIA FIAÇÃO E TECIDOS GUARATINGUETÁ - Av. João Pessoa nº 986 - Guaratinguetá - SP;
- 16 - CASA MAGALHÃES SUCUPIRA TECIDOS S/A - Rua São Bento nº 7 - Tel. 23-6216 - GB;
- 24 - B. FELIXOTO FORNECIMENTOS S/A - Rua Barão de São Felix nº 120 - Tel. 23-4530 - GB;
- 25 - REIZINHO, ROUPAS E UNIFORMES LTDA. - Rua do Teatro nº 5 - Tel. 43-2116 - GB;
- 30 - MORAES ALVES - COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A - Rua de Alfândega nº 106 - Tel. 43-1821 - GB;
- 46 - CONRADO HERRMANN & CIA LTDA. - Rua Barão de Limeira nº 33 - Tel. 34-7022 - SP;
- 47 - M.J. ESTEVES & CIA LTDA. - Praça da República nº 78 - Tel. 23-1239 - GB;
- 50 - MALHARIA LOTFI LTDA. - Av. Celso Garcia nº 641 - Tel. 93-2859 - SP;
- 55 - DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA FARIA LEMOS LTDA. - Av. 13 de Maio nº 13 - Grupo 1.915 - Tel. 42-9006 - GB;
- 56 - DEGENERAR COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA. - Rua Sirriema nº 20 - Tel. 30-1599 - GB;
- 66 - COMERCIAL E INDUSTRIAL JABAQUARA LTDA. - Rua Visconde de Farnalbe nº 2729 - SP;
- 70 - CLAUDIMIRO V. DE MATTOS & CIA LTDA. - Rua Leopoldina Rêge nº 482/486 - Tel. 30-8670 - GB;
- 74 - CASA ABILIO F. MAGALHÃES TECIDOS LTDA. - Rua Teófilo Ottoni nº 98 - loja - Tel. 23-0162 - GB;
- 80 - MALHARIA ZAKLAN LTDA. - Rua Guarany nº 59/67 - SP;
- 93 - VAREZI REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. - Av. Ipiranga nº 81 - Conjunto 1808 - SP;
- 98 - MAX LOWENSTEIN S/A - Rua Teófilo Ottoni nº 123 - A - 3º Andar - Salas 303/4 - Tel. 43-3033 - GB.

[Handwritten signatures and notes in the right margin]

MINISTÉRIO DA GUERRA - D.P.G. - D.O.I.

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA

MAPA Nº 15/64 - Fls. n. 5/1ª VIA

OBSERVAÇÕES

50 - As adjudicações constantes do presente mapa determinam a seguinte situação financeira da Detach. Orçamentária, à conta da qual será satisfeita a respectiva despesa:

VERBA - 1.0.00 - CUSTEIO

CONSIGNAÇÃO - 1.3.00 - MATERIAL DE CONSUMO E DE TRANSFORMAÇÃO

SUBCONSIGNAÇÃO - 1.3.13 - VESTUÁRIOS, ETC.

CALDO DO MAPA Nº 12/64 F..... 805.228.121,80

ADJUDICAÇÕES EFETUADAS 529.871.240,00

CALDO DISPONÍVEL 275.357.181,80

[Handwritten signature]

Rio de Janeiro, 03, de Maio de 1964

PRESIDENTE

[Signature]
FLINTO FERREZ DE MORAES FILHO
Coronel

SECRETÁRIO

[Signature]
ALDO ALVES RODRIGUES
Tenente-Coronel

MEMBRO

[Signature]
WASTON VEIGA DE ALMEIDA
Tenente - Coronel

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Diretoria de Aeronáutica Civil

EDITAIS DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital, fica o Senhor Pedro Martins Gonçalves, residente à Rua José Bonifácio número 278, em Santo Anastácio, Estado de São Paulo, intimado a comprovar, nesta Diretoria no prazo de sessenta (60) dias contados da data da publicação deste, sob pena de remessa do processo à Procuradoria da Fazenda Nacional, o recolhimento das multas de Cr\$ 2.000,00 e Cr\$ 3.000,00, que lhe foram impostas por despacho de 23.9.63, do Sr. Diretor Geral de Aeronáutica Civil, exarado no processo DC-07-01-6.068-63 publicado no Diário Oficial de 20-2-64 graus máximos dos arts. 161 e 162, alíneas e) e a) e c), respectivamente, do Código Brasileiro do Ar. por ter em 10.5.63, utilizando a aeronave PT-BCU não aparelhada para voo IFR, decolado do aeroporto de Presidente Prudente (SP) após o pôr do sol sem possuir a necessária habilitação e à revelia da Administração local, estando, ainda, com o seu exame de saúde vencido desde 30.6.60.

Pelo presente Edital, fica o Senhor Antonio Carlos Dutra, residente à Rua Vereador Batista Pereira número 86, bairro de Estreito, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, intimado a comprovar nesta Diretoria no prazo de sessenta (60) dias, contados da data da publicação deste, sob pena de remessa do processo à Procuradoria da Fazenda Nacional, o recolhimento da multa de Cr\$ 3.000,00, que lhe foi imposta por despacho de 20.8.63, do Exmo. Sr. Diretor Geral de Aeronáutica Civil exarado no processo DC-07-01-2.492-63, publicado no Diário Oficial de 20.8.63, grau máximo do art. 162, alínea a) do Código Brasileiro do Ar. por ter, em 20 de

Janeiro de 1963, no comando da aeronave PP-STN pousado no aeroporto de Londrina (PR) que se encontrava fechado para voo visual.

Pelo presente Edital, fica o Senhor Afonso Alquati, residente em Presidente Prudente (SP), Caixa Postal nº 27, intimado a comprovar, nesta Diretoria, no prazo de sessenta (60) dias, contados da data da publicação deste sob pena de remessa do processo à Procuradoria da Fazenda Nacional, o recolhimento da multa de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), que lhe foi imposta por despacho de 16.1.64, do Exmo. Sr. Diretor Geral de Aeronáutica Civil, exarado no processo DC-07-01-11.615 de 1963, publicado no Diário Oficial de 16.4.64, grau máximo do artigo 162, alínea c) do Código Brasileiro do Ar. por ter, nos dias 21.8.63 e 23 e 24.9.63, operado no aeroporto de Londrina com aeronave registrada no RAB sob a categoria de Privada-Transporte Público (PP-DHT), sendo apenas titular de licença de Piloto Privado, contrariando, assim, as prescrições relativas à utilização desse documento.

Pelo presente Edital, fica o Senhor Aldo Martins de Paiva, residente à Rua Frei Miguelino nº 29, em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, intimado a comprovar, nesta Diretoria no prazo de sessenta (60) dias contados da data da publicação deste, sob pena de remessa do processo à Procuradoria da Fazenda Nacional, o recolhimento das multas de Cr\$ 3.000,00 e Cr\$ 2.000,00, que lhe foram impostas por despacho de 19.2.64 do Exmo. Sr. Diretor Geral de Aeronáutica Civil exarado no processo DC-20-01-3.311-63, publicado no Diário Oficial de 17.3.64, por infração aos arts. 162 e 161, alíneas a) e e), respectivamente, do Código Brasileiro do Ar, por se encontrar, na ocasião em que ocorreu o acidente com a aeronave PP-EDS sob o

seu comando, ao pousar em 10-3-63 na pista 16 da Base Aérea de Natal (RN) com a sua autorização Provisória para aeronaves Públicas Administrativas vencida desde 31.5.62 e vencido, também, o seu certificado de capacidade física este em data de 23.2.63.

Pelo presente Edital, fica a Sociedade de Transportes Aéreos Regionais S. A. - "STAR", em Bauru, Estado de São Paulo, intimada a comprovar, nesta Diretoria no prazo de sessenta (60) dias contados da data da publicação deste, sob pena de remessa do processo à Procuradoria da Fazenda Nacional, o recolhimento da multa de Cr\$ 5.000,00 que lhe foi imposta por Despacho de 18.11.63 do Exmo. Sr. Diretor Geral de Aeronáutica Civil, exarado no processo DC-07-01-6.707-63, publicada no Diário Oficial de 16.3.64, por incidência no art. 90 § 1º, alínea c) do Decreto nº 16.983-25, por haver permitido a utilização da aeronave de sua propriedade de marcas PP-STR, estando vencida a vistoria técnica.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Departamento de Administração

Divisão de Obras

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública nº 1-64, publicado no Diário Oficial de Brasília, no dia 18 de maio de 1964, páginas: 4.333-4.339 para obras de reparos nas instalações de ar condicionado de diversos próprios do Ministério da Educação e Cultura.

De acordo com a 3ª condição do edital, a concorrência será realizada no dia 3 de junho de 1964, às 16 (dezois) horas.

Divisão de Obras, 20 de maio de 1964. — Celina Barros, Encarregada da D.Ob. 5.

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública nº 2-64, publicado no Diário Oficial de Brasília, de 19 de maio de 1964, páginas: 4.370-71-72, para obras de reparos nos elevadores marca "Ebo" instalados em diversos próprios do Ministério da Educação e Cultura.

No edital acima referido faz-se a seguinte retificação: 17ª Condição — Onde se lê: — infração de qualquer, etc. — leia-se: Por infração de qualquer, etc.

De acordo com a 3ª condição do edital, a concorrência será realizada no dia 4 de junho de 1964, às quinze (15) horas.

Divisão de Obras, 21 de maio de 1964. — Celina Barros, Encarregada da D.Ob. 5.

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública nº 3-64 publicado no Diário Oficial de Brasília de 20 de maio de 1964, páginas 4.402-4.403, para obras de reparos nos elevadores marca "Atlas" instalados em diversos próprios do Ministério da Educação e Cultura.

De acordo com a 3ª condição do edital, a concorrência será realizada

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

Concorrência Pública para Compra de Papel Calandrado no Estado da Guanabara

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública destinado à compra de papel calandrado para impressão dos órgãos oficiais e outros trabalhos, publicado no Diário Oficial — Seção I — Parte I, de 12 de maio de 1964.

C.C.P. do DIN, em 25 de maio de 1964. — Durval Pery da Matta — Presidente da C.C.P. Dias: 27-5; e 9-6-64.

no dia 5 de junho de 1964, às 15,30 (quinze horas e trinta minutos).

Divisão de Obras, 22 de maio de 1964. — Paulo André Mazzini, pelo Encarregado da D.Ob.5.
Dias: 27, 28 e 29-5-64.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

Superintendência Geral de Educação e Cultura

Gabinete do Superintendente

AVISO

Perdeu-se certificado de propriedade e demais documentos do carro Simca — Fab. 1961 — motor número 8 022, de propriedade da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Em 19 de maio de 1964. — *Betto Sampaio Sansoni*, Diretor Administrativo.

Dias: 26, 27 e 28-5-64

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

EDITAL Nº 90-DCB

Concorrência Pública para aquisição de Azulejos destinados ao Departamento de Edificações da NOVACAP.

De ordem do Senhor Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, — NOVACAP, e de acordo com os dispositivos do Código de Contabilidade Pública, faço público, para conhecimento geral, que no dia 19 de junho de 1964 às 15,000 horas na sede da Companhia, à Avenida W-3, Quadra 8, loja 3, recinto onde funciona o Departamento de Compras, reunir-se-á a Comissão instituída pelas Portarias ns. 38-62, 744-62 e 404 de 1963, integrada pelos Senhores: Joviano Rincon Segóvia, Valtério Mendes Cardoso, José Gontijo Rezende, Joaquim Alves Vasques, Isaac Pereira da Silva, Wadjó da Costa Gomide e Jorge Vieira Palma, sob a presidência do Senhor Joviano Rincon Segóvia, serão recebidas as propostas para fornecimento de materiais, conforme relação que vai publicada na parte final do presente Edital.

1.º) O concorrente deverá apresentar sua proposta em dois envólucros fechados e lacrados tendo no anverso de cada um a seguinte declaração:

Proposta que faz a firma para fornecimento de materiais conforme Edital de Concorrência Pública nº 90-DCB.

Nome do concorrente e seu representante legal:

I — Da Sessão Pública de Julgamento de Idoneidade e de Recebimento e Abertura das Propostas

2º) No dia e hora fixados neste Edital, no local onde funciona o Departamento de Compras, reunir-se-á a Comissão incumbida de Julgamento da Idoneidade dos licitantes e o Recebimento das respectivas propostas

3º) Em primeiro lugar será verificada a idoneidade dos concorrentes, sendo desclassificados aqueles que não satisfizerem as condições previstas neste Edital, sob título "Da Idoneidade".

4º) Após o julgamento da idoneidade, serão abertos os envólucros contendo as propostas dos concorrentes julgados idôneos (C. C. P. § 1º do Art. 51).

5º) As propostas serão lidas em voz alta, na presença dos concorrentes julgados idôneos e que não houverem incidido em qualquer impugnação.

II — Primeiro Invólucro — "Da Idoneidade"

6º) As firmas proponentes, no ato da realização da Concorrência, deverão apresentar os seguintes documentos da localidade onde a firma tiver sua sede ou declaração do Departamento Jurídico da NOVACAP dizendo que os documentos já se encontram arquivados.

a) Prova de existência legal da firma (contrato social registrado no D. N. E. C. ou Junta Comercial), sendo que para as Sociedades Anônimas será exigido a apresentação do *Diário Oficial* em que foram publicadas as Atas das Assembléias Gerais, Constituição, Instalação e Alterações dos Estatutos, bem como a prova de registro;

b) Prova de quitação de todos os impostos devidos Federais, Estaduais e Municipais;

c) Certidão de que trata o Decreto nº 1.843, de 7 de dezembro de 1939, referente a nacionalização do trabalho (lei dos 2 3);

d) Certidão de quitação com o imposto de Renda;

e) Certidão de quitação com as instituições de seguro social;

f) Prova de capacidade de fornecimento representada pelo atestado fornecido por qualquer entidade pública para qual haja a firma executado fornecimento ou outro documento que não deixe dúvidas quanto a idoneidade da firma;

g) Prova de recolhimento do imposto sindical, da firma e dos empregados;

h) Prova de quitação com o serviço militar se brasileiro e caderneta modelo 19 se estrangeiro;

i) Documentos de idoneidade financeira, datado do corrente ano, expedido por estabelecimento bancário de renome;

j) Título eleitoral provando que votou na última eleição ou que não tendo votado se justificou de acordo com o Art. 38, alíneas "a" e "e" da Lei nº 2.550 de 27 de julho de 1955.

7º) Os concorrentes que não apresentarem em forma legal e perfeita ordem os documentos exigidos na condição anterior, serão excluídos da Concorrência (R.G.C.P. Art. 741).

III — Segundo Invólucro — Das Propostas

8º) Em invólucros fechados e lacrados, com a indicação do nome da firma e do conteúdo deverão as propostas, devidamente datadas e assinadas, serem apresentadas em três vias dactilografadas e conter uma fórmula completa submissão a todas as condições deste Edital e de acordo com Regulamento Geral do Código de

Contabilidade Pública e o preço unitário para cada material solicitado, assim como o prazo de entrega da mercadoria. As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, entrelinhas ou emendas. Da declaração de submissão a este Edital, entende-se que a firma proponente se compromete a fazer a entrega do fornecimento que lhe for solicitado, com a máxima soliteude, não podendo rescindi-lo sob penas das sanções previstas no Código de Contabilidade Pública da União.

9º) Não se tomarão em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

10º) Além dos preços que servirá de base para classificação as propostas deverão conter:

a) Declaração expressa de que o proponente realizará com a máxima urgência a entrega dos fornecimentos que lhe forem solicitados;

b) Efetuar a entrega em Brasília.

c) Prazo de validade da proposta (prazo este que não poderá ser inferior a (60) sessenta dias).

Relação dos Materiais, destinados ao Departamento de Edificações da NOVACAP, de que trata o Edital Nº 90-DCB

ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant
Azulejo verde, claro. Incepa, chanfrado	M2	850
Cerâmica pérola, tipo São Caetano número 44, 7 x 14 ou similar	M2	200
Cerâmica vermelha, tipo São Caetano, 7 x 14 ou similar	M2	1.000
Palitão 2,5 x 5, cor verde 15 A, cerâmica Sul Americana ou similar	M2	1.500
Palitão 2,5 x 5, cor cinza 35B, cerâmica Sul Americana ou similar	M2	1.200

EDITAL Nº 91-DCB

Concorrência Pública para aquisição de telhas de alumínio, fibro cimento e vogatex, destinadas ao Departamento de obras complementares da NOVACAP.

De ordem do Senhor Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, — NOVACAP — e de acordo com os dispositivos do Código de Contabilidade Pública, faço público para conhecimento geral que no dia 19 de junho de 1964, às 15,30 horas, na sede da Companhia, à Avenida W-3, Quadra 8, loja 3, recinto onde funciona o Departamento de Compras, reunir-se-á a Comissão instituída pelas Portarias ns. 38-62, 744-62 e 404-63, integrada pelos Senhores: Joviano Rincon Segóvia, Valtério Mendes Cardoso, José Gontijo Rezende, Joaquim Alves Vasques, Isaac Pereira da Silva, Wadjó da Costa Gomide e Jorge Vieira Palma, sob a presidência do Senhor Joviano Rincon Segóvia, serão recebidas as propostas para fornecimento de materiais, conforme relação que vai publicada na parte final do presente Edital.

1º) O concorrente deverá apresentar sua proposta em dois envólucros fechados e lacrados, tendo no anverso de cada um a seguinte declaração: Proposta que faz a firma: para fornecimento de materiais conforme Edital de Concorrência Pública número 91-DCB.

Nome do Concorrente e seu representante legal:

I — Da Sessão Pública de Julgamento de Idoneidade e de Recebimento e Aberta das Propostas

2º) No dia e hora fixados neste Edital, no local funciona o Departa-

IV — Da Adjudicação

11º) Após a organização e exame dos processos da Concorrência se nenhuma irregularidade for verificada, serão os materiais solicitados adjudicados à firma autora da proposta mais barata, pelo preço da mesma desde que não infrinja o Art. 745 do R. G. C. P.

12º) No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão procederá de acordo com o Artigo 742 do R. G. C. P.

V — Diversos

13º) No interesse de Novacap, a presente Concorrência poderá ser anulada pelo seu Presidente sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização ou reembolso.

14º) No local onde funciona o Departamento de Compras, à Avenida W 3 Quadra 8, Loja 3, serão atendidas, diariamente, das 8:00 às 12:30 e das 14:00 às 18:00 horas, as firmas que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre a presente Concorrência.

Brasília, 25 de maio de 1964. — *Joviano Rincon Segóvia*, Chefe do Departamento de Compras.

mento de Compras, reunir-se-á a Comissão incumbida de Julgamento da Idoneidade dos licitantes e o Recebimento das respectivas propostas.

3º) Em primeiro lugar será verificada a idoneidade dos concorrentes, sendo desclassificados aqueles que não satisfizerem as condições previstas neste Edital, sob título "Da Idoneidade".

4º) Após o julgamento da idoneidade, serão abertos os envólucros contendo as propostas dos concorrentes julgados idôneos (C.C.P. § 1º do Art. 51).

5º) As propostas serão lidas em voz alta, na presença dos concorrentes julgados idôneos e que não houverem incidido em qualquer impugnação.

II — Primeiro Invólucro — "Da Idoneidade"

6º) As firmas proponentes, no ato da realização da Concorrência, deverão apresentar os seguintes documentos da localidade onde a firma tiver sua sede, ou declaração do Departamento Jurídico da NOVACAP dizendo que os documentos já se encontram arquivados.

a) Prova de existência legal da firma (contrato social registrado no D.N.E.C. ou Junta Comercial), sendo que para as Sociedades Anônimas será exigido a apresentação do *Diário Oficial* em que foram publicadas as Atas das Assembléias Gerais, Constituição, Instalação e Alterações dos Estatutos, bem como a prova de registro;

b) Prova de quitação de todos os impostos devidos Federais, Estaduais e Municipais;

c) Certidão de que se trata o Decreto nº 1.843, de 7.12.39, referente

IMPÔSTO DE RENDA

Regulamento expedido pelo Decreto nº 36.773, de 13-1-55.

DIVULGAÇÃO Nº 726

Preço: Cr\$ 3,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

a nacionalização do trabalho (lei dos 2/3);

d) Certidão de quitação com o imposto de renda;

e) Certidão de quitação com as instituições de seguro Social;

f) Prova de capacidade de fornecimento representada pelo atestado fornecido por qualquer entidade pública para qual haja a firma executando fornecimento ou outro documento que não deixe dúvidas quanto a idoneidade da firma;

g) Prova de recolhimento do imposto sindical, da firma e dos empregados;

h) Prova de quitação com o serviço militar se brasileiro e caderneta modelo 19 se estrangeiro;

i) Documentos de idoneidade financeira, datado do corrente ano, expedido por estabelecimento bancário de renome;

j) Título eleitoral provando que votou na última eleição ou que não tendo votado se justificou de acordo com o Art. 38, alíneas "a" e "e" da Lei nº 2.550 de 27.7.55.

7º) Os concorrentes que não apresentarem em forma legal e perfeita ordem os documentos exigidos na condição anterior, serão excluídos da Concorrência (R.G.C.P.4 Art. 741).

III — Segundo Invólucro — Das Propostas

8º) Em invólucros fechados e lacrados, com a indicação do nome da firma e do conteúdo deverão as propostas, devidamente datadas e assinadas, serem apresentadas em três vias datilografadas e conter uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste Edital e de acor-

do com o Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública e o preço unitário para cada material solicitado, assim como o prazo de entrega da mercadoria. As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, entrelinhas ou emendas. Da declaração de submissão a este Edital, entende-se que a firma proponente se compromete a fazer a entrega do fornecimento que lhe for solicitado, com a máxima solicitude, não podendo rescindi-lo sob penas das sanções previstas no Código de Contabilidade Pública da União.

9º) Não se tomarão em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

10.) Além dos preços que servirá de base para classificação as propostas deverão conter:

a) Declaração expressa de que o proponente realizará com a máxima urgência a entrega dos fornecimentos que lhe forem solicitados;

b) Efetuar a entrega em Brasília;

c) Prazo de validade da proposta (prazo este que não poderá ser inferior a (60) sessenta dias).

IV — Da Adjucação

11º) Após a organização e exame dos processos da Concorrência si nenhuma irregularidade for verificada, serão os materiais solicitados adjudicados à firma autora da proposta mais barata, pelo preço da mesma desde que não infrinja o Art. 745 do R.G.C.P..

12.) No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Co-

partamento de Compras, à Avenida W-3, quadra 8, loja 3, serão atendidas, diariamente, das 8,00 às 12,00 das 14,00 às 18,00 horas, as firmas que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre a presente Concorrência.

Brasília 25 de maio de 1964. — *Joviano Rincón Segóvia*, Chefe do Departamento de Compras.

Relação dos Materiais destinados ao Departamento de Obras Complementares da NOVACAP, de que trata o Edital nº 91-DCB

missão procederá de acordo com o Art. 742 do R.G.C.P..

V — Diversos

13.) No interesse da NOVACAP, a presente Concorrência poderá ser anulada pelo seu Presidente sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização ou reclamação.

14.) No local onde funciona o De-

ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quant.
Telha de alumínio de 1,83 x 0,79	Uma	5 000
Telha de alumínio de 2,44 x 0,79	Uma	5 000
Telha de fibro cimento de 1,83 x 0,93 6mm ...	Uma	2 500
Telha de vogatex de 1,22 x 0,63 4mm.	Uma	3 000
Cumieira vogatex articulada	Uma	1 500
Cumieira de alumínio	Uma	2 000
Prego p-telha de alumínio 18 x 30	Kl.	500
Arruela p-telha de alumínio	Kl.	200

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Concurso para Auxiliar Legislativo

O Diretor-Geral avisa os interessados de que a vista da prova de Português, por 43 (quarenta e oito) horas, terá início às 9 horas do dia 30 de maio.

Os candidatos só terão ingresso no recinto mediante apresentação do Cartão de Identidade fornecido pela Câmara.
Luciano B. Alves de Souza.

SOCIEDADES

FUNDAÇÃO DO ENSINO SECUNDÁRIO

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1963

ATIVO			PASSIVO		
	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$
100 — Disponível:			200 — Exigível:		
101 — Caixa	3.346.203,50		202 — Credores Diversos		1.818.937,70
102 — Bancos	45.553.617,00	48.899.820,50	240 — Permanente:		
120 — Realizável:			241 — Patrimônio	33.765.122,20	
121 — Doadores C/ a Receber	221.000,00		243 — Fundo para Concessão Bolsas de Estudo	500.000,00	34.265.122,20
123 — Devedores Diversos	12.666,40	233.666,40	260 — Transitório:		
140 — Permanente:			261 — Crédito Vinculado para Bolsas de Estudo	16.584.324,20	
141 — Imóveis	6.325.000,00		263 — Créditos em Suspensão	200,00	
142 — Imóveis em Construção	47.301.873,00		268 — Créditos Vinculados para Assistência Educacional	1.388.550,20	
143 — Móveis	6.759.604,30		269 — Créditos para Atividades em Cooperação	936.000,00	
144 — Máquinas, Motores e Aparelhos	2.000.009,40		279 — Resultado do Exercício:		
145 — Veículos	398.500,00		3 — Resultado do Exercício 1961	14.352.071,50	
146 — Biblioteca	415.004,00	63.199.990,70	4 — Resultado do Exercício 1962	39.363.830,80	
160 — Transitório:			5 — Resultado do Exercício 1963	6.928.291,00	57.644.103,30
161 — Débitos em Suspensão	8.850,00		280 — Compensado:		
163 — Suprimentos Efetuados	45.000,00		281 — Responsabilidades Diversas	30.000,00	
164 — Valores em Caução	250.000,00	303.850,00	282 — Convênio Especial para construção	2.350.000,00	
180 — Compensação:			285 — Responsabilidades por Suprimentos	8.200,00	
181 — Diversos Responsáveis	30.000,00		286 — Responsabilidades por Contribuições Orçamentárias	40.750.000,00	
182 — Construções em Andamento por Conta de Convênio Especial	2.650.000,00		287 — Responsabilidades por Contribuições de Convênios Bolsas de Estudo	8.834.840,00	52.273.100,00
185 — Responsáveis por Suprimentos	8.200,00				
186 — Responsáveis por Contribuições Orçamentárias	40.750.000,00				
187 — Responsáveis por Contribuições de Convênios Bolsas de Estudo	8.834.840,00	52.273.100,00			
		164.910.427,60			164.910.427,60

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1963. — *Thereza Christina Vilella Spinelli*, Téc. Contabilidade — CRC — 21.198. — *Heito Rêlei*, O. Chefe da Contabilidade — Contador — CRC — 12.545 — GB. — *Armando Hildebrand*, Diretor Executivo.

BALANÇO ECONÔMICO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1963

RECEITA				DESPESA			
	Cr\$	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$	Cr\$
RECEITA PARA CUSTEIO:				DESPESAS DE CUSTEIO:			
400 — Mensalidades e Anuidades:				301 — Pessoal:			
401 — Ensino	19.605.650,00			301 — Salários	31.154.306,50		
405 — Eventuais	183.000,00	19.788.650,00		302 — Serviços Prestados	7.567.106,60		
420 — Contribuições:				304 — Serviços Extraordi- nários	197.800,00		
421 — Subvenções Federais	30.500.000,00			305 — Previdência e Seguro	2.652.050,30		
480 — Rendas Diversas:				319 — Diversas Despesas Pessoal	40.000,00	41.631.263,40	
481 — Juros Bancá- rios	2.949.573,90			320 — Materiais:			
482 — Juros de Caução	40.560,00	2.990.133,90	53.278.783,90	321 — Impressos e Formu- lários	28.191,00		
RECEITA VINCULADA:				322 — Material de Escri- tório	623.436,20		
800 — Diversas Receitas Vinculadas:				324 — Material de Limpeza	212.347,20		
801 — Receita Vinculada — Bólsas de Estudo	51.037.404,70			325 — Material Escolar	1.112.320,50		
802 — Receita Vinculada — Contribui- ções de Acordos	2.816.450,00	53.853.854,70		326 — Material Médico	17.159,00		
				328 — Gêneros	3.636,00		
				339 — Diversas Despesas de Material	257.755,50	2.254.660,40	
				340 — Serviços de Terceiros:			
				343 — Despachos	1.143,00		
				344 — Luz, Gaz e Telefone	538.978,80		
				345 — Limpeza e Conser- vação	212.920,00		
				346 — Serviços Tipográfi- cos	6.250,00		
				347 — Serviços Bancários	39.751,60		
				350 — Aluguéis	591.556,50		
				359 — Diversos Serviços de Terceiros	8.940,00	1.399.540,90	
				380 — Encargos Diversos:			
				381 — Transportes e Hos- pedagem	144.215,70		
				382 — Locomoção e Ali- mentação	90.181,50		
				384 — Tributos	7.920,00		
				385 — Despesas Gerais de Seleção	45.607,50		
				386 — Manutenção de Veí- culos	172.454,50		
				399 — Diversas Despesas Eventuais	604.649,00	1.065.028,20	46.350.492,90
				DESPESA VINCULADA:			
				700 — Diversas Despesas Vinculadas:			
				701 — Despesa Vinculada — Bólsas de Estudo	51.037.404,70		
				702 — Despesa Vinculada — Contribuições de Acordos	2.816.450,00	53.853.854,70	
				RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 1963			
						6.928.291,00	
							107.132.638,60
			107.132.638,60				

CONSTRUTORA AFFONSECA S. A. — TERRAPLENAGEM — PAVIMENTAÇÃO
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Na forma do art. 21 dos Estatutos, estamos apresentando para a apreciação dos Senhores Acionistas, o Balanço Geral do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1963. A simples apreciação do mesmo, mostra que a Empresa manteve em ritmo seguro os seus negócios consolidando de forma definitiva a sua posição de destaque no ramo de suas atividades. Atualmente, as obras sob nossa responsabilidade estão se desenvolvendo consoante o planejamento estabelecido. Estamos em vias de assinar um contrato com o DNER, além daqueles que já mantemos direta e indiretamente com aquele órgão, com a Central Elétrica de Furnas S. A. e com o DER do Estado de Minas Gerais. A qualidade e o ritmo dos nossos serviços, obedientes a um planejamento técnico judiciosamente elaborado, têm sido motivo de convites para novos contratos, que nos levam a acreditar seja o próximo ano um marco definitivo no crescimento de nossa Empresa.

deliberação de V. S.^{as} o Balanço Geral do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1963. A simples apreciação do mesmo, mostra que a Empresa manteve em ritmo seguro os seus negócios consolidando de forma definitiva a sua posição de destaque no ramo de suas atividades. Atualmente, as obras sob nossa responsabilidade estão se desenvolvendo consoante o planejamento estabelecido. Estamos em vias de assinar um contrato com o DNER, além daqueles que já mantemos direta e indiretamente com aquele órgão, com a Central Elétrica de Furnas S. A. e com o DER do Estado de Minas Gerais. A qualidade e o ritmo dos nossos serviços, obedientes a um planejamento técnico judiciosamente elaborado, têm sido motivo de convites para novos contratos, que nos levam a acreditar seja o próximo ano um marco definitivo no crescimento de nossa Empresa.

Aproveitamos a oportunidade para agradecer a todos os nossos amigos e auxiliares, as atenções recebidas e o esforço e a dedicação devotados.

amigos e auxiliares, as atenções recebidas e o esforço e a dedicação devotados.

Estamos à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos.
Rio de Janeiro, 27 de abril de 1964. — *Josué Cardoso d'Afonseca*, Diretor. — *Edla Noemi d'Afonseca Gusmão*, Diretor.

estamos à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos.
Rio de Janeiro, 27 de abril de 1964. — *Josué Cardoso d'Afonseca*, Diretor. — *Edla Noemi d'Afonseca Gusmão*, Diretor.

BALANÇO GERAL EM 31

DE DEZEMBRO DE 1963

ATIVO			PASSIVO		
	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$
FIXO:			NAO EXIGÍVEL:		
Veículos	16.568.547,20		Capital	20.000.000,00	
Móveis, Máquinas e Utensílios	1.931.424,10		Reserva Legal	304.710,70	
Equipamentos de Construção	565.971,00		Reserva para aumento de capital	938.529,20	
Máquinas e Utensílios de Terraplenagem	95.611.312,30		Fundo de Depreciação	46.070.688,70	
Depósitos em Garantia	2.719.377,70	117.396.632,30	Fundo para Créditos Duvidosos	1.341.760,00	68.655.688,60
DISPONÍVEL:			EXIGÍVEL A LONGO PRAZO:		
Caixa e Bancos		22.831.739,70	Bancos — c/Garantia (Financiamentos)		64.684.522,20
REALIZÁVEL:			EXIGÍVEL A CURTO PRAZO:		
Duplicatas a Receber	15.588.308,50		Despesas a Pagar	100.000,00	
Títulos a Receber	252.000,00		Contas a Pagar	23.604.592,70	
Contas Correntes	7.605.724,10		Obrigações a Pagar	27.492.452,00	
Títulos Diversos	1.378.090,00		Títulos Descontados	7.500.000,00	
União Federal — Emp. Compulsório	49.719,80		Efeitos a Pagar	1.470.767,70	
Obras Executadas, a Receber	37.296.267,10	62.170.109,50	Contas Correntes	5.570.954,50	65.738.766,90
Subtotal		232.398.481,50	RESULTADO PENDENTE:		
COMPENSAÇÃO:			Saldo a disposição da Assembléia		3.319.503,80
Obras Contratadas	105.226.291,00		Subtotal		232.398.481,50
Ações em Caução	100.000,00	105.326.291,00	COMPENSAÇÃO:		
Total		307.724.772,50	Obras a Executar	105.226.291,00	
			Caução da Diretoria	100.000,00	105.326.291,00
			Total		307.724.772,50

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1963. — *Josué Cardoso d'Afonseca*, Diretor. — *Edla Noemi d'Afonseca Gusmão*, Diretor. — *Ophilo da Silva Ribeiro*, Técnico em Contabilidade — Reg. C.R.C. — 8.709.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS
BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1963

DÉBITO			CRÉDITO		
	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$
Juros Diversos	2.025.490,90		Juros Bancários	71.378,90	
Honorários	2.455.000,00		Receitas Diversas	633.425,30	704.804,20
Ordenados e Gratificações	3.056.531,10		Resultado de Obras Encerradas:		
Contribuições de Previdência	549.340,30		— Terraplenagens — c/Receita	193.410.234,40	
Seguros do Pessoal	180.598,40		— Terraplenagens — c/Despesa	-152.171.082,60	41.239.151,80
Honorários Profissionais	1.448.060,40		Resultado líquido		
Aluguéis	503.280,00				41.239.151,80
Luz e Telefone	349.087,00		Depreciações e Amortizações:		
Impostos e Taxas	126.180,00		— Veículos — 20%	3.313.709,40	
Reparos, Limpeza e Conservação	79.755,00		— Móveis, Máq. e Utensílios — 10%	193.142,40	
Assinaturas e Associações	27.600,00		— Equipamentos de Construção — 10%	56.597,10	
Informação e Documentação	545.334,00		— Máq. e Utens. de Terrap. — 20%	19.122.232,50	
Condução e Carreto	192.272,00		— Fundo para Créditos Duvidosos	371.760,00	23.057.471,40
Despesas com Veículos	872.245,00		Distribuição do Excedente:		
Despesas Diversas	248.770,00		— Reserva Legal	174.710,70	
Despesas Bancárias	2.452.672,00		— Saldo a disposição da Assembléia	3.319.503,80	3.494.214,50
Despesas com Títulos	12.206,50		Total		
Material de Escritório	255.432,50				41.943.986,00
Perda na Realização de Valores Ativos	21.325,90	15.392.270,10			
Total			Total		
		41.943.986,00			41.943.986,00

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1963. — *Josué Cardoso d'Afonseca*, Diretor. — *Edla Noemi d'Afonseca Gusmão*, Diretor. — *Ophilo da Silva Ribeiro*, Técnico em Contabilidade — Reg. C.R.C. — 8.709.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Construtora Affonseca S. A., tendo examinado detidamente o balanço e contas referentes ao exercício de 1963, são de parecer que devem ser aprovados pela Assembléia Geral, visto que os encontraram escriturados dentro das normas legais.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1964. — *Paulo Cesar de Azevedo Antunes*. — *Carlos de Carvalho*. — *José Pojizá Zacour*.
(Nº 8.691 — 21-5-64 — Cr\$ 15.300,00)

DORA E COMERCIAL VASCAL S.A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Temos o prazer de submeter à apreciação de Vv. Ss., de acordo com as disposições Legais e Estatutárias, o Balanço Geral e demais contas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1963. Apresentando-lhes o parecer do Conselho Fiscal, permanecemos à disposição de Vv. para quaisquer esclarecimentos.

Brasília, 22 de abril de 1964. — A Diretoria.

Balanço Geral realizado em 31 de dezembro de 1963

ATIVO		PASSIVO	
	Cr\$		Cr\$
Imobilizado		Não Exigível	
Maquinário e Equipamento	86.550,00	Capital	10.000.000,00
Móveis e Utensílios	536.927,50	Reserva Legal	208.721,40
Terrenos	576.000,00	Lucros e Perdas	2.250.128,30
Menos: — Reservas para Depreciação	— 528.665,60		
	670.811,90	Provisões	
Disponível		Provisão para Devedores Duvidosos	735.089,20
Caixa e Bancos	512.618,90		
Realizável a Curto Prazo		Exigível a Curto Prazo	
Inventário	4.462.859,00	Contas a Pagar — Diversos	4.940.894,00
Contas a Receber — diversos	6.339.497,60	Credores em Contas Correntes	779.880,10
Devedores em Contas Correntes	7.671.513,70	Bancos	1.009.758,20
Selos e Estampilhas	9.770,10		
	18.483.640,40	TOTAL DO PASSIVO	19.924.471,20
Realizável a Longo Prazo			
Empréstimo Compulsório — Lei 1 474	245.400,00	Contas Compensadas	
Cauções	12.000,00	Endossos p/cobrança títulos	1.164.113,90
	257.400,00	Ações Caucionadas	90.000,00
TOTAL DO ATIVO	19.924.471,20	TOTAL	21.178.585,10
Contas Compensadas			
Títulos em Cobrança	1.164.113,90		
Dação da Diretoria	90.000,00		
	1.254.113,90		
TOTAL	21.178.585,10		

Jan. Bastiaan Versteeg, Diretor-Presidente. — Antônio Carlos Quartim Barbosa, Diretor. — Jairo do Rêgo, Técnico em Contabilidade — CRC-DF. — I. S. — 346.

Demonstração da Conta de Lucros e Perdas em 31 de dezembro de 1963

DÉBITO		CRÉDITO	
	Cr\$		Cr\$
Despesas de Vendas, Administrativas e Gerais	2.325.262,00	Saldo do exercício anterior	3.029.209,10
Impostos Diversos	79.839,70	Resultado das Operações	1.717.657,30
Reserva para Devedores Duvidosos	735.089,20	Outras Rendas	25.802,40
Saldo que passa para o exercício seguinte	2.250.128,30	Reversão da Reserva Para Devedores Duvidosos	487.441,70
		Reversão de Reservas P/Depreciação	130.199,70
TOTAL	5.390.310,20	TOTAL	5.390.310,20

Wilson Murta. — Josias Alves de Lima.
— I. S. — 346.

Barbosa, Diretor. — Jairo do Rêgo, Técnico em Contabilidade — CRC-DF.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal de Importadora e Comercial Vascal S.A., abaixo assinados, no cumprimento do que lhes incumbe o item III do art. 127, do Decreto-Lei nº 2.627 de 26 de setembro de 1940, depois de cuidadoso exame do Balanço Geral, são de parecer que os negócios e as operações sociais do exercício findo em 31 de dezembro de 1963, devem ser aprovados pela Assembléia Geral dos senhores acionistas.

Brasília, 22 de abril de 1964. — Joaquim Botelho de A. Sampaio. — Wilson Murta. — Josias Alves de Lima.

(Nº 14.733 — 26-5-64 — Cr\$ 15.300,00)

LACTICÍNIOS BRASÍLIA S. A.

Senhores Acionistas,

No cumprimento do que determinam as disposições legais e estatutárias, submetemos à consideração de V. Sas., para o devido exame, o Balanço Geral e a Demonstração de Lucros & Perdas, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1963.

Estes documentos são acompanhados do parecer dos Senhores Membros do Conselho Fiscal.

Brasília, 20 de fevereiro de 1964. — *Donald de Azambuja Lowndes*, Diretor-Presidente — *Afonso Almiro da Costa Jr.*, Diretor-Superintendente.

LACTICÍNIOS BRASÍLIA S. A.

Sediada na Av. W-3 — Quadra 7 — C. 11 — SCR. em Brasília — D.F.

Balanço Geral realizado em 31 de dezembro de 1963

ATIVO			PASSIVO		
	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$
<i>Realizável a Curto Prazo</i>			<i>Não Exigível</i>		
Ações	1.639.500,00		Capital Registrado	10.000.000,00	
Bancos	34.828,20		Reserva Legal	25.685,90	
Contas Correntes	15.000,00		Reserva Especial	25.685,90	10.051.371,90
Letras de Câmbio	200.000,00	1.889.328,20			
<i>Realizável a Longo Prazo</i>			<i>Exigível a Curto Prazo</i>		
Acionistas, Cap. a realizar	8.536.000,00		Contas Correntes	1.585,00	
Adicional Restituível	22.702,00	8.558.702,00	Créditos Diversos	35.000,00	
			Dividendos a Distribuir	197.766,00	234.351,00
<i>Imobilizado</i>			<i>Exigível a Longo Prazo</i>		
Gastos de Instalação		139.380,70	Deságios		80.284,20
<i>Compensação</i>			<i>Pendentes</i>		
Ações Cauçionadas		500.000,00	Lucros & Perdas		221.403,90
		11.087.410,90	<i>Compensação</i>		
			Caução da Diretoria		500.000,00
					11.087.410,90

Demonstração da Conta de Lucros & Perdas

DÉBITO			CRÉDITO		
	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$
Despesas Gerais	80.862,00		Juros	36.806,90	
Impostos de Renda	165.820,50	246.682,50	Comissões	149.105,00	
Gastos de Instalação	15.487,00		Dividendos	397.316,00	583.227,90
Reserva Legal	13.384,00		Lucros & Perdas (Rev. de 1962)		97.293,50
Reserva Especial	13.384,00	42.255,00			680.521,40
Dividendos a Distribuir		170.180,00			
Lucros & Perdas		221.403,90			
		680.521,40			

Brasília, 31 de dezembro de 1963. — *Donald de Azambuja Lowndes*, Diretor-Presidente. — *Afonso Almiro da Costa Jr.*, Diretor-Superintendente. *Herberto Pereira*, Contador-CRC — GB — 8.257.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Lactícínios Brasília S.A., no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, tendo examinado o Balanço Geral e a Conta Demonstrativa de Lucros & Perdas e demais documentos, relativos às operações realizadas no decurso de 1963 e encerrados em 31 de dezembro de 1963, tendo verificado e exatidão dos referidos documentos, são de parecer que os mesmos devem ser aprovados pelos Srs. Acionistas.

Brasília, 21 de fevereiro de 1964. — *Norberto Pinto Júnior*. — *Nestor Ribas Carneiro*. — *Antônio de Oliveira Schuback*.

Declaro que as firmas constante da declaração acima são dos Srs. *Donald de Azambuja Lowndes*, *Afonso Almiro da Costa Júnior* e *Herberto Pereira*. — *Oswaldo de Freitas Cunha*, Gerente do Banco Lowndes S.A. — Agência Brasília (DF).

(Nº 14.735 — 26-5-64 — Cr\$ 11.730,00)

BANCO DO ESTADO DO RIO JANEIRO S. A.

SUPERINTENDÊNCIA DA MOEDA E DO CRÉDITO

Certidão

Atendendo ao requerido, em vinte e cinco de março de mil novecentos e sessenta e quatro, pelo Banco do Estado do Rio de Janeiro Sociedade Anônima, com sede em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, para fins de equipamento no Registro do Comércio, Certifico, na forma da legislação em vigor, que dos autos do processo número hum mil trezentos e cinquenta e quatro barra sessenta e três, de sua interesse, consta:

Assembléias — Cópias autenticadas das atas das assembléias gera's ex-

traordinárias realizadas em dozeito de maio de mil novecentos e sessenta, sete de junho e seis de novembro de mil novecentos e sessenta e três, publicadas, respectivamente, em sete de junho de mil novecentos e sessenta, vinte e dois de junho e doze de novembro de mil novecentos e sessenta e três no "Diário Oficial" do Estado do Rio de Janeiro.

Assunto — Aumento de capital de cinquenta para cento e quarenta milhões de cruzeiros, e parcial reforma dos estatutos sociais. A majoração efetivou-se por subscrição particular, em espécie, de quatrocentas e cinquenta mil ações ordinárias e nominativas, do valor unitário de duzentos cruzeiros, com realização de cinquenta por cento no ato e o restante dentro do prazo máximo de cento e

oitenta dias a contar da data da aprovação governamental. A alteração estatutária abrangeu os artigos "primeiro" — sendo-lhe emprestada nova redação; e "oitavo" ajustado ao novo montante e forma divisória do capital.

Despachos — Primeiro — de doze de março de mil novecentos e sessenta e quatro do Excelentíssimo Senhor Diretor-Executivo desta Superintendência, em que, homologando pareceres constantes do processo, determinou sua remessa à sanção ministerial, opinando pela aprovação dos atos praticados. Segundo — de vinte de março de mil novecentos e sessenta e quatro, do Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, publicado em primeiro de abril do mesmo ano no Diário Oficial da União, apro-

vando os atos praticados, nos termos dos pareceres que instruíam os autos.

Pagamento de selos — Prova do pagamento, por verba, do selo proporcional devido pela majoração do capital social. E, por ser verdade, eu Alcir da Silva Leal, funcionário do Banco do Brasil S. A., em exercício nesta Superintendência, lavrei a presente Certidão que também vai assinado pelo Chefe, Interino, da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, Senhor Odín de Almeida, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e quatro.

— Odín de Almeida.
Selada com Cr\$ 20,00.
(Firma reconhecida).
(Nº 21.778 — 22-5-64 — Cr\$ 3.060,00).

COMPANHIA TELEFONICA DE MINAS GERAIS**XVI Assembléia Geral Extraordinária 1.ª Convocação**

São convidados os senhores acionistas para se reunirem na sede social, provisoriamente instalada no 11.º andar do Edifício Central, nesta Capital, às onze horas do dia seis de junho vindouro, para o fim único de discutir e aprovar uma proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, objetivando a autorização para a emissão de um novo empréstimo por meio de debêntures, tomando-se, na ocasião, as deliberações atinentes ao empréstimo anterior, isto é, a verificação da existência ou não de saldo, cancelamento do remanescente e incorporação ao capital do que houver sido colocado, modificando-se, nesta última hipótese, e ainda em virtude de estudos sobre correção monetária, o estatuto no ponto adequado.

Os acionistas, proprietários de ações ao portador, que quiserem participar da Assembléia, deverão depositar as respectivas cautelas em qualquer estabelecimento bancário, ou, em Belo Horizonte, no escritório da Companhia, à Rua Goiás nº 41, até o dia três de junho, ficando suspensas as conversões, transferências ou desdobramentos de cautelas até cinco dias antes e após a Assembléia.

Brasília, 25 de maio de 1964. — Luis Carlos de Portillo, Diretor-secretário.
(Nº 14.725 — 25-5-64 — Dias: 27, 28 e 29-5-64 — Cr\$ 4.896,00)

DECLARAÇÃO

Marli Gomes Macedo Lins, viúva de Jefferson Macedo Lins, declara para fins de direito que foi extravaliada a apólice de Seguro do IPASE, número 85.339, no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Brasília, 25 de maio de 1964. — Marli Gomes Macedo Lins.
(Nº 14.727 — 25-5-64 — Dias: 27, 28 e 29-5-64 — Cr\$ 1.224,00)

EDITORA LAR FELIZ S. A.**Transferência de sorteios**

A Editora Lar Feliz S. A., com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 417-A, sala 1.403, nesta Cidade, concessionária da Carta Patente nº 180, que autoriza a distribuição gratuita de prêmios de propaganda, faz saber aos clientes da S. A. Móveis Planalto e portadores dos Carnês Garantidos Moplán com sede do residencial em Brasília, DF, que os sorteios mensais do Plano G — Série MP-2/15, por motivo de ordem técnica ficam transferidos para as extracções da Loteria Federal nas datas que se seguem: MP-2 — 9-5-61, MP-3 — 10-3-64, MP-4 — 8-7-64, MP-5 — 3-8-64, MP-6 — 9-9-64, MP-7 — 10-10-64, MP-8 — 11-11-64, MP-9 — 9-12-64, MP-10 — 9-1-65, — MP-11

ANÚNCIOS

— 10-2-65, MP-12 — 10-3-65, MP-13 — 10-4-65, MP-14 — 12-5-65 e MP-15 — 9-6-65.

Estas transferências estão autorizadas pelo Fiscal do Governo Sr. Nelson Nogueira.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1964. — J. B. Ribeiro Leite, Diretor Resou-reiro.

Dias: 19, 22, 25, 26 e 27-5-64.
(Nº 17.133 — 23-4-64 — Cr\$ 1.630,00)

S. A. MÓVEIS PLANALTO AVISO

S. A. Móveis Planalto — MOPLAN — firma estabelecida nesta Capital, lançadora do Carnê Garantido Moplán, avisa aos interessados que acionando inúmeros pedidos de compradores do carnê, obteve dos órgãos competentes a transferência das datas de sorteios de prêmios pela extração da Loteria Federal, tudo conforme aviso 17.908, publicado no Diário Oficial, do Estado da Guanabara, abaixo transcrito.

Brasília, 27 de abril de 1964. — Ildeu Cordeiro Valadares, Diretor.

A FAMILIAR MÓVEIS LTDA. DECLARAÇÃO

A Familiar Móveis Ltda., Estabelecida a Q. I, 11 Lote 9, Taguatinga D. Federal, declara para fins de direito que extravaliou o talão de Nota Fiscal de nº 151 a 200 em novembro de 1962, sem uso, sendo que o mesmo já estava autenticado na P. D. F. (Nº 14.711 — 22-5-64 — Cr\$ 1.530,00) (Dias: 25-26 e 27-5-64).

DECLARAÇÃO

Victor Manuel Pereira de Seabra, de nacionalidade portuguesa, solteiro, residente nesta cidade à Av. W-3, Q. B. Lojas 5-6, declara, para fins de direito, que foi extravaliada a sua carteira de Identidade, modelo 19, nº 621.370, expedido pelo Instituto Félix Pacheco do Rio de Janeiro, G.B. do Departamento S.R.E. Brasília, 22 de maio de 1964. — Victor Manuel Pereira de Seabra. (Dias: 29-5; 1 e 2-6-64). (Nº 14.730 — 26-5-64 — Cr\$ 2.142,00).

LACTICINIOS BRASILIA S.A.**Ata da Assembléia Geral Ordinária**

Aos dozeito dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, reuniram-se na sede social de Lactinios Brasilia S.A., na Avenida W-3 — Edifício do Banco Lowndes S.A., às dezesseis horas, os acionistas representando 9.900 (nove mil e novecentos) ações do total do capital social e que é de 10.000 (dez mil) ações, conforme se verifica no Livro de Presença. Assumiu a presidência da Assembléia, por aclamação o Senhor Donald de Azambuja Lowndes, que convidou para secretário o Sr. John Arthulie Lowndes. Pelo secretário foi efetuada a leitura da publicação da convocação, apresentando aos presentes os documentos objetos da reunião e que foram: Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Per-

das e Relatório do Conselho Fiscal. Procedida a leitura dos referidos documentos e após os esclarecimentos prestados pelo Secretário, submeteu o Senhor Presidente à aprovação dos senhores acionistas os documentos acima citados, que, por unanimidade foram aprovados. O Senhor Presidente passou a tecer comentários em torno das atividades da Companhia, salientando que nenhum dos Diretores recebeu honorários, também, no exercício de 1963. Por unanimidade de votos a Assembléia resolveu determinar a distribuição do dividendo de 12 % (doze por cento) ao ano sobre o capital realizado "Pro Rata Tempore". Foram reeleitos, de conformidade com os Estatutos, membros do Conselho Fiscal, os Senhores Doutor Raul Gomes de Mattos — Dr. Orlando Alves Carneiro e Antônio de Oliveira Schuback, e como suplentes, os Senhores: Dr. Victor de Campos Cortes, Nestor Ribas Carneiro e Norberto Pinto Júnior, fixando-se a remuneração anual de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) para os membros do Conselho Fiscal. Foram reeleitos, nos termos dos Estatutos, os Srs.: Membros do Conselho Consultivo, cuja composição é a seguinte: Dr. Francisco Gurgel do Amaral Valenté, Dr. Antônio Ribeiro França Filho, Fábio Garcia Bastos, Nelson Moura Brasil do Amaral, Paulinha Guimarães, José de Mendonça Clark, Dr. Osvaldo Benjamin de Azevedo, Dr. Raul do Régio Lima, Iajdy Reis dos Santos e Dr. Osvaldo Judice Machado.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que foi lida e aprovada pelos acionistas presentes que a subcreveram. — John Henry Arthulie Lowndes, Secretário. — Donald de Azambuja Lowndes, Presidente.

Declaro que as firmas constantes da declaração supra são dos Senhores Donald de Azambuja Lowndes e John Arthulie Lowndes.

Brasília (DF), 25 de maio de 1964. — Osvaldo de Freitas Cunha, Gerente do Banco Lowndes S.A.-Agência Brasília (DF). (Nº 14.736 — 26-5-64 — Cr\$ 2.754,00).

DECLARAÇÃO

Saul Brum Saldanha, natural de Artigas, Uruguai, brasileiro por opção, nascido a 22 de junho de 1912, filho de David de Almeida Saldanha, brasileiro e de Margarida Brum Saldanha, uruguaia, médico, formado em 1938, pela Faculdade de Medicina de Porto Alegre, tendo que requerer segunda via de seu diploma, declara, de acordo com a legislação em vigor, que o mesmo foi extravaliado. — Saul Brum Saldanha. (Nº 23.102 — 25-5-64 — Cr\$ 1.836,00).

Pôsto de venda dos DIÁRIOS OFICIAIS**ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA**

3.º PAVIMENTO

Guichê de Informações

do TOURING CLUB DO BRASIL

Telefons: 2-3037

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 4,00